



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ofício nº 303/PROGERAL/2023

Ituiutaba/MG, 06 de junho de 2023.

Ilmo. Sr.

Odeemes Braz dos Santos

Câmara Municipal de Ituiutaba

Assunto: Resposta ao Ofício nº 048/2023

Requerimento do Alice

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V. Exa. a documentação solicitada pela Vereadora Alice Drummond.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Anna Neves Oliveira
Anna Neves Oliveira

Procuradora Geral do Município

Recebido *06/06/23*

NOME: *nev*

Nayara Vilela de Carvalho

CPF 075.339.356-59

Assessor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ de _____

Processo Administrativo N.º: 4938/2023 Secretaria: SMDF

Objeto: Contratação de Show Artístico - Rio Negro e Solimões
para a festa dos Trabalhadores 2023.

AValiação PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: _____

Modalidade de Licitação Inexigibilidade - 009 de 2023

PUBLICAÇÕES

Quadro de Avisos:	<u>16/03/23</u>						
Jornal Local:	<u>22/03/23</u>						
Internet:	<u>-/-</u>						
Jornal Oficial de Minas Gerais:	<u>-/-</u>						
Jornal:	<u>-/-</u>						
Jornal Oficial da União:	<u>-/-</u>						
Obs.:	<u>Arquivos Anexados</u>						

1.ª FASE - HABILITAÇÃO

1.ª Sessão: _____ / _____ / _____ 2.ª Sessão: _____ / _____ / _____
Obs.: _____

2.ª FASE - PROPOSTA

1.ª Sessão: _____ / _____ / _____ 2.ª Sessão: _____ / _____ / _____
Obs.: _____

ADJUDICAÇÃO

Em: _____ / _____ / _____ Obs.: _____
Em: _____ / _____ / _____ Obs.: _____
Em: _____ / _____ / _____ Obs.: _____

HOMOLOGAÇÃO

Em: 16/03/2023 Obs.: _____
Em: _____ / _____ / _____ Obs.: _____
Em: _____ / _____ / _____ Obs.: _____

Homologação



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



000001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 4938 / 2023

Data de Abertura: 09/03/2023 16:02:10

Contribuinte: MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Endereço:
Telefone:
C.N.P.J ou C.P.F.: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG
E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

Ofício nº. 063/2023/SEDET

Ituiutaba, 09 de março de 2023

À PREFEITA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Solicitamos autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de artista.

1 – OBJETO: Contratação de artista (**RIO NEGRO E SOLIMÕES**) para apresentação de show durante a Festa do Trabalhador 2023, a ser realizada no Parque de Eventos JK, no dia 01 de Maio de 2023, Valor total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2 – RECURSOS PARA AS DESPESAS:

01.10.00– Secretar a Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,
23.695.0018.2.144 – Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1- JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Conforme previu Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei nº 4.967/2022, no anexo de Metas e Prioridades, a realização de eventos de datas comemorativas é considerada fomento às ações de turismo. Assim, a FESTA DO TRABALHADOR 2023 representa grande oportunidade de aumento de fluxo de visitantes da região a transitarem em nosso município, gerando consumo em bares, restaurantes, hotéis, pousadas e outros seguimentos.

Ademais, deve-se destacar que as atividades Esporivas da edição do evento no ano de 2022 trouxeram vários competidores de outras cidades para esta localidade. Por tal, as despesas com a execução do evento deverão correr por conta do Turismo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O Município de Ituiutaba, realizará a Festa do Trabalhador 2023, evento este que será a segunda edição, com grande porte para o município, que mobiliza um enorme público.

Pela expressividade que o evento representou em sua primeira edição, a atração se justifica pelo renomado da dupla "**RIO NEGRO E SOLIMÕES**".

Tratam-se de artistas renomados pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Basta destacar os inúmeros shows em que já se fez apresentar, a variedade de CDs e DVD's, a presença em programas televisivos, e o grande público que atrai em suas espetaculares apresentações em todo o território brasileiro.

A contratação será celebrada com empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.149.883/0001-43, para a realização do show musical dos Artistas, conforme observa-se na documentação apresentada.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

4-RAZÃO DA ESCOLHA

Diante da necessidade do objeto ora analisado, pretende-se contratar com a empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.149.883/0001-43, detentora exclusiva do Show artístico da Dupla

Informamos que a competência deste departamento se restringe apenas em prestar informações relativas ao planejamento orçamentário, dito isto, informamos que mediante a autorização da Senhora Prefeita, a presente despesa será custeada com recurso oriundo do superávit financeiro do exercício de 2022. Desta forma a fonte de recurso será 2.500.000,0000

Ao Setor de Licitação para prosseguir.

10/03/2023



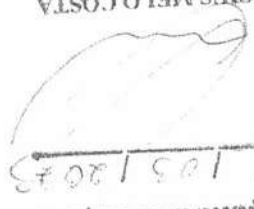
ELENI SOARES REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CASAS E ORÇAMENTOS

Renata Maria da S. Ramos
Diretora de
Planejamento
Orçamentário

A Procuradora Adjunta
Parece concordar e liberação.

10/03/2023

SAMUEL CHAVES LEONEL DE LIMA
Chefe de Setor de Licitação



VINICIUS MELO COSTA
Procurador Adjunto
OAB/MG 107964 Mat. 169

A Procuradora para
conduz o procedimento.

16/03/2023

RENATO SANTOS OLIVEIRA
Diretor do Departamento
de Suprimentos

Em análise aos documentos constantes até a presente data neste PA informo que para o prosseguimento da contratação faz-se necessário:

- Conhecimento da Sra. Secretária Municipal de Administração;
- Conhecimento da Sra. Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, bem como autorização da reserva financeira pelo Departamento de Planejamento Orçamentário;
- Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Adjunta de Licitações acerca da viabilidade da contratação;
- Conhecimento da Controladoria Geral do Município;
- Autorização da Sra. Prefeita;

Concluídos tais procedimentos, retornar a este setor para prosseguimento. Sendo só para o momento.

Itiba/MG, 09/03/2023

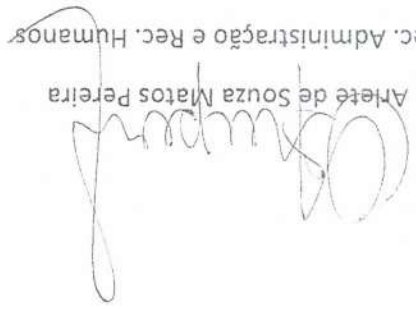
SAMUEL CHAVES LEONEL DE LIMA
Chefe de Setor de Licitação

Ciente, a SMFO para providências necessárias.

PMI, 09/03/2023

Sec. Administração e Rec. Humanos

Artete de Souza Matos Pereira



Segue despacho anexo.

10/03/2023

Mat. 3515



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

RIO NEGRO E SOLIMÕES, conforme contrato e exclusividade acostado aos autos do processo e que reúne experiência na área solicitada, com atuação em todo o Brasil, dispendo de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa.

Para o objeto em questão a empresa, acima mencionada, através de sua equipe, possui um excelente histórico na prestação de serviços de shows artístico-musicais, em especial apresentações da Dupla **RIO NEGRO E SOLIMÕES**, além disso, os valores cobrados estão de acordo com apresentações realizadas em outros eventos, conforme fez juntar NFS-e de apresentações anteriormente realizadas.

A busca de outros profissionais habilitados torna-se inviável posto que a empresa supra, possui a exclusividade do Artista, que é uma excelente escolha para se apresentar no evento Festa do Trabalhador 2023, por serem artistas renomados e aclamado por seus fãs.

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

'Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição. '

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

5- JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O representante exclusivo do Artista apresentou o valor do cachê de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com nota fiscal de show espetáculo recentemente realizado, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

6 – Observação:

Projeto Básico, Programação, orçamento e documentação em anexo.

7 – Declaração de Adequação

As despesas têm dotação orçamentária adequada, de acordo com lei orçamentária anual e compatível com o plano plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba, em 09 de março de 2023.

Jéssica Daiana Faria de Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



8 - Autorização

Autorizo o procedimento de abertura do Processo Licitatório pertinente:

Data 16/03/2023

Leandra Guedes Ferreira

Prefeita Municipal de Ituiutaba

SAMUEL CHAVES LEONEL DE LIMA
Chefe de Seção de Licitação

9 - Atuação

O presente Processo Administrativo de nº 1938 de 09 de 03 de 2023, é convertido em Processo Licitatório sob nº de de de 2023.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Tipo de Licitação: Inexigibilidade

Departamento de Administração, em 16 de 03 de 2023.

[Handwritten Signature]
Renato Santos Oliveira
Diretor do Departamento de Suprimentos



PROJETO BÁSICO FESTA DO TRABALHADOR 2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem como missão a valorização do papel do Poder Público no fomento à cultura em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico, observando as diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, difusão, fruição e acesso aos bens culturais.

É sabido que o Dia do Trabalho, comemorado no Brasil e em várias partes do mundo no dia 1º de maio é espelho de uma luta árdua travada por aqueles que mais contribuem para o progresso da sociedade. Nesse contexto, a SEDET acredita que realizar uma festa que objetiva a comemoração deste marco, promoverá a valorização do trabalhador tijuquano, proporcionando, ainda, um significativo aspecto econômico para o Município, movimentando setores ligados ao turismo, atraindo visitantes, renda e oportunidades econômicas aos bares, hotéis, restaurantes e demais segmentos do ramo em nossa cidade.

2.0 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Promover a participação de toda a comunidade tijuquana num evento repleto de entretenimento e cultura, em que o trabalhador se sinta realmente homenageado pela sua importante parcela de contribuição na sociedade e no desenvolvimento de nosso município.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Favorecer a confraternização entre os munícipes;
- Difundir valores éticos e morais relacionados a História e importância do Primeiro de Maio, incentivando a capacidade de autoexpressão, reforçando a autoestima e promovendo o exercício da cidadania através do respeito aos trabalhadores de nossa cidade;
- Estimular a cadeia produtiva do turismo em Ituiutaba e Região.

3. OBJETO

Contratação de dupla de renome nacional **RIO NEGRO E SOLIMÕES** para se apresentar durante a Festa do Trabalhador 2023, em palco no Parque de Exposições JK, na data de 01 de maio de 2023, que terá duração de 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), tendo início de acordo com a decisão da Contratante.

A apresentação artística deverá ser realizada com banda e cenário completo de sua atual turnê. O show não poderá ser executado através de *playback*.

A Prefeitura Municipal de Ituiutaba se responsabiliza pelo fornecimento de palco, som, iluminação e geradores que atendam seu *Rider Técnico*, pela montagem, mobiliário e abastecimento de camarins de acordo com exigência de cada artista, hospedagem de acordo com *room list*, vans para traslado local, carregadores e seguranças de palco durante a apresentação.

A fiscalização e a medição dos serviços serão executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EVENTO: Festa do Trabalhador 2023

DATA: 29/04/2023 a 01/05/2023

LOCAL: Parque de Eventos JK

ENDEREÇO: Avenida Professor José Vieira de Mendonça, s/n, Bairro Alvorada

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUITABA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituitaba-MG
E-mail: economia@ituitaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226



REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ituitaba – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo.

Objeto: Contratação de dupla para apresentação de show durante o Carnaval de Ituitaba de 2023, a ser realizado no Parque de Evento JK, no período de 29/04/2023 a 01/05/2023.

PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA (fevereiro de 2023):

DIA	DIA	SEMANA	ARTISTA	HORARIO
01	Segunda-feira	RIO NEGRO E SOLIMÕES	23:00h	

OBSERVAÇÕES:

A apresentação será realizada no palco principal montado na área de shows do Parque de Eventos JK. O show do dia 01 (RIO NEGRO E SOLIMÕES) terá início às 23:00 Horas, ou de acordo com a decisão da Contratante.
A apresentação artística deverá ser realizada com banda e cenário completo de sua atual turnê. O show não poderá ser executado através de *playback*.

ATRAÇÃO	VALOR (R\$)	EMPRESA
RIO NEGRO E SOLIMÕES	200.000,00	TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ sob o nº 36.149.883/0001-43.

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência bancária da seguinte forma:
- 20% do valor pago na assinatura do Contrato a título de sinal
- 80% do valor restante em até 03 (três) dias antes da data de realização da apresentação.

Jéssica Dalana Faria de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



RIO NEGRO E SOLIMÕES

Biografia

Rionegro & Solimões^[1] é uma dupla brasileira de música sertaneja formada por **José Divino Neves**, o **Rionegro** (Claraval, 22 de fevereiro de 1965) e **Luiz Felizardo**, o **Solimões** (Claraval, 12 de abril de 1962).

A dupla se inspira em outras como Tonico & Tinoco e Milionário & José Rico, além de astros internacionais como Alan Jackson e Shania Twain. Suas músicas são principalmente românticas e "arrasta-country", com uso de sanfona, viola e percussão, misturando elementos das modas de viola e do country.

Certificações por vendas de gravação musical (discos de ouro, platina e diamante) acabaram se tornando comuns ao longo dos anos. Da mesma maneira, as aparições em programas como Programa do Ratinho, Domingão do Faustão, Programa Raul Gil e Hebe.^[2] Rionegro e Solimões já alcançaram a impressionante média de 26 shows por mês, arrastando multidões de até 50 mil pessoas em turnês nacionais. Os maiores índices de público passam por cidades como Brasília, Londrina, Americana, Uberlândia, Franca e Barretos.^[1]

Entre os principais sucessos da dupla estão "Peão Apaixonado", "De São Paulo a Belém", "Frio da Madrugada", "Bate o Pé", "Na Sola da Bota", "De Bem com a Vida", "Vida de Cão", "O Cowboy vai te pegar", entre diversas outras que caracterizam bem o "arrasta-country", pelo qual os dois são conhecidos.^[3]

Discografia

Álbuns de estúdios

- 1989 - Rionegro & Solimões
- 1991 - Rionegro & Solimões
- 1994 - Rionegro & Solimões
- 1996 - Rionegro & Solimões
- 1997 - Rionegro & Solimões
- 1998 - O Amor Supera Tudo
- 1999 - Bate o Pé
- 2001 - Só Alegria
- 2002 - Ensaio Acústico
- 2003 - Na Sola da Bota
- 2005 - Clube do Batidão
- 2006 - Do Jeito da Gente
- 2008 - Arrastão
- 2011 - Virou Festa
- 2014 - O Cowboy Vai Te Pegar

Coletâneas

- 1998 - O Melhor de Rionegro & Solimões
- 1998 - Millennium
- 1999 - De São Paulo À Belém
- 2000 - Bailão do Rionegro & Solimões
- 2005 - O Grito da Galera
- 2007 - Sem Limite
- 2017 - Sucessos de Hoje

Álbuns ao vivo e DVDs

- 2000 - Bate o Pé - Ao Vivo
- 2004 - De Bem com a Vida
- 2018 - Deus Abençooou



• 2020 - Só Lembranças

Singles

Ano	Single	Album
1989	"Lago da Paixão"	<u>Rionegro & Solimões</u>
1991	"Meu Último Amor"	<u>Rionegro & Solimões</u>
1994	"Como Esquecer Um Amor"	<u>Rionegro & Solimões</u>
	"Meu Amor"	<u>Rionegro & Solimões</u>
1996	"Sonhei"	<u>Rionegro & Solimões</u>
	"Como Te Esquecer"	<u>Rionegro & Solimões</u>
	"Chora Viola"	<u>Rionegro & Solimões</u>
1997	"Lago da Paixão" (relançamento)	<u>Rionegro & Solimões</u>
	"Boiadeiro e Violeiro"	<u>Rionegro & Solimões</u>
	"Peão Apaixonado"	<u>Rionegro & Solimões</u>
1998	"De São Paulo à Belém"	<u>Rionegro & Solimões</u>
	"Frio da Madruga da"	<u>Rionegro & Solimões</u>
	"Falta Você"	<u>Rionegro & Solimões</u>
1999	"Tô Doidão"	<u>O Amor Supera Tudo</u>
	"A Gente Se Entrega"	<u>O Amor Supera Tudo</u>
	"Saúde Pulou no Peito"	<u>O Amor Supera Tudo</u>
	"Bate o Pé"	<u>O Amor Supera Tudo</u>
2000	"Só Lembranças"	<u>Bate o Pé</u>
	"Orvalho da Saúde"	<u>Bate o Pé</u>
	"Ô de Casa, Ô de Fora"	<u>Bate o Pé - Ao Vivo</u>
	"Esperando na Janela"	<u>Bate o Pé - Ao Vivo</u>
2001	"Só Alegria"	<u>Só Alegria</u>
	"Vivendo Abandonado"	<u>Só Alegria</u>
	"Lenha"	<u>Só Alegria</u>
	"Tá Mentindo"	<u>Só Alegria</u>
2002	"Tô Por Ai"	<u>Ensaio Acústico</u>
	"Tô Indo Embora"	<u>Ensaio Acústico</u>
	"Estrela Guia"	<u>Ensaio Acústico</u>
2003	"Na Sola da Bota"	<u>Na Sola da Bota</u>
	"Temporal de Lágrimas"	<u>Na Sola da Bota</u>
	"Amor Desencontrado"	<u>Na Sola da Bota</u>

(Handwritten signature)



2004	"Não Tô Nem Aí"	
	"O Grito da Galera"	
	"De Bem com a Vida"	
	"Esperando na Janela"	<u>De Bem com a Vida</u>
2005	"Ajeite o Trem Aí"	
	"Eu de Cá, Você de Lá"	<u>Clube do Batidão</u>
2006	"Tô Mal"	
	"La Bella Luna"	
2007	"Vida de Cão"	
	"Cidade"	<u>Do Jeito da Gente</u>
	"Dois"	
2008	"Moído de Paixão"	
	"Vida Louca"	<u>Arrastão</u>
2011	"Onde Anda Você"	
	"Aí Vou Achar Bom"	<u>Virou Festa</u>
2012	"Seria Perfeito"	
2013	"Deu Paixão"	
	"Romântica"	
	"O Cowboy Vai Te Pegar"	<u>O Cowboy Vai Te Pegar</u>
2014	"O Que Você Não Faz"	
	"Cavalão Tá Doidão"	
	"Melhor Beber do Que Chorar"	
2015	"Cowboy Comendador"	
	"Furacão"	Sucessos de Hoje
	"Playboy Fazendeiro"	
2016	"Medo do Espelho"	
	"Bicho do Mato"	
2017	"Vem Me Amar"	
2018	"Arruma Essa Casa"	<u>Deus Abençoou</u>
	"Acaba Comigo"	
	"Vou Tomar Birita"	
	"Ki Loucura"	<u>Rionegro & Solimões</u>
	"Solidão"	

Referências

1. ↑ Ir para: [a](#) [b](#) [c](#) [d](#) [e](#) [f](#) «Biografia no Cravo Albin». dicionariompb.com.br. Consultado em 20 de janeiro de 2014

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG
E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br . Fone: (34) – 3271-8226



2. ↓ *tr para: B* «Rionegro e Solimões». Last.fm. Consultado em 20 de janeiro de 2014
3. ↓ Juliana Hipertt (12 de maio de 2020). «Rionegro & Solimões completa 31 anos de carreira e fala do desafio de se manter vivo no sertanejo». Gshow. Consultado em 16 de março de 2021

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



DESPACHO

Processo nº 4938 / 2023

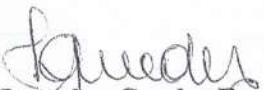
Em face do ofício nº 063/2023/SEDET, solicitando a autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de artista para apresentação durante a festa do Trabalhador, a ser realizada no Parque de Eventos JK, no dia 1º de maio de 2023.

E, tendo em vista a exposição dos motivos e as justificativas do projeto, de trazer a dupla renomada Rio Negro e Solimões, para a comemoração da 2ª edição do evento, que mobiliza um enorme público e representa oportunidade de aumento do fluxo de visitantes, gerando consumo em bares, restaurantes, hotéis e outros segmentos, aumentando consequentemente a arrecadação do Município.

Diante disso, AUTORIZO a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, para acobertar as despesas com o evento de comemoração e premiação do 1º de maio, dia do trabalhador.

Remeta o procedimento ao Departamento de Contabilidade para as devidas providências.

Ituiutaba, 10 de março de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

000012



Prefeitura Municipal de Ituitaba
CNPJ: 18.457.218/0001-35
001 - PREFEITURA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
260 / 2023
20100260

Unidade Administrativa Requiritante
001.010.000.000.000
SEC. MUNIC. DESENV. ECONOMICO

Data da Requisição
09/03/2023

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ANUAL 1º DE MAIO	SV	1,000	200.000,0000	200.000,0000

Exercício	200.000,0000
Estimativa de Custo Total	200.000,0000

Local de Entrega: AVN: DEZESSETE Nº 1650
Bairro: CENTRO
Número 1650
CEP38300-132

Dotação 2023 - 895 Vinculo: 2.500.000,0000
Classif. Funcional: 23.695.0018 2.144
Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 19 - EXPOSIÇÕES CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Evento 001.001 NORMAL

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS ORDINÁRIOS

Aplicação do Serviço
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS RIO NEGRO E SOLIMÕES PARA SE APRESENTAREM NO EVENTO 1º DE MAIO

Jéssica Delana Faria Souza
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Secretário

Ordernador de Despesa
/ / 2023

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

-) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16);
-) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17);

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de artista (RIO NEGRO E SOLIMÕES) para apresentação de show durante Festa do Trabalhador 2023, a ser realizada no Parque de Eventos JK, no dia 30 de Abril de 2023.

JUSTIFICATIVA: Conforme previu Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei nº 4.967/2022, no anexo de Metas e Prioridades, a realização de eventos de datas comemorativas é considerada fomento às ações de turismo. Assim, a FESTA DO TRABALHADOR 2023 representa grande oportunidade de aumento de fluxo de visitantes da região a transitarem em nosso município, gerando consumo em bares, restaurantes, hotéis, pousadas e outros seguimentos. Ademais, deve-se destacar que o evento realizado no ano de 2022 trouxeram vários turistas de outras cidades para esta localidade. Por tal, as despesas com a execução do evento deverão correr por conta do Turismo.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATÍVEL COM A LOA/LDO/PPA:

Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que:

() A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) e incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.


JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

IMPACTO ORÇAMENTARIO

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO + 01	EXERCÍCIO + 02	EXERCÍCIO + 03
Contratação de artista (RIO NEGRO E SOLIMÕES) para apresentação de show durante a Festa do Trabalhador 2023	R\$ 200.000,00			

ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE DO RECURSO	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO + 01	EXERCÍCIO + 02	EXERCÍCIO + 03
11.10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 23.695.0018.2.144 – Turismo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 2.500.000.0000	R\$ 200.000,00	-		

IMPACTO SOBRE O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CORRENTE EXERCÍCIO:

SALDO ATUALIZADO	JÁ COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP. CRIADA SOB A DOTÇÃO:
------------------	-----------------	------------------	------------------------------

DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA, decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do:
 () Inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou;
 () § 2º do art. 17 da LRF, quanto:

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivara mediante:

- () Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;
- () Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;
- () Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;
- () Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO FINANCEIRO

Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informe que a nova ação governamental:
 () Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.
 () Não poderá ser realizada face à impossibilidade de

A Cota Financeira solicitada:
 () Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa.

() Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.

Contadoria Geral do Município de Ituitaba em

Carimbo e Assinatura.

CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA DE ITUIUTABA,

TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ SOB Nº 36.149.883/0001-43, AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2.929, 16º ANDAR, SALA – 1614 B, BLOCO – A, ED. BROOKFIELD TOWERS, BAIRRO - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, CEP: 74810-100, REPRESENTANTE: BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA, CPF:261.531.038-04 RG: 28589617.

Vem através desta apresentar sua proposta comercial de um show da dupla **RIONEGRO E SOLIMÕES**, de acordo com a programação abaixo:

EVENTO:	SHOW RIONEGRO E SOLIMÕES
CIDADE:	ITUIUTABA - MG
DATA:	01/05/2023
LOCAL:	A DEFINIR
HORARIO:	23:00 HRS
CLIENTE:	PREFEITURA DE ITUIUTABA -MG
VALOR:	R\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DE CACHÊ.
CONTRATANTE	R\$ 2.500,00 DIARIA DE ALIMENTAÇÃO
DURAÇÃO:	01:40h DE APRESENTAÇÃO
INCLUSO	TRANSPORTE ATE A CIDADE E NOTA FISCAL

O Show será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** de cachê, descontando os impostos de acordo com sua tributação da empresa vigente, através de depósito bancário no BANCO ITAÚ S.A, na AGENCIA 4319, CONTA CORRENTE 99611-4 em favor de TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 36.149.883/0001-43, sendo 20% (vinte) do valor pago na assinatura do Contrato a título de sinal e os 80% (oitenta) restante devem ser pagos até 03 (três) dias antes da data de realização da apresentação.

Esta proposta tem validade de 07 (sete) dias contados da data da assinatura.

GOIÂNIA/GO, 09 de Março de 2023.

TRUST MUSIC
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:36149883000143

Assinado de forma digital por TRUST
MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:36149883000143
Dados: 2023.03.09 12:26:52 -03'00'

**TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA**

000016



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

Nº : 104616093086

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA

CONSTA contra:

Requerente : TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ : 36149883000143

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

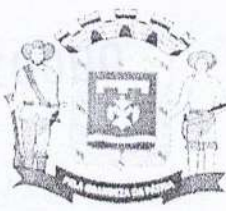
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projud.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;

e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104616093086

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de janeiro de 2023, às 09:51:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de janeiro de 2023



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 08530/2021

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Nome Fantasia TRUST MUSIC
CPF/CNPJ 36149883000143 **Inscrição Municipal** 5008522
Endereço AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N. 2929 QD- B27 LT- AREA B27 SALA 1614B JD GOIAS
Atividade(s) Comercial,
CNAE(s) 731140000 - Agências de publicidade (Escritório)
772920200 - Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais (Escritório)
900199900 - Artes cenicás, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Escritório)
702040000 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Escritório)
592010000 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Escritório)
900190600 - Atividades de sonorização e de iluminação (Escritório)
731900400 - Consultoria em publicidade (Escritório)
932989900 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Escritório)
900190200 - Produção musical (Escritório)
821130000 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Escritório)

Horário de Funcionamento Licenciado: Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Área Total Ocupada para Atividade (em m²) 55 m²

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Área de Carga e Descarga Exigida: 0 m²

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 0 vagas

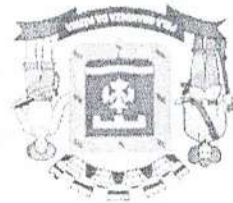
Documentos Exigidos para Validade deste Alvará conforme documentos de Informação de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 18226621;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

000018

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura de auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal). Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: NP9B0zk8

Emissão: 12/12/2021 09:05:41

Pedido : 33097

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.149.883/0001-43
Razão Social: TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 2929 / JD GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303472996298063

Informação obtida em 13/03/2023 10:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Regiane Batista Pereira
Regiane Batista Pereira
Controladoria Geral
Matrícula 113.157

000020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.149.883/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fcb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:49:59 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: 39CA.9A6B.C11E.D73F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Regiane Batista Pereira
Controladora Geral
Matrícula 113.157



ESTADO DE GOIAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
 SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
 SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

000021

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36266240

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

36.149.883/0001-43

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso I do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.584.338.860

EMITIDA VIA INTERNE

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 FEVEREIRO DE 2023

HORA: 10:31:12:0

Regiane
 Regiane Batista
 Controladora Geral
 Matrícula 113.159

Região de Justiça Federal
Controladoria Geral
Metrôpol 113.157

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certifica-se que TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.149.883/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

Nome: TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.149.883/0001-43

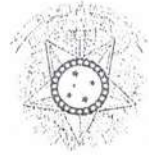
Certidão nº: 45175381/2022

Expedição: 13/12/2022, às 14:24:01

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

000023

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 987.813-9

Prazo de Validade: até 10/06/2023

CNPJ: 36.149.883/0001-43

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 13 DE MARCO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Regiane Galvão Pereira
Regiane Galvão Pereira
Controladora Geral
Matricula 113.157

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



000024

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO
VALIDADE

5008522 13/02/2025 ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NOME DE FANTASIA TRUST MUSIC

ENDEREÇO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO NUM 2929 QD B27 LT AREA - B27SALA 1614B - JD GOIAS

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE SIMPLES
ABERTURA 27/01/2020
ÚLTIMO EVENTO 28/09/2022
NATUREZA ALTERAÇÃO
ORIGEM CONTRIBUINTE
TRIBUT ISS/TX/ ISENTO/IMUNE NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ 149.883/0001-43
INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO COMERCIAL 221415602
REGISTRO JUCEG 2

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO DESCRIÇÃO
932989900 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
702040000 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
731140000 Agências de publicidade
900199200 Producao musical
821130000 Serviços combinados de escritorio e apoio administrativo
900199900 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
592010000 Atividades de gravação de som e de edição de música
646200000 Holdings de instituições não-financeiras
772920200 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
731900400 Consultoria em publicidade
900190600 Atividades de sonorização e de iluminação

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA
CPF 26153103804
ENDEREÇO R 56 NUM sn QD 0 LT 0 - QUADRA B08LOT

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO 27/01/2020
ÚLTIMA ALTERAÇÃO 04/11/2022
N. PROCESSO

EM 28/09/2022 EFETUOU ALTERAÇÃO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



Local de Pagamento
 PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DA REDE SICOOB OU EM QUALQUER BANCO

Beneficiário CPF/CNPJ
 FLAM PARK RESIDENTIAL CLUB | Emitido por Partner Bank Pagamentos S/A. - RUA PAIS LEME 23.166.098/0001-57

Data do Documento **Nr. Documento** **Espécie** **Data Processamento**
 30/01/2023 30731854 DM 30/01/2023

COMPOSIÇÃO DE ARRECAÇÃO

Condomínio	516,76
Fundo de Reserva	51,68

Identificador	25209.7108.86716
Vencimento	10/02/2023
Agência / Código do Beneficiário	4487 / 7570-1
Nosso Número	30731854
(=) Valor Documento	568,44
(-) Descontos	
(-) Outras/Deduções/Abat	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros Acrescimos	
(=) Valor Cobrado:	

Pagador:
 BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA CPF: 261.531.038-04 FLAM PARK RESIDENTIAL CLUB
 RUA 55, QUADRAB 8, LOTE 01/15 C/ RUAS 56, 58 E 59 - JARDIM GOIAS - GOIANIA/GO - 74810-230 T03-1504

756-0

75691.44871 01007.570136 07318.540015 1 92570000056844

Local de Pagamento
 PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DA REDE SICOOB OU EM QUALQUER BANCO

Vencimento **10/02/2023**
Agência / Código do Beneficiário 4487 / 7570-1

Beneficiário CPF/CNPJ
 FLAM PARK RESIDENTIAL CLUB | Emitido por Partner Bank Pagamentos S/A. - RUA PAIS LEME 215CONJ 23.166.098/0001-57

Data do Documento **Nr. Documento** **Espécie DOC** **Aceite** **Data Processamento**
 30/01/2023 30731854 DM N 30/01/2023

Nosso Número 30731854

Uso Banco **Carteira** **Espécie** **Qtde moeda** **Valor**
 01 DM X

(=) Valor Documento 568,44

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):

Após o vencimento cobrar multa de 2% e juros de 0,033% ao dia. Não receber após 15 dias de vencido.

(-) Descontos	
(-) Outras/Deduções/Abat	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros Acrescimos	
(=) Valor Cobrado:	

Após 15 dias de vencido, este boleto será encaminhado à Cobrança Jurídica, conforme Art. 81 do Regimento Interno, onde serão cobrados, além de multa e juros, correção monetária e honorários advocatícios com base de 20% sobre o débito atualizado. * (ATENÇÃO: É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONDÔMINO VERIFICAR SE O BOLETO PERTENCE A SUA UNIDADE

Pagador:
 BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA CPF: 261.531.038-04 FLAM PARK RESIDENTIAL CLUB
 RUA 55, QUADRAB 8, LOTE 01/15 C/ RUAS 56, 58 E 59 - JARDIM GOIAS - GOIANIA/GO - T03-1504

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





CELG Distribuição S.A. - CELG D
 Rua 2, Cid. A-37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.808-190
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - I.E.: 100.549.420
 NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

000026

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL
TIPO DE FORNECIMENTO	MONOFÁSICO

CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS

UNIDADE CONSUMIDORA	10019020307
Nº DO CLIENTE	102396394
INS.C. ESTADUAL	CNPJ/CPF: 146.986.528-66

AVENIDA DEP JAMEL CECILIO, Q. B-27, L. - S/N, SALA -
 1614, BLOCO - A, ED - BROOKFIELD TOWERS
 JARDIM GOIAS
 CEP: 74810100 GOIANIA GO BRASIL

MES/ANO	JAN/2023
VENCIMENTO	08/02/2023
TOTAL A PAGAR	R\$*****0,00

NOTA FIS

Consulte f
<https://dfe.chave.de>
 52230101
 Protocolo
 GFOP 526



PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 11/2022. VIRC = R\$ 6,44577
 PARCELA : USO SISTEMA = R\$ 9,93 FORNECIMENTO = R\$ 8,66 USO TRANSMISSÃO = 1,1700 ENC. SETORIAL = 0,9700
 SUA CONTA FICOU ABAIXO DE R\$ 60,00. POR ISSO, ESSE VALOR SERÁ CORRADO NA PRÓXIMA FATURA SEM MULTAS. CASO PREFIRA SER CORRADO
 CONTATO VIA CANAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVELS NO VERSO DA CONTA.
 INFORMAÇÕES SOBRE A APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE E LIMITES APLICÁVEIS PODEM SER OBTIDAS EM WWW.ENEL.COM.BR

DESCRIÇÃO DO FATORAMENTO

Bens do Faturamento	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$) et	Valor(R\$)	FISC/CONFIN	Base Calc	Alíquota	ICMS	ICMS	Taxa (R\$)
COMPENSAÇÃO DE DÍGITO				-1,87						
VALOR MIN. FATURAVEL CUSTO DISP				20,73						
CONTRIB. LUZ. PÚBLICA - MUNICIPAL				15,34						
JUROS MORATÓRIA				0,02						
MULTA - 12/2022				1,35						
VALOR ACUM. PRÓXIMO MES				-26,57						
AMM		30,00	0,601200	18,04						
ICMS				20,73			0%	0		0,62000
Taxa (R\$)										
TOTAL				0,00						0,00

Postos Tarifários	Letura Anterior	Letura Atual	Consumo Mensur	Consumo kWh/kW

Cliente recd

COFINS

ICMS

PI/S/ASEP

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO



Atendimento 24 horas
0800 062 0196

Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.



Atendimento para
Deficientes Auditivos
24 horas 0800 282 1887

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.



Ouvidoria 0800 062 1500
(atendimento em dias
úteis das 8h às 18h)

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS



Agência Virtual
www.enel.com.br

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de fatura, religação, informar falta de energia e muito mais.



Aplicativo Enel Goiás
Corporativo e Governo

Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.



Atendimento Corporativo Virtual
(62) 98558-2402
(exclusivo para
Clientes Corporativos)

Atendimento disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados). Adicione aos seus contatos o atendente corporativo virtual e envie uma mensagem via WhatsApp para solicitar informações, pedir religação de energia, informar falta de energia, cadastrar fatura por e-mail e consultar status de solicitações em andamento.



Atendimento Telegram
[@Enelclientesbot](https://t.me/Enelclientesbot)

Envie uma mensagem para consultar débitos, solicitar 2ª via, comunicar falta de energia, entre outros serviços.

AGR | 0800 727 0167
ANLCEL | 167

Agência Goiana de Regulação

Agência Nacional de Energia Elétrica (Reguladora de tarifas de distribuição e serviços)

Siga as nossas redes sociais

@enelclientesbr @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios
CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, N° 505
Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180



CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-01 - IE: 100.549.420

Unid. de entrega	Sequência	Nº medidor
187475	1831600	11588677-0

CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS

AVENIDA DEP JAMEL CECILIO, Q. B-27, L. -, S/N, SALA - 1614, BLOCO - A
TOWERS
JARDIM GOIAS
CEP: 74810100 GOIANIA GO BRASIL

Informações importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
23/01/2023	JAN/2023	08/02/2023



DECLARAÇÃO

A empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES

ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 36.149.883/0001-43, com sede Av. Deputado Jamel Cecílio Qd B27 Lt Area, n. 2929, Sala 1614-B, Edif Cond Brookfield Towers, Setor Jardim Goiás CEP 74.810-100, na cidade de Goiânia-GO, neste ato por seu representante legal e sócio administrador **BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA**,

brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia Estado de Goiás, na Rua 06, nº 109,

Apt 2104 A, Jardim Goiás, CEP 74810-130, portador da Carteira de Identidade nº 28589617 SSP/SP, CPF nº 261.531.038-04, filho de

Manoel Boaventura de Oliveira e Josefa Jubilina Rodrigues, nascido em Paulistana/PI aos 15/09/1975, *declara para os devidos fins que não*

possui trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores

de dezesseis anos, segundo determina o inciso v do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de

outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Por ser a expressão da verdade data e assina a presente declaração.

Goiânia-GO, 13 Março de 2023.

TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Boaventura Manoel de Oliveira
Sócio administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.149.883/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRUST MUSIC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO	NÚMERO 2929	COMPLEMENTO QUADRAB27 SALA 1614-B
---	----------------	--------------------------------------

CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTPACHECO.COM.BR	TELEFONE (35) 3521-7881
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 10:23:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

07/10/21 Prof.: 1293831

Luiz Victor Ferreira Santos
CPF: 051.631.018-62

TESTEMUNHA:
[Signature]

LUIZ FELIZARDO - "SOLIMÕES"
CPF: 051.631.018-62

YCHIANA ARAUJO LIMA
CPF: 467.541-26

TESTEMUNHA:
[Signature]

JOSE DIVINO NEVES - "RIONEGRO"
CPF: 539.942.996-91

TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
REPRESENTANTE

Goiania/Go, 15 de setembro de 2021.

É por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinaram o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Goiania-GO para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - O presente contrato que vigorará até 15/09/2024, iniciando sua validade a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara os REPRESENTADOS "artistas" que o REPRESENTANTE empresário é o seu único representante em todo o Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar em terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seus representantes em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome dos representantes, valor do cachê, número de apresentações, local e horário, podendo inclusive receber e dar quitação.

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representantes pela representante, na qualidade de seu empresário artístico.

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebraram de um lado como REPRESENTANTE, TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada na Av. Dep. Jamel Cecilio, nº 2929, 16º andar, sala - 1614B, Torre A, Ed. Brookfield Towers, bairro - Jardim Goiás, Goiania-GO - CEP: 74810-100, CNPJ Nº 36.149.883/0001-43 através do seu representante legal BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA RG: 28589617 SSP/SP E CPF: 261.531.038-04, e do outro lado, como REPRESENTADOS, JOSÉ DIVINO NEVES, RG: 18793214 e CPF: 539.942.996-91 residente domiciliado em Franca/SP, Alameda das Sibipirunas, 1010, Condomínio Morada do Verde, CEP 14404-403 em artes "RIONEGRO", e LUIZ FELIZARDO, RG: 18071081 e CPF: 051.631.018-62 residente domiciliado em Franca/SP, Rua Capitão Zeca de Paula, 448, Apt 51, Centro, Cep 14400-160 em artes "SOLIMÕES".

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADOS JOSÉ DIVINO NEVES, em artes "RIONEGRO", e LUIZ FELIZARDO, em artes "SOLIMÕES", NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

000030




TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIAS
 RUA 115 - Nº 1401 - Cj. 1 - 4447-352 / 334 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74195-025
 FONE: (62) 323-1914

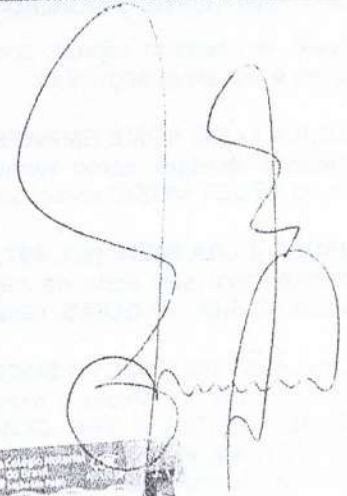
01132110010072209462429, 01132110010072209462430 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de TRUST MUSIC
 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA representado por VALQUIRIA
 MARIA DE OLIVEIRA e BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA. Dou fe
 Em Teste da Verdade.
 Goiânia-GO 06/10/2021 - 15 20 18h os 1762965 1002

Leonardo Silveira Araújo Escrevente



05/10/2021
 05:29




123984
 RECONHECIMENTO
 POR AUTENTICIDADE
 RA0320AA0235385

... ELIÃO DE NOTAS * JOSÉ F. DE...
 ... L. COMPARE COM SELO DE AUTENTICIDADE...
 ... (Número) 24527043
 ... por verdadeira, para...
 ... (Número) 24900008...
 ... no...
 ... (Número) 03...
 ... da verdade

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 DO CARTÓRIO CIVIL DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
 RUA 115 - Nº 1401 - Cj. 1 - 4447-352 / 334 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74195-025
 FONE: (62) 323-1914

Protocolizado em 07/10/21 e registrado por
 processo digital sob nº 1.283.831, registrado
 no Registro de Títulos e Documentos em
 07/10/21, no livro B-809, fls 295, sob nº de
 ordem 1.212.391.
 Dou fe.



Selo digital: 01692110010523812970001
 Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Emolumentos	259,71	I.S.S.	12,99	Despesas	0,00
Fundesp	25,97	Funesp	20,78	Estado	7,79
Funpenal	10,39	Funemp	7,79	Funcomp	7,79
Adv. Dat.	5,19	Funproge	5,19	Femal	6,48
Fundaf	3,25	Tx. Jud.	16,33		
Fundepeg	3,25	Total	392,91		

Goiânia, 07 de outubro de 2021.


 Oficial



123984
 RECONHECIMENTO
 POR AUTENTICIDADE
 RA0320AA0235489

... MARIA DOS SANTOS MATEUS...
 ... (Número) 2462...


000032

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Mauá - SP, data de nascimento 04/11/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03523544160, expedida por DETRAN/SP e CPF: nº 277.520.758-84, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA 56, nº S/N, APT 1504 TORRE 3 QUADRAB8 LOTE 1 A 15, JARDIM GOIAS, CEP: 74810-240;

BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Paulistana - PI, data de nascimento 15/09/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 28589617, expedida por SSP/SP e CPF: nº 261.531.038-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA 56, nº S/N, APT 1504 TORRE 3 QUADRAB8 LOTE 1 A 15, JARDIM GOIAS, CEP: 74810-240;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, e usará a expressão **TRUST MUSIC** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, nº 2929, QUADRA B27, SALA 1614-B,, JD GOIAS, Goiânia - GO, CEP: 74810100.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COM A PRESENTE ALTERAÇÃO A SOCIEDADE PASSA A TER COMO OBJETIVO SOCIAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS, DISTRIBUIÇÃO OU ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DE SHOWS EM GERAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA E A REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE ORIGINAL (MATRIZES), PRODUÇÃO MUSICAL, SHOWS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(o) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COM A PRESENTE ALTERAÇÃO A SOCIEDADE PASSA A TER COMO OBJETIVO SOCIAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS, DISTRIBUIÇÃO OU ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DE SHOWS EM GERAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA E A REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE A PARTIR DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS (MATRIZES), PRODUÇÃO MUSICAL, SHOWS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS DE ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS..**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

000033

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
 CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
 CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 CNAE Nº 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 27/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA	12000	12.000,00	8,00
BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA	138000	138.000,00	92,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA, BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

000034

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadrará como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 27 de janeiro de 2020

VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26153103804	BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA
27752075884	VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 SOB Nº 52204864707.
PROTOCOLO: 200087550 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000361542. NIRE: 52204864707.
TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 27/01/2020

<https://www.portaldoempresendedorgoiano.go.gov.br>

0321AA43052

0321AA43052

0321AA43052

[Handwritten signature]

0321AA43052

0321AA43052

0321AA43052

0321AA43052

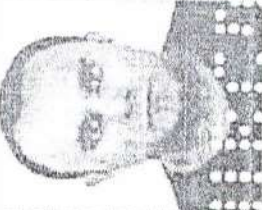
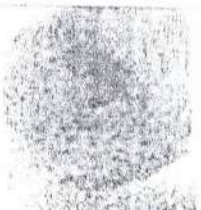
539 942 996 91

539 942 996 91

0321AA43052

0321AA43052

PROVIDO PLASTIFILAR

ESTADO DE SANTIAGO

000036

0771

ESTADO DE SANTIAGO

000036



TABELONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 113 - N. 1404 - QD. 3 - AL. 157 - SUDOESTE - GOIÂNIA - GO - CEP. 74033-325
 FONE: (62) 3223-1314

AUTENTICAÇÃO
 N° 132203210112224332418 - Consulte em
 http://extrajudicial.tigofus.br/sero

QR Code

SÃO PAULO
 67648500587
 88982890621

SAO PAULO, SP
 13/07/2019



VAQUINHA MARIA DE OLIVEIRA
 3553713 SSP/SP
 277.520.758-84
 04/11/1980
 GUILHERMINO ROVENTORA
 DE OLIVEIRA
 MARIA LIDIA DE OLIVEIRA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1899452400



VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1899452400

000038



BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1976294561



DOC IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF 28589617 SSP/SP

CPF 261.531.038-04 DATA NASCIMENTO 15/09/1975

FILIAÇÃO MANOEL BOAVENTURA DE OLIVEIRA JOSEFA JUBILINA RODRIGUES

FUNÇÃO ACC. FAT. PAR. IN.

Nº REGISTRO 00827055629 VALIDADE 20/02/2025 1ª HABILITAÇÃO 03/05/1994



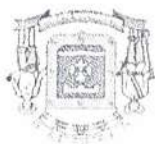
Signature

PROIBIDO PLASTIFICAR 1976294561

LOCAL ASSINATURA DO DETENTADOR DATA PRESCRIÇÃO SÃO PAULO, SP 20/02/2020

90681710214 SP001271418

SÃO PAULO



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO
VALIDADE
SITUAÇÃO DO CADASTRO

5008522

18/11/2023

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NOME DE FANTASIA
TRUST MUSIC

ENDEREÇO
AV DEPUTADO JAMEL CECILIO NUM 2929 QD B27 - B27SALA 1614B - JD GOIAS

INFORMAÇÕES GERAIS
NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE SIMPLES
ESCRITA CONTÁBIL
NAO

ABERTURA
27/01/2020
ESTIMATIVA
27/01/2020
ÚLTIMO EVENTO
27/01/2020

NATUREZA
ALTERAÇÃO
ORIGEM
CADASTRO

TRIBUTOS
ISS/TX/TS
ISENTO/MI
NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
149.883/0001-43

INSCRIÇÃO COMERCIAL
2010028170

REGISTRO
JUCEG

NUM
2

ATIVIDADES EXECUTADAS
CÓDIGO
DESCRIÇÃO

731140000 Agências de publicidade
592010000 Atividades de gravação de som e de edição de música
731900400 Consultoria em publicidade
900190600 Atividades de sonorização e de iluminação
821130000 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
772920200 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
900190200 Produção musical
702040000 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
932989900 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA
NOME
BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA

CPF
26153103804

ENDEREÇO
R 56 NUM SN QD 0 LT 0 - APT 1504 TORR

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO

27/01/2020

ÚLTIMA ALTERAÇÃO

08/07/2020

N. PROCESSO

EM 27/01/2020 EFETUOU ALTERAÇÃO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 19879/2020

000041
Número da Nota **105**
Data Emissão **09/09/2022**
Código Verificação **ZDZ6-3XZU**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **36.149.883/0001-43** Inscrição Municipal **5008522**
Nome/Razão Social **TRUST MUSIC PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2929 QD.B27 LT.AREA B27SALA 1614B**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 35217881**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
CPF/CNPJ **29.182.845/0001-27**
Endereço **RUA DO CAFE N. S/N**
Bairro **ALTO MORUMBI**
Município **TUCUMA - PA CEP 68385000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 80% DE UMA APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA RIONEGRO E SOLIMÕES A SER REALIZADA NO DIA 14/09/2022 NO MUNICIPIO DE TUCUMA - PA.

CONTRATO: 20220421
EXIGIBILIDADE DE LICITACAO
PROCESSO: 06/2022-010

DADOS BANCARIOS:

TRUST MUSIC PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.149.883/0001-43
BANCO ITAU S.A
AGENCIA: 4319
CONTA CORRENTE: 99611-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900199900
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	200.000,00	Valor dos Serviços	R\$	200.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	200.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em TUCUMA-PA	Imposto devido em (*) TUCUMA-PA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 200.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 200.000,00	

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 19879/2020

Número da Nota 129
Data Emissão 26/12/2022
Código Verificação 47H2-7WZT

PRESTADOR DOS SERVIÇOS
CPF/CNPJ 36.149.883/0001-43
Nome/Razão Social TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2929 QD.B27 LT.AREA B27SALA 1614B
Município GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 35217881

TOMADOR DOS SERVIÇOS
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE MARA ROSA
CPF/CNPJ 00.007.468/0001-08
Endereço PRACA JOSE MAURICIO DE MOURA N. 378
Município MARA ROSA - GO CEP 76490000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
REFERENTE A UMA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA RIONEGRO E SOLIMÕES A SER REALIZADA NO DIA 31/12/2022
NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO - REVEILLON DO MUNICIPIO DE MARA ROSA - GO.
CONTRATO: 157/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11113/2022
EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 595/2022

DADOS BANCARIOS:
BANCO ITAU - 341
AGENCIA: 4319
CONTA CORRENTE: 99611-4
TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 36.149.883/0001-43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Retenções Federais		PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00		IR R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00	
Valor dos Serviços											
(-) Desconto Incondicionado R\$ 210.000,00											
(-) Retenções Federais R\$ 0,00											
(-) ISSQN Retido pelo Tomador R\$ 0,00											
(-) Valor Líquido R\$ 210.000,00											
Imposto devido em MARA ROSA-GO											
Imposto devido em (*) ---											
(-) Base de Cálculo ---											
(-) Alíquota ---											
(-) Valor do Imposto (ISSQN) R\$ 210.000,00											
Valor dos Serviços											
Valor dos Serviços R\$ 210.000,00											
(-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00											
(-) Valor da Nota R\$ 0,00											
(-) Deduções R\$ 210.000,00											
(-) Base de Cálculo R\$ 210.000,00											
(-) Alíquota R\$ 0,00											
(-) Valor do Imposto (ISSQN) R\$ 210.000,00											
Valor dos Serviços											
Valor dos Serviços R\$ 210.000,00											
Desconto R\$ 0,00											
Valor da Nota											
Valor da Nota R\$ 210.000,00											

Informações Importantes:
 (*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
 (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

RIONEGRO & SOLIMÕES GRAVAM NOVO DVD “A HISTÓRIA CONTINUA”

DEZ 10

Outdoor Brazil



O projeto teve as participações de Gustavo Lima, Henrique & Juliano e Jorge & Mateus

Após 18 anos sem gravar um DVD oficial, *Rionegro & Solimões* fizeram história na noite deste 8 de dezembro de 2021. Foi nesta data que, em meio a uma grande comoção, emoção e muita felicidade a dupla carimbou a concretização de mais um megaprojeto. Nesta última quarta-feira a dupla pisou nos palcos do espaço Dois Ipês, em Goiânia e gravou seu mais novo DVD, “A História Continua”.

"Pra nós é uma honra anunciar esses amigos. Com certeza, eles somaram muito no nosso novo produto e vai ser muito divertido dividir o palco com eles", carimba Rionegro.



O novo projeto reuniu músicas inéditas e grandes sucessos de carreira e teve também a participação especial de grandes medalhões sertanejos, corroborando a grandiosidade do acontecido. E com grande felicidade e orgulho que Rionegro e Solimões revelaram as participações especiais de Gustavo Lima, Jorge & Mateus e Henrique & Juliano.





"Sem dúvida, eles têm um talento ímpar e fico muito feliz de estar com eles", completa Solimões.



O projeto conta com dezoito faixas, que alternarão entre inéditas e sucessos de carreira. É claro que não ficaram de fora músicas que povoam a memória afetiva dos fãs da dupla sertaneja mais querida do Brasil. "Peão Apaixonado", "De São Paulo a Belém", "Sola da Bota" e "Bate o Pé", entre outras foram cantadas em uníssono pelo público, que a cada acorde dado e a cada melodia cantada, se emocionava e se integrava com a dupla no palco.



A dupla escalou um time de peso para trabalhar nos bastidores. A direção de vídeo será assinada por André Caverna, da Caverna Filmes, a produção musical fica a cargo de uma referência no meio musical: Junior Melo e a produção executiva será comandada pela Mega Produções Artísticas - Cláudio Roberto e Manolo Boaventura.



Contatos de Rionegro & Solimões:

Site - <http://rionegroesolimo.es.com.br/>

Canal Oficial do YouTube - <https://www.youtube.com/user/rnegroesolimo.es>

Facebook - <https://www.facebook.com/rionegroesolimo.esoficial>

Twitter - [@rionegroesolimo.es](https://twitter.com/rionegroesolimo.es)

Instagram Dupla - [@rionegroesolimo.es](https://www.instagram.com/rionegroesolimo.es)

Instagram Rionegro - [@rionegrocantor](https://www.instagram.com/rionegrocantor)

Instagram Solimões - [@solimoescantor](https://www.instagram.com/solimoescantor)

Por_Márcia Lapinha

Fotos_Thiago Duran

Fonte_Assessoria de Comunicação

Assunto: Rionegro e Solimões e Henrique e Juliano juntos na inédita "Saudade Atemporal"

Corpo: Olá, tudo bem? Em 2022 Rionegro e Solimões voltaram a figurar entre os artistas mais ouvidos dos aplicativos de música graças ao projeto A História Continua, DVD gravado em Goiânia que vem sendo lançado em EPs especiais nos aplicativos de música.

E a parte 3 desta história traz o lançamento da vez é um dos mais aguardados pelos fãs: Saudade Atemporal, que conta com a participação de Henrique e Juliano. A música chega no dia 30, quinta-feira, às 21h nos aplicativos de música e no dia 31, sexta, às 11h no YouTube oficial dos sertanejos.

Acha que conseguimos emplacar esta sugestão de pauta?

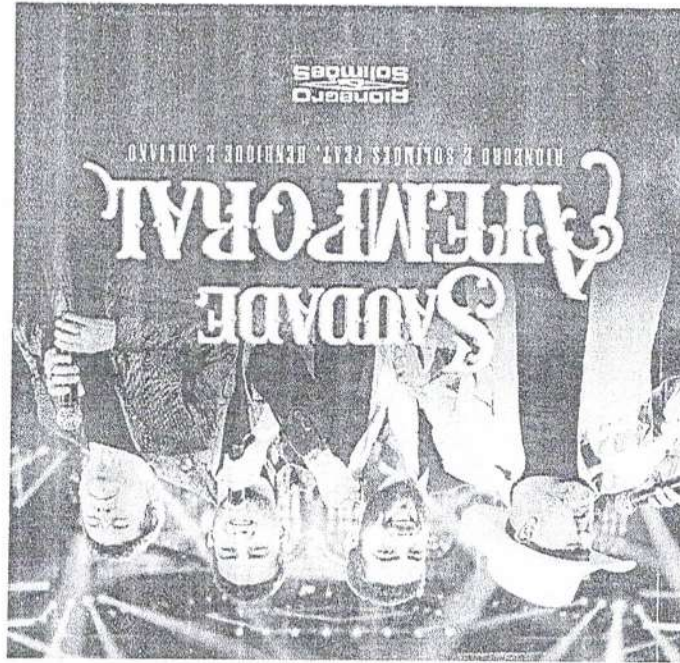
Atenciosamente,

Fabi Villela

Rionegro e Solimões e Henrique e Juliano juntos na inédita "Saudade Atemporal"

Música chega nesta quinta-feira, dia 30 de junho às 21h em todos aplicativos de música e na sexta-feira, às 11h no canal oficial do youtube da dupla.

<https://www.youtube.com/megresolimoes>



Se você é fã de boa música, já ative as notificações dos seus aplicativos de música que nesta quinta-feira, 30 de junho às 21h chega o feat mais aguardado do ano: Rionegro e Solimões junto com Henrique e Juliano na música inédita "Saudade Atemporal". E não é só isso. No dia seguinte, 31, sexta-feira, às 11h, sai no YouTube/rnegroesolimoes o clipe deste grande registro.

"Saudade Atemporal" faz parte da terceira parte do projeto **"A História Continua"**. Composta por Diego Silveira, Kito, Rafael Borges, Elcio de Carvalho, Junior Pepato e **Rionegro**, é um modão daqueles de rasgar o peito. Tradicional, cadenciado, com muita poesia, com um instrumental extremamente bem elaborado e bem romântico. É impressionante como as vozes de **Rionegro e Solimões e Henrique e Juliano** casaram bem nessa música, emocionando a todos.

Como o próprio nome sugere, a música aborda o tema saudade. A saudade que, mesmo ao passar do tempo, pode perdurar e durar uma vida toda. *"Tem gente que vem até que faz bem. Mas no coração não fica pra morar. E quando vai embora, a gente cai na real. Que tem amor que não é pra ficar", cantam os amigos no pré-refrão. "Tem gente que é começo, meio, mas não é final. Todo mundo tem uma Saudade Atemporal"*, concluem.

O lançamento da canção **"Saudade Atemporal"**, junto com a parte 3 do EP **"A História Continua"**, acontecerá nesta quinta-feira, dia 30, às 21h. Já o clipe será divulgado no dia seguinte, sexta-feira, 1 de julho, às 11h.

As faixas **"Peão Apaixonado / De São Paulo à Belém"**, **"Divergência"** e **"Fui"** também compõem o EP e poderão ser ouvidas e apreciadas por todo o público.

Depois de lançamentos importantes como **"Saudade de Ex"**, que conta com a participação de **Jorge e Mateus** e **"Vida de Cão"**, com **Gusttavo Lima** – chegou a vez da nova aposta da dupla. Vale lembrar que após um hiato de 18 anos sem gravar um DVD, Rionegro e Solimões fizeram um novo registro em Goiânia, "A História Continua", e foi com esse novo projeto que voltaram de vez a figurar entre os mais ouvidos do sertanejo. No mercado offline, os cantores estão entre os 10 artistas mais tocados em quase todas as rádios do Brasil. Já no mundo digital, o canal oficial no YouTube somou só este ano, mais de 30 milhões de views nos vídeos lançados – contabilizando um total de 370 milhões e quase 1 milhão de inscritos. No Spotify, a dupla mostra sua força também: 2.1 milhões de ouvintes mensais.

Sobre Rionegro e Solimões:

Rionegro e Solimões tem 33 anos de carreira, entre coletâneas e registros de sucesso, eles somam mais de 400 músicas gravadas, 19 CDs e 5 DVDs. Nestes anos, já subiram no palco mais de 9.000 vezes, venderam mais de 15 milhões de cópias e bateram recorde de público em festas de peão. Como reconhecimento, receberam dezenas de discos de ouro, prata, platina e platina dupla. Em tempo: eles foram os segundos artistas nacionais a gravarem um DVD no Brasil. O primeiro foi Caetano Veloso. Alguns de seus sucessos fizeram parte da trilha sonora das novelas **Laços de Família** (**"Peão Apaixonado"**, 2000), **Cabocla** (**"Floresce"**, 2004), **América** (**"Na Sola da Bota"**, 2005) e **A Favorita** (**"Vida Louca"**, 2008).

Atualmente os cantores estão entre os 10 artistas mais tocados em quase todas as rádios do Brasil. Já no mundo digital, o canal oficial no YouTube somou só este ano, mais de 30 milhões de views nos vídeos lançados – contabilizando um total de 370 milhões e quase 1 milhão de inscritos. No Spotify, a dupla mostra sua força também: 2,1 milhões de ouvintes mensais.

"A História Continua" reúne músicas inéditas e grandes sucessos de carreira e teve também a participação especial de grandes medalhões sertanejos, carimbando a grandiosidade do acontecido: **Gustavo Lima, Jorge e Mateus e Henrique e Juliano**. Contando com 18 (dezoito) faixas, que alternarão entre inéditas e sucessos de carreira, a dupla escalou um time de peso para trabalhar nos bastidores. A direção de vídeo é assinada por **André Caverna**, da Caverna Filmes, a produção musical fica a cargo de uma referência no meio musical: **Junior Melo** e a produção executiva será comandada pela **Mega Produções Artísticas - Cláudio Roberto e Manoel Boaventura**.

SAUDADE ATEMPORAL - RIONEGRO E SOLIMÕES

(compositor: Diego Silveira, Kito, Rafael Borges, Elcio de Carvalho, Junior Pepato e Rionegro)

Amores, desamores

Encontros, desencontros

Do beijo a briga

Do primeiro olhar ao fim

Do abraço arroxado a distância

Aquela distância que só o pensamento alcança

O que mais eu lamento na hora de chorar

E que o motivo do meu choro não vai mais voltar

Tem gente que vem

até que faz bem

Mas no coração não fica pra morar

E quando vai embora

A gente cai na real

Que tem amor que não é pra ficar

Tem gente que é começo, meio

Mas não é o final

Todo mundo tem uma

Saudade atemporal

Contatos Rionegro e Solimões:

Shows: Mega Produções Artísticas: Renato Tanger (16) 99223-2106 / (62) 3639-6132

Site: www.rionegroesolimoes.com.br

Canal Oficial do YouTube - <https://www.youtube.com/user/rnegroesolimoes>

Facebook: <https://www.facebook.com/rionegroesolimoesoficial>

Twitter: [@rnegroesolimoes](https://twitter.com/rnegroesolimoes)

Instagram: dupla [@rionegroesolimoes/](https://www.instagram.com/rionegroesolimoes/)

Instagram Rionegro [@rionegrocantor/](https://www.instagram.com/rionegrocantor/)

Instagram Solimões [@solimoescantor](https://www.instagram.com/solimoescantor)

Assessoria Rionegro e Solimões | Talento Comunicação
Fabiana Villela | (11) 98686-3344 | imprensa@talentocomunicacao.com.br

Rionegro e Solimões lança single com participação de Jorge e Mateus

Saúde de Ex faz parte do EP 1 que divulga o projeto a História Continua, gravado no Espaço Dois Ipês, em Goiânia



No dia 11 de março, sexta-feira, a dupla mais querida do Brasil inicia mais uma grande escalada rumo ao topo das paradas de sucessos. É nesta data que Rionegro e Solimões lançam a primeira parte do DVD "A História Continua". O EP 1 traz como carro chefe a participação de Jorge e Mateus na música "Saúde de Ex" e apresenta também mais duas canções para acompanhar o single: "Alqueirão de Saúde" e o pout-pouti "A Gente Se Entrega / Ô de Casa, Ô de Fora".

"Saúde de Ex" não poderia ter sido mais bem escolhida para o pontapé inicial deste grandioso projeto. A faixa traz a importante participação de Jorge e Mateus e trata-se de um baillão apaixonado pra dançar. A letra, como dito na própria música, é a pura realidade de muitas e muitas pessoas. O refrão canta: "Quem tem saúde de ex, ainda gosta demais. Não bebe uma cerveja em paz. Dá uns gole, fica tonto, sente falta e vai atrás". É importante creditar a composição para Diego Silveira, Kito, Rafael Borges, Eício de Carvalho e Junior Pepato.

O EP ainda traz a divulgação de outras duas faixas: "Alqueirão de Saúde" e o pout-pouti "A Gente Se Entrega / Ô de Casa, Ô de Fora". Apesar de não serem o carro

chefe deste primeiro EP as músicas são tão boas quanto o single e ganharão clipe em breve no canal oficial de Rionegro e Solimões.

É importante reforçar que "A História Continua" é o primeiro DVD da dupla após um hiato de 18 (dezoito) anos. Rionegro revelou os motivos que levaram a escolha do título deste grandioso projeto: "O nome não poderia ser diferente. Todo artista precisa dar continuidade a sua história através de sua obra e é exatamente isso que estamos fazendo, continuando a nossa história na música sertaneja brasileira", explica o cantor.

Sobre Rionegro e Solimões

Em 2020/2021, a dupla se reinventou e de forma remota, lançou uma série de excelentes produtos no mercado fonográfico. Além das diversas lives executadas com maestria no YouTube oficial, Rionegro e Solimões apresentaram os EPs "Só Lembranças" 1, 2 e 3 – sendo a quarta parte do projeto lançada em 2021. "Tivemos a sacada de eternizar as lives de 2020 em um projeto concreto, 'Só Lembranças – Acústico'. Tudo foi feito de forma bem intimista", comenta Solimões. "Entre todas, foi uma das que mais gostamos de fazer. Como o nome diz, reunimos os principais modões que ambientam o nosso universo. Nada mais justo do que carimbar para as futuras gerações esse momento tão atípico da nossa estrada", analisa Rionegro.

Comemorando 32 (trinta e duas) primaveras, é o tipo de dupla que agrada desde a criancinha que começa a descobrir as notas musicais até as pessoas que alcançam a melhor idade. Não tem uma faixa etária específica para gostar de clássicos populares como "Peão Apaixonado", "Frio Da Madrugada", "A Gente Se Entrega", "De São Paulo A Belém", "Na Sola da Bota", entre tantas outras canções que marcaram e ainda marcam a vida das pessoas. Rionegro e Solimões chegam a essa marca sendo uma das duplas mais respeitadas do Brasil, colecionando números extremamente satisfatórios. Entre coletâneas e registros de sucesso, eles somam mais de 300 músicas gravadas, 19 CDs e 4 DVDs. Nestes anos, já subiram no palco mais de 7.000 vezes, venderam mais de 13 milhões de cópias e bateram recorde de público em festas de peão. Como reconhecimento, receberam dezenas de discos de ouro, prata, platina e platina dupla. Em tempo: eles foram os segundos artistas nacionais a gravarem um DVD no Brasil. O primeiro foi Caetano Veloso. Alguns de seus sucessos fizeram parte da trilha sonora das novelas Laços de Família ("Peão Apaixonado", 2000), Cabocla ("Floresce", 2004), América ("Na Sola da Bota", 2005) e A Favorita ("Vida Louca", 2008).

SAUDADE DE EX

(DIEGO SILVEIRA / KITO / RAFAEL BORGES / ELCIO DE CARVALHO / JÚNIOR PEPATO)

O erro do ser humano

É terminar gostando

Ficar solteiro achando

Que vai sair superando

000054

Auto engano

Toda vez bate um vazio depois de um copo cheio
E quando chego na resenha vejo um casal perfeito
Dando uns beijos
Ai eu ligo na hora
Minha vida pós você é do bar pra sua porta

Quem tem saudade de ex
Ainda gosta demais

Não bebe uma cerveja em paz

Dá uns gole, fica tonto, sente falta e vai atrás

Contatos:

Shows: Mega Produções Artísticas: 062-3639-6132 / Renato Tanger 016-99223-2106.

Site - <http://rionegroesolimoos.com.br/>

Canal Oficial do YouTube - <https://www.youtube.com/user/rnegroesolimoos>

Facebook - <https://www.facebook.com/rionegroesolimoosoficial> Twitter -
[@rionegroesolimoos](https://www.facebook.com/rionegroesolimoos)

Instagram Dupla - [@rionegroesolimoos](https://www.instagram.com/rionegroesolimoos) Instagram Rionegro - [@rionegrocantor](https://www.instagram.com/rionegrocantor)

Instagram Solimões - [@solimoescantor](https://www.instagram.com/solimoescantor)

Assessoria Rionegro e Solimões | Talento Comunicação - Fabiana Villela | (11) 98686-3344 | imprensa@talentocomunicacao.com.br

A trajetória de hits e sucessos de Rionegro & Solimões

Com quase 30 anos de carreira, sertanejos colecionam discos de ouro e platina, músicas entre as mais tocadas do Brasil e agora também despontam com vitória na internet

Rionegro & Solimões é atualmente uma das duplas mais importantes da história da música sertaneja. Com 29 anos de carreira, eles conseguiram se reinventar, disco após disco, e continuam a emplacar novas canções no top 10 das mais tocadas das rádios de todo o território nacional. Desde que iniciaram sua carreira profissional, em 1 de abril de 1989, sempre conseguiram inovar. Com diversos mega-hits, os artistas agradam hoje diversas gerações, entre crianças a pessoas da terceira idade, sem exceção.

Quem nunca cantou uma música de Rionegro & Solimões em um karaokê, que atire a primeira pedra. Na Sola da Bota é um desses clássicos do cancionero popular que está na boca de todos os brasileiros, de norte a sul do país. "A música foi lançada originalmente em 2003 e de lá pra cá conquistou todos. É sucesso em festa de rodeio, festa de criança e até em velório eu já ouvir tocar", diverte-se Solimões. O carimbo de todo esse sucesso são os números do YouTube – entre os diversos perfis que publicaram os cliques de Na Sola Da Bota, a faixa ultrapassa a impressionante marca de 10 milhões de views. "O povo publica vídeo dessa música gravado ao vivo pelo celular de algum show nosso, de coreografia feita pelas criancinhas em festa infantil e até videoaula ensinando os acordes na gaita. Esse é o maior presente que um artista pode ter. Esse reconhecimento popular não tem preço", analisa Rionegro.

Outro mega-hit dos sertanejos é a Bate o Pé. Um pouco mais antiga que a Na Sola da Bota, Bate o Pé foi lançada em 1999 e também se tornou febre nacional, sendo tocada até hoje principalmente em festas de peão, onde comitivas fazem coreografias personalizadas para a música. "A letra dessa faixa já remete a uma coreografia, então é muito bacana acompanharmos a criatividade dos fãs em buscar novas alternativas para encenar a música", comenta Rionegro. "Essa é uma das que não pode faltar no nosso show. Se a gente sair sem tocar, o povo não vai perdoar", completa Solimões.

É claro que não poderíamos deixar de citar a irreverente música "O Cowboy Vai Te Pegar". Com seu clipe lançado oficialmente em 26 de agosto de 2013, a faixa se tornou obrigatória em todos os shows da dupla. O clipe tem mais de 17 milhões de views no canal do YouTube e o refrão se tornou gíria nas baladas de todo o Brasil. "A música se tornou um fenômeno, a molecada usa o refrão para tentar fazer uma graça com as meninas da balada. O cowboy vai te pegar, cuidado, hein!", diverte-se Solimões.

Mas engana-se quem pensa que Rionegro & Solimões tem apenas esses grandes hits ao longo de seus 29 anos de carreira. Com 18 CDs e 3 DVDs lançados, a dupla seguiu emplacando sucesso após sucesso em seus projetos lançados. "São quase 3 décadas de estrada da música. O artista precisa ter a percepção do que está acontecendo na atualidade e se reinventar quando for necessário. Graças a Deus, meu parceiro e eu conseguimos ter esse olhar crítico e por isso estamos na ativa até hoje. Fazendo uma média de 18 shows por mês, com um pique maior do que tínhamos quando começamos. Temos muito amor e carinho pelos fãs, pelo palco, pela estrada e por toda a equipe que trabalha com a gente", analisa Rionegro.

Falando em estrada e palcos, Rionegro & Solimões já passaram por festivais, casas noturnas e barzinhos. Se apresentaram em pequenos palcos, mas também já fizeram grandiosas turnês internacionais nos EUA e Europa. Levaram para os quatro cantos do mundo através das redes sociais seus grandes sucessos. De São Paulo a Belém, Frio da Madrugada, A Gente Se Entrega, entre outros. Nestes 28 anos dedicadas à música, Rionegro & Solimões subiram no palco mais de 5.000 vezes, venderam mais de 13 milhões de cópias e bateram recorde de público em festas de pedão. Como reconhecimento, receberam dezenas de discos de ouro, prata, platina e platina dupla. Alguns de seus sucessos fizeram parte da trilha sonora das novelas Laços de Família ("Peão Apaixonado", 2000), Cabocla ("Floresce", 2004), América ("Na Sola da Bota", 2005) e A Favorita ("Vida Louca", 2008).

De uns anos pra cá, Rionegro & Solimões também se tornaram referência na internet. Disponibilizando todos os discos nas plataformas streaming e capitaneando um canal de sucesso no YouTube, a dupla chega próximo aos 60 milhões de views em suas frentes digitais. "Pode soar clichê, mas a verdade é que o artista tem que ir onde o povo está. Hoje, qualquer pessoa, independente da idade, tem acesso a um celular com internet. Então, nada mais justo do que disponibilizarmos nossa obra para os fãs terem rápido e fácil acesso às nossas músicas", detalha Rionegro.

Particularmente, quem entrou de cabeça na onda da internet foi Solimões. O sertanejo tem quase 340 mil seguidores no Instagram e não poupan esforços para conquistar novos fãs nessa plataforma. Ele é fêbre por lá e diversas vezes viralizou na rede ao postar fotos e vídeos irrevolventes, como da vez em que fez um registro com capa e chapéu de couro, com a legenda: "A máquina de fazê sexo tá na praça de novo". O post ganhou incalculáveis comentários e até hoje ganha compartilhamentos. "É uma brincadeira que faço. Os fãs gostam e eu também me divirto. A vida não pode ser levada tão a sério", conta o autor de um dos instagrans mais irrevolventes do Brasil. Deixando de lado as brincadeiras, Rionegro & Solimões também trabalham sério na internet. Em 2018, eles viabilizaram o projeto "Deus Abençoou – um DVD lançado faixa a faixa apenas no canal oficial do YouTube da dupla.

"Deus Abençoou" trata-se de um DVD intimista gravado em 23 de agosto de 2017, no Teatro Municipal de Franca (SP). Rionegro & Solimões gravaram 10 faixas inéditas que foram divulgadas quinzenalmente em formato de vídeos-clipes no canal oficial da dupla. O projeto conta com a direção musical da dupla, em parceria com o maestro Rodrigo Costa (que também assina a parte de arranjos), profissional que acompanha os sertanejos há algum tempo. A direção de vídeo fica por conta de Maurinho Saldanha. Este trabalho já é um grande sucesso na história de Rionegro & Solimões. Os vídeos lançados já ultrapassam a casa dos 2 milhões de views.

Apesar de ser um DVD com ares intimistas, Deus Abençoou mostra toda a majestade e grandeza que Rionegro & Solimões imprimem nas canções que dão de presente ao público desde 1989. "Apesar de termos registrados apenas 10 músicas, elas demonstram bem o nosso atual momento. Arranjos modernos que vão de modões apaixonados a músicas animadas e dançantes que dialogam bem com todos os públicos, inclusive com a nova moçada que está começando agora a curtir sertanejo", analisa Rionegro. "Com certeza a molecada também vai se identificar com Deus Abençoou. É um trabalho que não tem faixa etária", finaliza Rionegro.

Obra completa de Rionegro & Solimões – incluindo coletâneas, trabalhos ao vivo e DVDs

1989 - Samba e Cachaça

1991 - Primeiro Vento

1993 - Meu Amor

1995 - Sonhei

1997 - Peão Apaixonado

1998 - O Amor Supera Tudo

1999 - De São Paulo À Belém

- 1999 - Bate o Pé
- 2000 - Bailão do Rionegro & Solimões
- 2000 - Bate o Pé - Ao Vivo
- 2001 - Só Alegria
- 2002 - Ensaio Acústico
- 2003 - Na Sola da Bota
- 2004 - De Bem com a Vida
- 2005 - O Grito da Galera
- 2005 - Clube do Batidão
- 2006 - Do Jeito da Gente
- 2008 - Arrastão
- 2011 - Virou Festa
- 2013 - O Cowboy Vai Te Pegar

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2017 - Sucessos de Hoje

2018 - Deus Abençooou

2018 - Deus Abençooou

CONTEÚDO

1. O presente edital tem por objetivo convocar para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, nível médio, para o ensino de História, a ser exercido em escolas da rede pública municipal de ensino fundamental de Curitiba, Paraná, para o ano letivo de 2018.

2. O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Superior, com ênfase em História, Geografia e Sociologia. O candidato deverá apresentar também o currículo de cursos de pós-graduação, se houver.

3. O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Superior, com ênfase em História, Geografia e Sociologia. O candidato deverá apresentar também o currículo de cursos de pós-graduação, se houver.

4. O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Superior, com ênfase em História, Geografia e Sociologia. O candidato deverá apresentar também o currículo de cursos de pós-graduação, se houver.

5. O candidato deverá apresentar o seguinte currículo: Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Superior, com ênfase em História, Geografia e Sociologia. O candidato deverá apresentar também o currículo de cursos de pós-graduação, se houver.

PROCESSO N.º 4938/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TURISMO
OBJETO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA
APRESENTAÇÃO DE SHOW

Vistos, etc.

I. DO RELATÓRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TURISMO, requer abertura de procedimento licitatório por
inexigibilidade a fim de contratar de artista "Rio Negro e Solimões" renomado
para apresentação de Show durante a *Festa do Trabalhador de 2023*, a ser
realizado no parque de eventos JK, no período de 29/04/2023 a 01/05/2023, com
programação do artista para o dia 01 de maio de 2023, tendo início as 23h e
duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos).

Os autos contam com Termo de Referência, despacho do Departamento do
Planejamento Orçamentário apontado que há disponibilidade, estimativa de
impacto orçamentário no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), o que é
justificado pela apresentação de notas fiscais comprovando a estimativa de valor
de sua contratação, autorização da Prefeitura Municipal, vista da Controladoria
Geral do Município que ao final opinou por seu deferimento conforme relatório
anexo, certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de
Débito Trabalhista, Certidão de Regularidade FGTS –CRF.

Em seguida, vieram os autos para esta Procuradoria para análise e emissão
de parecer.

F o relatório do necessário.

II. DA ANÁLISE

Inicialmente, cabe registrar que o presente parecer é confeccionado com base
nos documentos até então colacionados neste processo administrativo.

Acerca do presente requerimento, impende destacar que a Constituição da
República Federativa do Brasil impõe ao Poder Público o dever de observar a
realização de procedimento licitatório, cuja finalidade, sinteticamente, é obter a
contratação mais vantajosa à Administração.

180000

PROCURADORIA AJUNTA DO CONTENCIOSO
FISCAL, TRIBUTÁRIO E LICITAÇÕES
PROCESSO DE Nº 4938/2023

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A regra da licitação deve ser atendida extensamente, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Significa, assim, na prática, licitar sempre quando possível, mas contratar sem licitação somente quando estritamente necessário, dentro das hipóteses legais.

Desse modo, a própria CRFB prevê as hipóteses em que a licitação poderá ser **inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis**.

A contratação de profissional do setor artístico, com base no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, vejamos:

“**Art. 25. É inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer **setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Além disso, após a verificação criteriosa de sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, a contratação deve ser compatível com o porte e o tipo do evento em

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexistente a contratação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

Sobre o assunto, assim leciona Gasparini (1995, p. 323):
Pela falta de previsão legal, diz respeito a dimensão geográfica (se local, regional ou nacional) da expressão "*crítica especializada*" ou a opinião pública".

Na hipótese em referência, a inviabilidade de competição decorre da singularidade e subjetividade que caracteriza o trabalho dos artistas, características estas que os tornam únicos no segmento profissional em que atuam, pois "(...) no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular." (NIEBUHR, 2008, p. 131)

A contratação de artista pelo poder público por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, demanda a formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante que detenha poderes exclusivos de agenciamento; demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

que ocorrerá a apresentação e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos 27, IV, e 29 dessa mesma lei.

PROCURADORIA AJUNTA DO CONTENCIOSO
FISCAL, TRIBUTÁRIO E LICITAÇÕES
PROCESSO DE Nº 4938/2023

000061

**PROCURADORIA AJUNTA DO CONTENCIOSO
FISCAL, TRIBUTÁRIO E LICITAÇÕES**
PROCESSO DE Nº 4938/2023

Nesse sentido, verifica-se plausível o pedido, podendo atende-lo mediante processo licitatório escusado por inexigibilidade, nos termos do art. 25, III, Lei n.º 8.666/1993.

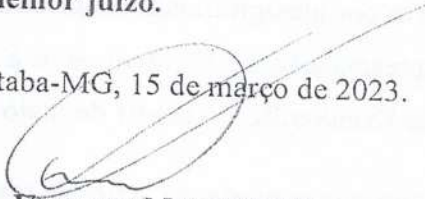
III. DA CONCLUSÃO

Desse modo, esta Procuradoria Adjunta, quanto à análise dos limites legais da presente solicitação, manifesta-se favorável ao requerimento, a fim de ser realizado procedimento licitatório escusado por inexigibilidade, nos termos do art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista os motivos expostos.

Ao Departamento de Administração para providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ituiutaba-MG, 15 de março de 2023.


VINICIUS MELO COSTA
PROCURADOR ADJUNTO
OAB/MG107964

000062

Controladoria Geral do Município
Av. 17 nº 1084 - Centro - CEP: 38300-132
TUIUTABA - MG - Fone: (34) 3271-8120



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4938/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO DE
SHOW - FESTA DO TRABALHADOR 2023

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Controladoria PA 4937/2023, solicitando abertura de procedimento licitatório por inexigibilidade a fim de contratar o artista **RIO NEGRO E SOLIMÕES**, para apresentação de Show durante a festa do Trabalhador 2023, a ser realizada no Parque de Eventos JK, no dia 01 de maio de 2023.

Justifica-se a presente contratação, a fim de realizar a Festa do Trabalhador 2023, evento este que será a segunda edição, com grande porte para o município, que mobiliza um enorme público e pela expressividade que o evento representou em sua primeira edição, a atração se justifica pelo renomado da dupla **RIO NEGRO E SOLIMÕES**. Tratam-se de artistas famosos pela opinião pública e crítica especializada, que destrua de forte apelo popular. Justifica-se ainda, a oportunidade de aumento de fluxo de visitantes da região a transitarem em nosso município, gerando consumo em bares, restaurantes, hotéis, pousadas e outros seguimentos.

Registra-se que, os autos vieram acostados da requisição de serviço, projeto básico, documentos comprobatórios acerca da qualificação do artista, documentos comprobatórios de alguns eventos realizados por ele, proposta, e comprovante das regularidades fiscais.

Inicialmente, cumpre referir que a licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração Pública uma aquisição, alienação, concessão ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa possível, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 - Centro - CEP: 38300-132

ITUIUTABA - MG - Fone: (34) 3271-8120

000063

A Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 37, inciso XXI, que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja realizada mediante licitação, exceto em casos previstos em legislação específica. Assim sendo, coube à Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentar a hipótese abstrata de contratação direta prevista no texto constitucional, criando três categorias: a) licitação dispensada (prevista no artigo 17); b) licitação dispensável (prevista no artigo 24); c) inexigibilidade de licitação (prevista no artigo 25).

Especificamente em relação à inexigibilidade, o caput do artigo 25 estabelece que ela ocorrerá quando o administrador se vir diante de uma inviabilidade de competição. A lei reconhece como uma das hipóteses desta inviabilidade, a contratação de artistas profissionais, de qualquer segmento (música, artes cênicas, plástica, etc.), desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública:

“Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. (artigo 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:

“... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular.” (NIEBUHR, Joel



de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008. 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131).

Para que se efetive a contratação de artistas por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso III do artigo 25 de Lei de Licitações.

Nesse sentido, pode-se agrupar em quatro os principais pressupostos a serem demonstrados para a contratação:

→ Preço:

O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço.

Assim, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores do profissional e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele, o que podemos verificar, no presente PA, uma vez que foram anexadas várias notas fiscais demonstrando que o artista mantém valor aproximado nos diversos shows realizados.

→ Tratar-se de um profissional

O segundo pressuposto a ser demonstrado é que a contratação será de um artista profissional. Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. O que também está demonstrado nos autos uma vez que o artista a ser contratado é renomado em nível Nacional.

→ Consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública

A Lei de Licitações exige que o artista contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para comprovação do cumprimento deste requisito,



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 - Centro - CEP: 38300-132

ITUIUTABA - MG - Fone: (34) 3271-8120

000065

é recomendável que se junte aos autos do processo de contratação, documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

Muitas vezes, um artista não está sobre os holofotes da mídia nacional ou do grande público, mas é reconhecido como uma referência em seu segmento de trabalho especializado. Alguns grandes produtores e compositores nacionais, não são protagonistas ou líderes de banda, mas são tão ou mais respeitados do que fenômenos midiáticos. Neste sentido, a comprovação de autoria de canções, obras, publicações, a participação em festivais e o recebimento de prêmios especializados regionais, nacionais e internacionais são elementos aptos a respaldar a comprovação do histórico de trabalho do artista.

Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo. Por outro lado, curioso notar que, em tempos de celebridades, está cada vez mais fácil comprovar que um artista "caiu nas graças do povo". Nesse sentido, alguns elementos como número de seguidores nas mídias sociais, números de views, aparições em programas de TV e rádio, entrevistas a blogueiros, tudo isto, são elementos que ajudam a demonstrar o quão reconhecido aquele artista é pelo grande público, não necessariamente pela crítica especializada.

Assim, conforme documentação anexada aos autos, resta demonstrada a crítica especializada e a opinião pública quanto aos Artistas a serem contratados.

→ Contratação Direta ou através de empresário exclusivo

A Lei de Licitações é categórica ao exigir que o artista seja contratado diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de artistas por inexigibilidade.

Em pequenas cidades, principalmente, é muito comum a figura do "empresário só por uma noite". Este é um intermediário, geralmente da região, que bloqueia a agenda de um determinado artista, para apenas uma apresentação. Neste caso, o empresário



exclusivo – de fato e de direito – emite um documento que comprova que a agenda daquele artista está reservada para o empresário da região, naquela data específica. Além de ferir uma determinação expressa da lei, esta prática acaba por causar sobrepreço ao cachê cobrado, haja vista que o intermediário também “irá tirar o seu”, tornando a contratação menos vantajosa para os cofres públicos.

CONCLUSÃO

Assim, é necessário atentar-se aos pressupostos expressamente estipulados pela legislação, aos aspectos práticos e formais do processo e aos entendimentos que vêm sendo consolidados pelo Tribunal de Contas, para, assim, minimizar ao máximo o risco de uma eventual reprovação das condições da contratação.

A inexigibilidade, apesar de ser um procedimento de exceção, é célere, eficiente e seguro, desde que obedidos os pressupostos e as condições apresentadas. Por isso, esta ferramenta oferecida pela legislação deve ser empregada com parcimônia, zelo e rigor processual, sempre em busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, esta Controladoria opina favoravelmente à **Legalidade da Contratação**, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Assim, encaminham-se os autos ao Setor de Licitação para providências.

Ituiutaba, 16 de março de 2023.

Marcia Divina Rodrigues
 Marcia Divina Rodrigues
 Controladora Geral do Município

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PORTARIA N. 151/2023

A Prefeita Municipal de Ituiutaba no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, em especial o artigo 51 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, nos Decretos Municipais de n.º 9.242, de 12 de novembro de 2019 e n.º 9.985, de 26 de novembro de 2021,

RESOLVE:

I - Nomear, para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de n.º 9.985, de 26 de novembro de 2021, a partir de 01 de março de 2023, os seguintes membros:

Presidente: Renato Santos Oliveira;
Secretário: Rafael Messias dos Santos.

Membros Titulares da Equipe de Apoio:

Franciene de Carvalho Costa;
Samuel Chaves Leonel de Lima;
Diogo Miguel da Silva Carmo;
Nathalia Caroline Rezende Oliveira;
Vilmarangela Carmen Ferreira;
Márcio Vinicius Alves de Araújo;
Divanice Domingos Batalha.

II - Nomear, para integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – modalidade PREGÃO, da Prefeitura de Ituiutaba, prevista no Decreto de n.º 9.985, de 26 de novembro de 2021 e no artigo 20, do Decreto n.º 9.242, de 12 de novembro de 2019, os seguintes servidores:

Pregoeiros Titulares:

Renato Santos de Oliveira;
Sandro Batista Salomão;
Adriano Bellochio Carmargo Gouveia;
Ricardo Silva Ribeiro.

Membros Titulares da Equipe de Apoio:

Otaviano Fernandes Gonçalves;
Aline Fernandes de Souza;
Thamiris Isabel Lemos Prado;
Lourraine Abadia Silva Nakatani.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - Atribuir, a cada membro da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação, vedado o acúmulo de gratificação, nesta portaria, a título de honorários mensais, observada disciplina do artigo 26, da Lei n.º 2.639, de 25 de setembro de 1989, aplicada por força do artigo 22, da Lei Complementar n.º 03, de 02 de setembro de 1991 a importância de:

a) R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos 04 (quatro) Pregoeiros.

b) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

c) R\$ 700,00 (setecentos reais), aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Licitação – modalidade Pregão.

IV - Essa remuneração pecuniária, a título de honorários, não integra a remuneração dos beneficiários para nenhum efeito, não alcançando, inclusive, décimo terceiro salário, férias e similares.

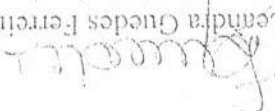
V - Determinar que todos os editais sejam encaminhados, previamente à Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação – modalidade Pregão, para serem examinados.

VI - Recomendar aos demais servidores municipais que, se solicitados por qualquer membro das comissões constituídas ou pelos pregoeiros titulares, prestem o apoio técnico e operacional relacionados aos processos convocatórios.

VII - Revogar a Portaria n.º 121, 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de fevereiro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

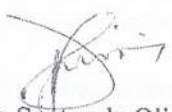


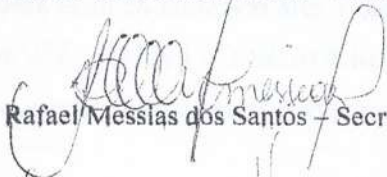
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4937/2023
INEXIGÍVEL Nº 009/2023

Aos dezesesseis dias de março de dois mil e vinte e três às 14h (quatorze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, constituída pela Portaria nº 151/2023, com a presença de seus membros com a finalidade de julgar a modalidade da Licitação. Aberta a sessão foi exposta à necessidade de que o procedimento deverá ser por "**INEXIGIBILIDADE**" de licitação, com fulcro Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e parecer jurídico emitido pela procuradoria adjunta de licitações com o que todos concordaram através dos votos dos membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo relacionada, visando atender determinação do Prefeito Municipal. Tal Processo Administrativo objetiva a contratação **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 36.149.883/0001-43** para apresentação artística da dupla **RIO NEGRO E SOLIMÕES**, para realização do evento **FESTA DO TRABALHADOR DE 2023**. Diante do exposto estamos determinando o prosseguimento do processo solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Assim, é o presente para vosso conhecimento.
Atenciosamente,

Ituiutaba/MG, em 16 de março de 2023.

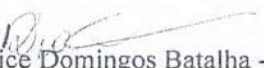

Renato Santos de Oliveira – Presidente

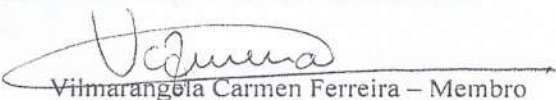

Rafael Messias dos Santos – Secretário



Franciene de Carvalho Costa – Membro



Dlogo Miguel da Silva Carmo – Membro


Nathalia Caroline Rezende Oliveira - Membro


Divanice Domingos Batalha - Membro


Vilmarângela Carmen Ferreira – Membro


Márcio Vinicius Alves de Araújo – Membro


Samuel Chaves Leonel de Lima – Membro



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4938/2023

INEXIGIVEL Nº 009/2023

16/MARÇO/2023

INEXIGIVEL DE LICITAÇÃO

Aos dezois dias do mês de março de dois mil e três, atendendo determinação da Prefeitura Municipal, objetivando contratação de TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 36.149.883/0001-43 para apresentação artística da dupla RIO NEGRO E SOLIMÕES, para realização do evento FESTA DO TRABALHADOR DE 2023.

A presente contratação foi submetida a um procedimento administrativo protocolado sob o nº 4938/2023, de 09 de março de 2023, sob Inexigibilidade nº 009/2023, de 16/março/2023.

Foram realizadas as etapas internas, inclusive observada a existência de uma necessidade a ser atendida. O presente processo encontra-se instruído de conformidade com o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

III – contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Portanto, Sra. Secretária de Administração, a contratação em tela é adequada à satisfação das necessidades da Administração e esta revestida da mais absoluta legalidade, sinalizando a efetivação da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Assim, é o presente para vosso conhecimento, se de acordo, ratificação.

Atenciosamente,
Renato Santos Oliveira

Renato Santos Oliveira
Diretor do Departamento de Suprimentos

Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto
OAB/MG 107.964

O procedimento está em consonância com as normas da Lei 8.666/93 alterada pela lei nº 8.883/94, Ratifico nos Termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, de acordo com Artigo 12, III do Decreto 5.695, de 20/10/2005.
Ituiutaba/MG, 16 de março de 2023.

Renato Santos Oliveira
Ratifico, Arlete de Souza Matos Pereira
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

000069



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4938/2023
INEXIGÍVEL Nº 009/2023
16/MARÇO/2023

RESULTADO FINAL
INEXIGÍVEL ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº. 8666/93

Ref.: Contratação para a FESTA DO TRABALHADOR DE 2023, do show da dupla RIO NEGRO E SOLIMÕES no dia 01 de maio de 2023, através da empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 36.149.883/0001-43, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Quadra B27, Sala 1614-B, JD Goias, Goiânia - GO, CEP 74810-100. Conforme solicitado pelo Processo Administrativo nº. 4937/2023, de 09 de março de 2023, convertido na Inexigibilidade nº. 008/2023, de 16 de março de 2023.

CONTRATADO: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

- **Vigência:** da assinatura contratual até 05 de maio de 2023
- **Valor total show:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- **Pagamento:** 20% do valor pago na assinatura do contrato a título de sinal e 80% do valor restante em até 03 (três) dias antes da data de realização da apresentação;
- **Transporte:** Transporte até a cidade e nota fiscal;
- **Diária de Alimentação:** R\$ 2.500,00 Alimentação;
- **Rider Técnico Som e Luz:** Por conta do contratante conforme Rider Técnico;
- **Estrutura de Palco e Camarins:** Por conta do contratante conforme Rider Técnico;
- **Abastecimento dos Camarins:** Por conta do contratante conforme a Lista dos Camarins;
- **Back Line:** Incluso (Uso da Banda e Técnica);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta contratação são oriundos de recursos próprios, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

23.695.0018.2.144 - Turismo;

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Ituiutaba/MG, 16 de março de 2023.

Renato Santos Oliveira

Diretor do Departamento de Suprimentos

CERTIFICAÇÃO
CERTIFICO que este edital foi
afixado em local próprio no
pólo municipal no período de
16/03/23 a 26/03/23
em 16/03/23
RENATO SANTOS OLIVEIRA
Diretor do Departamento
de Suprimentos

Vereadores si representan para tratar si Santa Vitória

O presidente da Câmara Municipal de Santa Vitória Carlinhos Queiroz, juntamente com o vice-presidente Gilmar "Abeia" e os demais vereadores, Assis Tostes, Henrique Manquinho, Joaquim Lima, Junim da Lazineha, Marquinho da Farmacia, Mônica Romão e Zilmar Filho, estiveram reunidos na manhã desta segunda-feira (20), com o presidente da Associação dos Pescadores Esportivos de Santa Vitória/APESV, Adílio José de Freitas do Nascimento, com o tesoureiro da APESV Anabor Medeiros Filho, com o secretário municipal de Cultura e Turismo Fernando Bonito, e o diretor de Pesca Jairo Júnior, da Secretaria de Meio Ambiente e Pesca.

A reunião entre os representantes da APESV foi para apresentar propostas e buscar apoio de

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 4937/2023. Inexigibilidade nº 008/2023. Objeto: Contratação de show artístico para apresentação durante a FESTA DO TRABALHADOR DE 2023 da dupla Guilherme e Benuto; Favorecido: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 34.457.782/0001-04 - Valor: R\$150.000,00. Fundamentação: art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993; Dotação Orçamentária: 01.10.01.23.695.0018.2.144.3.3.90.39. Ratificação: 16/03/2023. / Processo: PA nº 4938/2023. Inexigibilidade nº 009/2023; Objeto: Contratação de Show artístico para apresentação durante a FESTA DO TRABALHADOR DE 2023 da dupla Rio Negro e Solimões; Favorecido: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.149.883/0001-43 - Valor: R\$200.000,00. Fundamentação: art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993; Dotação Orçamentária: 01.10.01.23.695.0018.2.144.3.3.90.39. Ratificação: 16/03/2023. Artete de Souza Matos Pereira - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3274-8183/3274-8182. Ituiutaba-MG em 21 de março de 2023 - Samuel Chaves Leoni de Lima - Matrícula 13920 - Chefe da Seção de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extrato de Contrato

Contrato: 011/2023
Origão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratado: Murilo Rigobelo Costa Silva
Objeto: Formação técnica profissional como menor aprendiz.
Vigência: 20/03/2023 a 12/07/2023
Valor do contrato: R\$3.882,40 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Autoridade ratificadora: Carlos César de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extrato de Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 020/2022
Contrato 020/2022
Tomada de Preços 003/2022
Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratada: Perilli Engenharia e Construtora Ltda
Objeto: Execução de obra de reforma de edificação do prédio da Câmara Municipal de Santa Vitória.
Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$10.934,37 (dez mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Autoridade Ratificadora: Carlos César de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal



EXTRATO RESULTADO FINAL: Processo licitatório nº 006/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023. Tipo: MENOR PREÇO. A Câmara Municipal de Ituiutaba, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pães), para atender a Câmara Municipal de Ituiutaba conforme Termo Referência-ANEXO I. Empresa adjudicatária não tem constante no mapa de supuração anexo ao processo: JOAO PAULO VIDIGAL SILVA CNPJ 48.697.265/0001-17 Valor R\$ 24.000,00. Informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no site www.ituiutaba.mg.leg.br/ ou com a Comissão de Licitação, pelo telefone (34) 3261-8511. Ituiutaba-MG, 21 de março de 2023. - Francine de Carvalho Costa- Pregoeira-Câmara Municipal de Ituiutaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022. ORIGEM: Proc. Adm. Nº 23347/2022. Dispensa Nº 023/2022. Contratado (A): CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES. OBJETO: Fica alterada a Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à contratação do Serviço de Inspeção Municipal CIDES, passando a ter a seguinte redação: "O presente contrato terá vigor a partir da data da assinatura e se estenderá até 31/12/2022, e poderá ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações". EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022. ORIGEM: Proc. Adm. Nº 23347/2022. Dispensa Nº 023/2022. Contratado (A): CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES. OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023. VALOR ACRESCIDO: R\$29.683,22. DOTACÕES: 20.608.0017.2.681.20.608.0017.2.681.44.71.70. Renato Santos Oliveira. Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. EXTRATO CONTRATO Nº 034/2023. ORIGEM: Proc. Adm. Nº 17012/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. Contratado (a): ENGEPAÇ ENGENHARIA EIRELI EPP. Objeto: reforma da Praça 12 de maio. VALOR: R\$1.283758,90. DOTACÃO: 15.451.0001.5.1.022.44.90.51. Renato Santos Oliveira. Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022. ORIGEM: Proc. Adm. Nº 22154/2022. Contratado (a): RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Fica concedido adiantamento do quantitativo dos serviços inicialmente contratados na ordem de 11,004%, conforme Planilha Orçamentária de Custos do 1º termo aditivo ao contrato. VALOR ACRESCIDO: R\$197.403,47. DOTACÕES: 18.542.0027.2.489.18.542.0027.2.674.33.90.39. Renato Santos Oliveira. Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 2250/2023 - Dispensa nº 006/2023. Objeto: Aquisição de medicamento para atender mandato judicial. Favorecido: Atos Medical Brasil - Comércio E Distribuição de Produtos Médicos - Hospitales Ltda - CNPJ nº 16.482.2010001-02; Valor: R\$72.311,00; Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei no 8.666/1993. Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.302.0019.2.0433-33.90.91. Ratificação: 10/03/2023. Processo: PA nº 4007/2023. Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para atender mandato judicial. Favorecido: Maria Julia Cabral Reis Lide - CNPJ nº 29.089.916/0001-41; Valor: R\$500,00; Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei no 8.666/1993; Dotação Orçamentária: 01.08.01-10.302.0019.2.0433-33.90.91. Ratificação: 14/03/2023. Processo: PA nº 3835/2023 - Dispensa nº 008/2023. Objeto: Locação, instalação e manutenção de uma Central Privativa de Comunicação Telefônica. Favorecido: Dígito Tecnologia S.A - CNPJ nº 83.472.803/0001-76; Valor: R\$33.551,58. Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei no 8.666/1993. Dotação Orçamentária: 01.07.01-12.122.0019.2.087.01.08.01-10.122.0019.2.110. 01.13.02-04.122.0002.2.077-33.90.39. Ratificação: 15/03/2023. Renato Santos Oliveira - Diretor do Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AHORA É AGORA: ANUNCIANTE

LIGUE

(34) 3263 0700



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4938/2023
 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
 CONTRATO Nº 090 /2023
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

I.1. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, inscrita no CNPJ de nº 18.457.218/0001-35 com endereço na Praça Conego Ângelo, S/N, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Leandra Guedes Ferreira, doravante denominada CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 10.047/2022, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Jéssica Daiana Faria de Souza.

I.2. **CONTRATADO: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B27, Sala 1614-B, JD Goiás, Goiânia - GO, CEP 74810-100; inscrita regularmente no CNPJ/MF sob nº 36.149.883/0001-43, neste ato, representada pelo senhor Boaventura Manuel de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 261.531.038-04, e RG nº 28589617, residente e domiciliado na Rua 56, nº S/N, APT 1504 Torre 3 Quadra B8 Lote 1 A 15, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74810-240, doravante designado simplesmente de **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

II. DO OBJETO DO CONTRATO:

II.1. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, pelos artistas **RIO NEGRO E SOLIMÕES**, neste ato representado pelo **CONTRATADO**, de apresentação artística, na cidade Ituiutaba/MG, no dia **01 de maio de 2023**, durante a **Festa do Trabalhador de 2023**, iniciando-se, em média, as **23:00**, com aproximadamente 01h40min de show, com local:

II.1.1. As condições estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

II.1.2. A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção após transcorridos 40 (quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nestes casos, caberá o **CONTRATADO** o recebimento integral da remuneração descrita neste Contrato.

II.1.3. O contrato terá validade até 05 de maio de 2023, a contar da data de sua assinatura.

III. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

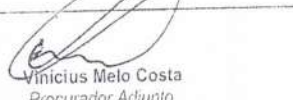
III.1. Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de cachê**.

III.1.1. O valor acima referido será pago em espécie e moeda corrente, da seguinte forma:

A quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo pago 20% (vinte) do valor na assinatura do contrato a título de sinal e os 80% (oitenta) restante devem ser pagos até 03 (três) dias antes da data de realização da apresentação. O pagamento se dará via depósito na conta bancária, BANCO ITAÚ S.A, AGENCIA 4319, CONTA CORRENTE 99611-4 em favor de TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 36.149.883/0001-43.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Rua 17, 1084 - Centro - Ituiutaba - MG
 CEP: 38.300-132

(Handwritten signatures)

Aprovado

 Vinicius Melo Costa
 Procurador Adjunto

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
AV. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; (034)3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br



III.1.2. A comprovação de depósitos e pagamentos é responsabilidade do CONTRATANTE.
III.1.3. A não realização de quaisquer pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito ao CONTRATANTE da execução do serviço a ser prestado pelo CONTRATADO, hipótese em que poderá ser aplicada a multa prevista na cláusula XV, por resolução do contrato.

III.2. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor acima nos dias aprazados de seus vencimentos. O não cumprimento desta obrigação autoriza o cancelamento automático do show contratado, correndo a total responsabilidade, da não realização do evento, por conta da CONTRATANTE perante terceiros, ficando a data livre para ser negociada com outros interessados.
III.3. O não cumprimento dos pagamentos estabelecidos nos itens acima, bem como a falta da comprovação de pagamento, desobriga o CONTRATADO da realização da apresentação do show ora pactuado.

III.4. Em caso de cancelamento em razão da falta de pagamento, ficará a CONTRATANTE obrigada a comunicar tal fato à imprensa falada, escrita e televisiva, além de ressarcir eventuais gastos de produção (palco, som, luz, seguranças etc.) e demais gastos tidos até o momento do cancelamento a quem de direito, eximindo o CONTRATADO de qualquer responsabilidade quanto ao evento.

III.5. Os pagamentos do valor descrito acima somente serão considerados quitados pelo CONTRATADO após a efetiva confirmação de que os valores depositados estão disponíveis para movimentação pelo CONTRATADO.

III.6. O CONTRATADO não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa n. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. O CONTRATADO não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios do CONTRATADO e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres;

III.7. A importância relativa à remuneração do CONTRATADO e dos ARTISTAS será paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de acordo com as condições previstas na cláusula anterior. Na hipótese do CONTRATADO concordar em receber qualquer valor em atraso, tal fato não constituirá novação contratual, devendo ser entendido como mera liberalidade;
III.8. Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade;

III.9. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correntes por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - 01.10.01 - Gabinete do Secretário - 23.695.0018.2.144 - 33.90.39.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

IV.1. É dever do CONTRATANTE, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais e Federais com antecedência de 5 dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

PROJETO DE LEI Nº 117/2023
PROJETO DE LEI Nº 117/2023
PROJETO DE LEI Nº 117/2023
PROJETO DE LEI Nº 117/2023
PROJETO DE LEI Nº 117/2023
PROJETO DE LEI Nº 117/2023
PROJETO DE LEI Nº 117/2023
PROJETO DE LEI Nº 117/2023
PROJETO DE LEI Nº 117/2023
PROJETO DE LEI Nº 117/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4938/2023 - INEXIGIVEL Nº 009/2023 - Pág. 2/10

Procurador Adjunto
Antônio Melo Costa
Aprovado



IV.1.1. O valor da nota fiscal a ser emitida inclui todos os impostos, exceto a retenção de 17% relativos ao INSS, conforme Instrução Normativa n. 3 de 14 de julho de 2005, capítulos IX, nos artigos 140, 141, 143 e parágrafos 2 e 3. Caso haja a retenção do INSS ou ISS na fonte, os valores percentuais deverão ser acrescidos ao valor do cachê.

- IV.2. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rider Técnico da Contratada;
 - b) Boa estrutura de camarins e apoio;
 - c) Garantia da guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show;
 - d) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de seguranças no recinto até o término deste compromisso;
 - e) Equipe de 10 (dez) trabalhadores (carregadores) para montagem de estrutura e apoio ao artista, ou em número suficiente para o porte do evento;
 - f) Equipamentos de som e iluminação a serem indicados e aprovados pelo CONTRATADO e que atendam rigorosamente o Rider Técnico do artista;

IV.2.1. A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

IV.3. O CONTRATANTE obriga-se a devolver esse contrato DEVIDAMENTE RUBRICADO, ASSINADO E DIGITALIZADO para o contato via E-MAIL, WHATSAPP OU CORREIO do CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua emissão; a não devolução do contrato ocasionará em cancelamento do mesmo, observando-se o disposto nas cláusulas 3.2 a 3.6.

IV.4. Obriga-se o CONTRATANTE a responsabilizar-se por estadia; providenciar hospedagem para toda equipe de acordo com o room list, no melhor hotel da cidade, seguindo rigorosamente o Check List enviado juntamente com esse contrato, devendo antes de serem confirmado às reservas, entrar em contato com o escritório do contratado para verificação de possível alteração no número de hóspedes. O hotel deverá no dia do evento estar liberado até as 07h00min da manhã para a chegada da equipe de produção.

IV.5. É vedado ao CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, realizar ou deixar realizar nenhum outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto no mesmo palco antes que o CONTRATADO.

IV.5.1. Quanto ao transporte, o CONTRATANTE fica obrigado a disponibilizar ao CONTRATADO, 02 (duas) VANS novos em perfeito estado (inclusive pneus), qualidade e higiene, com no máximo 02 (dois) anos de utilização, contendo cortinas e/ou película escura (insulfilm), que ficarão inteiramente a disposição do CONTRATADO desde a hora da chegada da equipe e dupla até a hora da partida, inclusive para atender traslado entre cidades próximas, hotéis, restaurantes, aeroportos, shoppings, lojas, etc. Disponibilizar ainda 08 (oito) carregadores para carga e descarga do material da CONTRATADA.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

V.1. O CONTRATADO se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

Aprovado

Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto

Aprovado
Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4938/2023 - INEXIGIVEL Nº 009/2023 - Pág. 4/10

IX.1. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto desta instrução, devendo ser observadas as especificações técnicas de acordo com o **RIDER TÉCNICO DA DUPLA**, e autorização prévia do produtor técnico responsável.

IX.2. Obrigase ainda o **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, a não realizar e não permitir que se realize no dia e local previsto para a apresentação dos **ARTISTAS**, nenhuma outra apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto.

IX.3. Caso venha a existir alguma outra apresentação artística no palco a ser utilizado pelo **CONTRATADO**, esta deverá ser comunicada com antecedência e sua realização somente se dará com sua autorização expressa.

IX.4. Os equipamentos de sonorização e iluminação deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com 12h (doze horas) antes do show, seguindo as especificações técnicas do **RIDER TÉCNICO DA DUPLA**, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

IX.5. Deverá o **CONTRATANTE** trabalhar com empresas de som devidamente credenciadas pelo **CONTRATADO** ou apresentar em tempo hábil a empresa responsável para que haja autorização pelo produtor técnico do **CONTRATADO**.

IX.6. O não atendimento técnico por parte do **CONTRATANTE**, assim devidamente especificado no **RIDER TÉCNICO**, inclusive de toda iluminação necessária descrita no referido documento aderente, bem como a ausência de qualquer documentação e/ou cumprimento das obrigações perante os órgãos públicos, que impossibilite a realização do show pelo **CONTRATADO**, contate à esta

IX. DA PRODUÇÃO:

VIII.1. As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretroatável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e possíveis sucessores das pessoas jurídicas responsáveis e representantes das partes.

VIII. DA IRRETROABILIDADE E IRREVOGABILIDADE:

VII.1. Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mais não limitado a enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e / ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **CONTRATADO**, isentadas, desde já ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

VII.2. Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos especificada na cláusula vigésima seus parágrafos do presente contrato.

VIII.1. Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do **CONTRATANTE**, a obrigação por parte do **CONTRATADO** ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento dos valores já recebidos, acarretando em multa contratual.

VII. DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO:

VI.1. É responsabilidade do **CONTRATANTE** a preparação do camarim que ficará exclusivamente a disposição dos **ARTISTAS** e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além de providenciar o abastecimento dos itens que constam em lista enviada com antecedência, não deixando de reabastecer o camarim até o início do show.

VI. DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA:

PREFEITURA DE ITUITABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituitaba-MG
Fone: (034)3271-8182; (034)3271-8183; e-mail: licitacao@ituitaba.mg.gov.br

000075





o direito de não realizar o show e dá-lo como cumprido, cabendo à **CONTRATANTE** o pagamento integral do valor do cachê estipulado neste contrato;

IX.7. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo **CONTRATANTE**, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a empresa ou pessoa responsável, ficando o **CONTRATADO** isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

X. DA VISTORIA:

X.1. O **CONTRATADO** se reserva ao direito de efetuar prévia vistoria do palco, grades, camarins, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação, podendo considerá-los fora dos padrões solicitados e cancelar apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam atendidas até 6 (seis) horas antes do horário de início da apresentação;

XI. DA DIVULGAÇÃO:

XI.1. Será de exclusiva responsabilidade e as expensas do **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, tais como: veiculações na TV, inserções em rádios da região, jornais da região, carro de som, outdoors na região, panfletos e cartazes vitrine;

XI.2. Fica expressamente proibido a gravação ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha a existir, da apresentação ora contratada total ou parcialmente ficando apenas autorizada a gravação da apresentação ora contratada, parcialmente, somente para fins publicitários. Caso contrário o **CONTRATANTE** estará sujeito às penalidades previstas em lei;

XI.3. Não efetuar, nem permitir o uso de máquinas filmadoras ou gravadores no interior do local da apresentação. A produção do Artista se reserva ao direito de recolher, com ajuda da segurança local, os equipamentos e materiais utilizados, tais como fitas, câmeras, gravadores, entre outros, que serão devolvidos ao fim da apresentação;

XI.4. Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do Artista ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação;

XI.5. Não podendo ainda a **CONTRATANTE** assumir, em nome dos **ARTISTAS**, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes;

XI.6. Poderá o **CONTRATADO**, independente de qualquer comunicação prévia para a **CONTRATANTE** e de qualquer compromisso assumido por esta, divulgar livremente, inclusive no palco e nos telões, as marcas e produtos de seus patrocinadores durante a realização do espetáculo contratado;

XII. DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS PERANTE A CONTRATADA:

XII.1. Assume o **CONTRATANTE**, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes aos **ARTISTAS** e ao **CONTRATADO**, independentemente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério do **CONTRATADO**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos à cidade até a sua retirada, para destino seguinte.

XII.2. O **CONTRATANTE** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ ou morais a que sejam submetidos ou experimentem o **CONTRATADO**, o **ARTISTA** ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4938/2023 – INEXIGÍVEL Nº 009/2023 - Pág. 5/10

Aprovado
Vinícius Melo Costa
Procurador Adjunto

XIV.1. Cabe ao **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

XIV.2. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos **ARTISTAS** e de toda a sua equipe na cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem a disposição do **CONTRATANTE**.

DAS DILIGÊNCIAS DO CONTRATANTE:

XIII.1. A **CONTRATANTE** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experientem o **CONTRATADO**, os **ARTISTAS** ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos Artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.;

XIII.2. Toda a responsabilidade Civil relativa ao Espetáculo caberá ao **CONTRATANTE**, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades do local de realização. Responderá também, da mesma forma perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que o **CONTRATADO** não possui nenhuma solidariedade para com o mesmo que e não responderá por nada neste âmbito, devendo ser excluída o **CONTRATADO** de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso, e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída;

XIII.3. O **CONTRATADO** não poderá ser responsabilizado civil ou criminalmente, por qualquer ocorrência fortuita que possa ocorrer no transporte de pessoas ou coisas e tampouco no desenvolvimento do show;

XIII.4. O **CONTRATANTE** deverá excluir o **CONTRATADO** de quaisquer audiências, e processos, sejam administrativos ou judiciais, preventivos ou cautelares, respondendo sozinho perante as autoridades municipais, estaduais e federais;

XIII.5. O **CONTRATANTE** também está obrigado a providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade física dos artistas e do público presente ao evento, arcando com toda e qualquer despesa de assistência médica referente a lesões corporais durante o período do evento, atendendo as obrigações legais que impõem a instalação de posto de atendimento médico e sua respectiva infra-estrutura (médicos, enfermeiros, desfibriladores, macas fixas e dobráveis, etc) bem como as exigências sanitárias de acordo com o público previsto;

XIII.6. A **CONTRATANTE** exclui o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade por brigas ou acidentes no local do evento. Não será incluída pela(s) banda/artistas qualquer atitude que possa vir a prejudicar o local do evento ou o próprio **CONTRATANTE**;

XIII. DA RESPONSABILIDADE CIVIL PERANTE TERCEIROS:

que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; (034)3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br



000077



- XIV.3. Durante a realização do espetáculo haverá, além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de segurança qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.
- XIV.4. O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre o **CONTRATADO** de multa contratual, considerado assim, de fato, o evento como realizado. O **CONTRATADO** isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no local do evento, seja ao **CONTRATANTE**, seja a terceiros.
- XIV.5. Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.
- XIV.6. O **CONTRATANTE** fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a **CONTRATANTE** obrigada a ressarcir o músico ou acompanhante integralmente em 24 (vinte e quatro) horas pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela **CONTRATANTE** sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.
- XIV.7. A não apresentação do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou falta de providência da **CONTRATANTE** com relação, mas não limitado, ao exposto no parágrafo anterior, obriga da mesma forma o integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de responsabilidade da **CONTRATANTE**, especialmente, mas não limitado, ao que se referem ao pagamento dos honorários, despesas e demais dos **ARTISTAS** e do **CONTRATADO**;
- XIV.8. Quanto ao local do evento, só será aceita a mudança referente ao local onde ocorrerá o show se tiver à aprovação do **CONTRATADO**;
- XIV.9. Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produto vinculado à imagem do Artista, à sua marca ou ao seu nome;
- XIV.10. O **CONTRATADO** se reserva o direito de comercializar souvenirs de sua marca, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a **CONTRATANTE** impedir que essa comercialização se efetue;

XV. DA RESCISÃO:

- XV.1. Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta do **CONTRATANTE**, a obrigação por parte do **CONTRATADO** ficará resolvida para todos os fins de direito, desobrigando-a da realização do show, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
- XV.2. Em caso de rescisão deste contrato, por culpa de quaisquer das partes, sobre a parte que o fizer, incidirá uma multa de 100% (cem por cento) do valor do cachê combinado, ficando isenta desta obrigação se o fizer com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.
- XV.3. Estão excluídos do caput acima os seguintes motivos:
- I) Em caso de envolvimento em acidente rodoviário durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo o **CONTRATADO** ressarcir qualquer valor, se pago antecipadamente, ao **CONTRATANTE**;
 - II) Em caso fortuito ou força maior que venha impedir a locomoção do **CONTRATADO** no dia do show, motivos esses compreendidos por tempestades, furacões, inundações, etc., ou qualquer outro fato ocasionado pela natureza;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4938/2023 – INEXIGÍVEL Nº 009/2023 – Pág. 7/10

Aprovado

Vimeids Melo Costa
Procurador Adjunto

000079

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; (034)3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

III) Em caso de enfermidade dos componentes da dupla "Rio Negro e Solimões", que impossibilite um dos artistas a se apresentar na data do show (devidamente documentado com Atestado Médico); **INCLUSIVE INFECÇÃO POR COVID-19 ou suas novas cepas e variantes;**

IV) Em caso de falecimento de qualquer pessoa da família da equipe "Rio Negro e Solimões";

V) Podendo, para fins de evitar o cancelamento, os motivos acima apontados como III e V serem solucionados em COMUM

VI) ACORDO ENTRE AS PARTES, através da realização do show na data e horário marcados por apenas 01 (um) dos artistas, pelo qual o presente objeto se dará como executado.

XV.4. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, além de solução para a hipótese, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, deverá a CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento;

XV.5. Caso a apresentação seja cancelada com base no item 15.4, haverá nova apresentação mediante o pagamento do cachê da equipe técnica e de toda a produção, incluindo, mas não se limitando a, transporte, alimentação e hospedagem. A nova data de apresentação será marcada posteriormente conforme indicação do CONTRATADO e concordada pelo CONTRATANTE. Em caso de novo cancelamento, será pago o correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração descrita na Cláusula 2. deste Contrato, na data do novo cancelamento;

XV.6. No caso de eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já o CONTRATADO desobrigado de realizar o show, em razão do inadimplemento do contrato pela CONTRATANTE e autorizada a negociar a presença do ARTISTA em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do ARTISTA ou indenização, seja a que título for.

XV.6.1. Caso ocorra a situação prevista na cláusula 15.6, o CONTRATADO poderá ingressar com ação judicial competente para fazer valer seu direito em receber integralmente o valor dos honorários devidos pelo CONTRATANTE, além da cobrança pelas eventuais perdas e danos experimentados em razão do cancelamento do show.

XV.7. Em caso de inobservância da CONTRATANTE quanto ao atendimento das especificações técnicas mencionadas na cláusula nona, bem como as demais obrigações previstas neste contrato, incluindo, mas não se limitando, as autorizações perante os órgãos públicos, recolhimentos de impostos, esta deverá pagar à CONTRATADA, além de todas as multas e penalidades previstas no presente contrato, uma multa correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários descritos na cláusula segunda.

XVI. DA CESSÃO:

XVI.1. O CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia autorização por escrito do CONTRATADO;

XVI.2. Caso o CONTRATANTE venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que o CONTRATANTE permanecerá, de forma irrevogável e irretratável, obrigado solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de fiduciário e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito a cessão (Cessionário), renunciando aos benefícios previstos nos artigos 493 e 494 do Código de Processo Civil de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4938/2023 - INEXIGIVEL Nº 009/2023 - Pág. 8/10

Aprovado
Antônio Melo Costa
Procurador Adjunto

INSTITUIÇÃO
PRODUTOS
ABASTECIMENTO
LIMPEZA
0133





827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, dos artigos 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro e do artigo 595 do Código de Processo Civil Brasileiro;

XVI.3. Na hipótese de repasse do show para terceiros, obriga-se o **CONTRATANTE**, declarando expressamente neste ato que exime o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade neste sentido;

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

XVII.1. O repertório musical será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** e não haverá nenhuma oposição por parte do **CONTRATANTE**. A escolha do repertório fica a critério do **CONTRATADO**.

XVII.2. A falta da devolução pela **CONTRATANTE** do presente instrumento devidamente assinado, inclusive das testemunhas, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada do Contrato Social da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na sua total e plena ineficácia, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a **CONTRATANTE** tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas que neste caso, serão devolvidas à **CONTRATANTE** 50% (cinquenta por cento) do valor pago.

XVII.3. A contratação dos serviços constantes do presente instrumento configurará em hipótese alguma, reconhecimento de sociedade de fato, parceria ou qualquer instituto correlato, não podendo subsidiariamente por qualquer ato ilícito ou qualquer outra prática contrária ao ordenamento jurídico pátrio, seja de ordem trabalhista, cível, tributária ou de qualquer outra natureza.

XVII.4. O presente contrato também encerra todas as tratativas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes. Especialmente, não terão qualquer validade acertos praticados por terceiros, mesmo que funcionários dos **ARTISTAS**, do **CONTRATADO** ou da **CONTRATANTE**, que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento **permitido o uso de E MAIL ou WHATASAPP desde que posteriormente confirmados sobre seu efetivo recebimento**, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.

XVII.5. Fica o **CONTRATANTE** responsável nas esferas civil e penal pela veracidade das informações contidas neste contrato e dos documentos fornecidos.

XVII.6. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresse consentimento do **CONTRATADO**.

XVII.7. É facultado ao **CONTRATADO** mencionar em suas entrevistas e shows, os patrocinadores.

XVIII. DO FORO:

XVIII.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, e que não comportem solução amigável, as partes elegem o foro da comarca de Ituiutaba/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes, arcando a parte culpada, sempre, com o pagamento e/ou reembolso de todas as despesas a que tiver dado causa, judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios da inocente,

TRUST MUSIC
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:3614988300
0143

Aprovado

Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto



PREFEITURA DE ITUIUTABA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Av. 17, 1084 - Centro - CEP: 38.300-132 - Ituiutaba-MG
 Fone: (034)3271-8182; (034)3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

fixados estes, desde já em 10% (dez por cento) do valor da pendência, se solvida amigavelmente, e em 20% (vinte por cento) do valor da pendência, se a solução ocorrer por via judicial.
 E por assim terem ajustado, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias e essenciais, para todos os fins e efeitos de Direito.

Ituiutaba/MG, 03 de março de 2023.

(CONTRATANTE)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jéssica Datana Haria de Souza

TESTEMUNHAS:

1) Samuel Chaves Leoni de Lima

Mat. 13920

(CONTRATANTE)

Trust Music Produções Artísticas LTDA.

TRUST MUSIC
 PRODUCOES
 ARTISTICAS
 LTDA:3614988300
 Dados: 2023.03.23
 11:43:53 -03:00

2) Renato Santos Oliveira

Mat. 3967

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4938/2023 - INEXIGIVEL Nº 009/2023 - Pág. 10/10

Aprovado

Vinicius Melo Costa
 Procurador Adjunto

000081

www.capinopolis.mg.gov.br. Info 3263-0320. Capinópolis-MG, 28/03/2023 - Presidente da CPL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. Em vitória realizada no período de 24 dias...

Table with 4 columns: Proprietário, Cadastro de Imóvel, Endereço, and Município. Lists various property owners and their details.

JÚLIO CESAR Chefe de Seção Fiscal de Rendas e Contribuições Municipais

Sec. Municipal de Rendas e Contribuições Municipais nº 1

Ante: Câmara Municipal de Ituiutaba

Ado: Algar Telecom S/A. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES ENQUADRAMENTO LEGAL...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. EXTRATO CONTRATO Nº 090/2023. ORIGEM: Proc. Adm. Nº 4938/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023. Contratado (a): TRISTE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LDA...



Ofício nº. 082/2023/SEDET

000083

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2023

Ao

Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação de Empenho

Considerando o Contrato 088/2023 com a empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 34.457.782/0001-04, cujo valor total é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), solicitamos o empenho no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suprir os pagamentos referentes ao contrato.

Considerando o Contrato 090/2023 com a empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 36.149.883/0001-43, cujo valor total é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), solicitamos o empenho no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para suprir os pagamentos referentes ao contrato.

Considerando o Contrato 094/2023 com a empresa MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 12.833.137/0001-06, cujo valor total é de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais), solicitamos o empenho no valor de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais) para suprir os pagamentos referentes ao contrato.

Dotação orçamentária:

01.10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,
23.695.0018.2.144 – Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Jéssica Dairana Faria de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Pç. Cônego Ângelo Tardio Bruno
CEP: 38300-146

000084

CNPJ: 18.457.218/0001-35

IE:

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
01.10.00 - SEC. MUNC.DESENVOLV.ECONOMICO E TURISMO
01.10.03 - TURISMO

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS		Evento 001.001 - NORMAL	Número 5484	Folha 1
Data 04/04/2023	Requisição 20100260	Processo	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	Nro Reduzido 895	Classificação Funcional 23.695.0018.2.144 - TURISMO
Vínculo 2.500.000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Sub Elemento da Despesa 19 - EXPOSIÇÕES CONGRESSOS E CONFERENCIAS	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
433.000,00	233.000,00	200.000,00	0,00

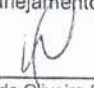
Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ANUAL 1º DE MAIO	200.000,00	200.000,00
Total				200.000,00	200.000,00

Por Extenso

Duzentos Mil Reais

Departamento de Planejamento Orçamentário


Denise Maria de Oliveira Silva Tannús



PREFEITURA DE ITUMBURA

Solicitação de Empenho / Integração Contábil

Modalidade: Inexigibilidade - 9/2023

Data da Integração 04/04/2023
Fornecedor TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Tipo Empenho Global

AVN DEPUTADO JAMEL CECILIO
JD GOIAS
74810-100 (35) 3521-7881

GOIANIA

GO

CNPJ/CPF 36.149.883/0001-43
Inscr. Est.

2929

E-mail:

RS 260/2023

Dotação 895 Vínculo 2.500.000,00 Vínculo Det.
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903900/19
Func. Prog. 236950018 Reserva 5484/2023

Secretaria 001

Ord. Despesa 010

Projeto/Atividade 2144

Valor Inicial da Reserva	200.000,00	Valor Antecipado	0,00	Saldo	0,00
Valor Complemento (+)	0,00	Emb. SV	1,000	VL Unitário	200.000,0000
Valor Antecipação (-)	0,00			Total	200.000,00
Saldo Reserva	200.000,00				
Valor Empenho	200.000,00				

Especificação
CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ANUAL 1º DE MAIO

Total dos Itens 200.000,00
Total Empenhos 200.000,00

Emitida e Conferida por:

SAS ASSINAREDE/NEL DE UMA
Chefe de Seção de Licitação

Autorizado por:

Assinatura
SERENATO SANTOS OLIVEIRA
Diretor do Departamento
de Suprimentos

00000851



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
 Pç. Cônego Ângelo Tardio Bruno - CNPJ: 18.457.218/0001-35
 Itulutaba MG

000036

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 6308-000	Tipo 2 - GLOBAL	Documento	Ficha 895	Data de Emissão 10/04/2023	Data de Vencimento 05/05/2023
Processo Administrativo 4938/2023	Licitação 8 - INEXIGIBILIDADE	N° Licitação 9/2023	Motivo 53 - ART 25 I.03 LEI 8666/93	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 105893 - TRUST MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			CNPJ/CPF: 36.149.883/0001-43		
Endereço: AVN DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2929			Cidade: GOIANIA		
Fone: (35) 3521-7881			UF: GO		

Histórico	Valor - R\$
CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA RIONEGRO E SOLIMÕES, A SER REALIZADO NO DIA 01/05/2023, DURANTE A FESTA DO TRABALHADOR DE 2023, CONFORME PA: 5962/2023, CONTRATO: 090/2023, RS: 260/2023, RESERVA: 5484/2023.	200.000,00
Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	200.000,00

Por Extenso: ***Duzentos Mil Reais***

Evento: 001.001 - 001.000 / NORMAL	Vínculo: 2.500.000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL	Função : 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
01.10.00 - SEC. MUNC,DESENVOLV.ECONOMICO E TURISMO	Sub - Função : 23.696 - TURISMO
01.10.03 - TURISMO	Programa : 23.695.0018 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TU
	Proj / Atividade : 2.144 - TURISMO
	Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES
	Sub Elemento : 19 - EXPOSICOES CONGRESSOS E CONFERENCIAS
Vínculo: 2.500.000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Dotação	Empenhado até esta Data
433.000,00	233.000,00
	Valor do Empenho
	200.000,00
	Saldo Atual
	0,00

Exame Contábil em:

Data: 10/04/2023

Kéder Helena C. Dantas
CRC/MG 096849/O-6

Autorizo:

Jéssica Dalana Faria de Souza - Ordenadora
CPF: 057.732.815-89

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ____/____/____

Jéssica Dalana Faria de Souza
CPF 057.732.815-89

Face a liquidação processada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Eleni Soares Gois - Sec. de Finan. e Orç.

Data: ____/____/____

Pago em: _____
 Conta: _____
 Banco: _____

Rafael Messias dos Santos
Diretor do Departamento Financeiro

Recibo

Recebi(emos) o valor constante deste empenho

Nome: _____
 CNPJ / CPF: 36.149.883/0001-43

Investigabilidade Sentenças de Injúria e Calúnia - Ao Negro e Selum
para Festa do Trabalhador 2023.

Processo N.º/Ano 009/2023 Objetivo

200000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTAB

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ de _____

Processo Administrativo N.º: 4937/2023 Secretaria: SMDE

Objeto: Contratação de Show Artístico - Guilherme e Benito
para festa dos Trabalhadores - 2023

AVALIAÇÃO PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: _____

Modalidade de Licitação Emergencialidade 008/2023 de _____

PUBLICAÇÕES

Quadro de Avisos:	<u>16/03/2023</u>	_____	_____	_____	_____	_____
Jornal Local:	_____	_____	_____	_____	_____	_____
Internet:	_____	_____	_____	_____	_____	_____
Diário Oficial de Minas Gerais:	_____	_____	_____	_____	_____	_____
Jornal:	_____	_____	_____	_____	_____	_____
Diário Oficial da União:	_____	_____	_____	_____	_____	_____
Obs.:	_____					

1.ª FASE - HABILITAÇÃO

1.ª Sessão: _____ / _____ / _____ 2.ª Sessão: _____ / _____ / _____

Obs.: _____

2.ª FASE - PROPOSTA

1.ª Sessão: _____ / _____ / _____ 2.ª Sessão: _____ / _____ / _____

Obs.: _____

ADJUDICAÇÃO

Em: _____ / _____ / _____
Em: _____ / _____ / _____
Em: _____ / _____ / _____

Obs.: _____

Obs.: _____

Obs.: _____

HOMOLOGAÇÃO

Em: 16/03/2023

Obs.: _____

Participação



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo

26



26/03/2023

Inscrição de CCE/2023

000001

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 4937 / 2023

Data de Abertura: 09/03/2023 16:01:52

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Orgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F.: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDENCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO.

Orgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG
E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

Ofício nº. 062/2023/SEDET

Ituiutaba, 09 de março de 2023

À PREFEITA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Solicitamos autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de artista.

1 – OBJETO: Contratação de artista (**GUILHERME E BENUTO**) para apresentação de show durante a Festa do Trabalhador 2023, a ser realizada no Parque de Eventos JK, no dia 30 de Abril de 2023, Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2 – RECURSOS PARA AS DESPESAS:

01.10.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

23.695.0018.2.144 – Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1- JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Conforme previu Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei nº 4.967/2022, no anexo de Metas e Prioridades, a realização de eventos de datas comemorativas é considerada fomento às ações de turismo. Assim, a FESTA DO TRABALHADOR 2023 representa grande oportunidade de aumento de fluxo de visitantes da região a transitarem em nosso município, gerando consumo em bares, restaurantes, hotéis, pousadas e outros seguimentos.

Ademais, deve-se destacar que as atividades Esportivas da edição do evento no ano de 2022 trouxeram vários competidores de outras cidades para esta localidade. Por tal, as despesas com a execução do evento deverão correr por conta do Turismo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:
O Município de Ituiutaba, realizará a Festa do Trabalhador 2023, evento este que será a segunda edição, com grande porte para o município, que mobiliza um enorme público.

Pela expressividade que o evento representou em sua primeira edição, a atração se justifica pelo renomado da dupla "**GUILHERME E BENUTO**".

Tratam-se de artistas renomados pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Basta destacar os inúmeros shows em que já se fez apresentar, a variedade de CDs e DVD's, a presença em programas televisivos, e o grande público que atrai em suas espetaculares apresentações em todo o território brasileiro.

A contratação será celebrada com empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.457.782/0001-04, para a realização do show musical dos Artistas, conforme observa-se na documentação apresentada.



000003

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 3.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

4-RAZÃO DA ESCOLHA

Diante da necessidade do objeto ora analisado, pretende-se contratar com a empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.457.782/0001-04, detentora exclusiva do Show artístico da Dupla **GUILHERME E BENUTO**, conforme contrato e exclusividade acostado aos autos do processo e que reúne experiência na área solicitada, com atuação em todo o Brasil, dispor do de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa.

Para o objeto em questão a empresa, acima mencionada, através de sua equipe, possui um excelente histórico na prestação de serviços de shows artístico-musicais, em especial apresentações da Dupla **GUILHERME E BENUTO**, além disso, os valores cobrados estão de acordo com apresentações realizadas em outros eventos, conforme fez juntar NFS-e de apresentações anteriormente realizadas.

A busca de outros profissionais habilitados toma-se inviável posto que a empresa supra, possui a exclusividade do Artista, que é uma excelente escolha para se apresentar no evento Festa do Trabalhador 2023, por serem artistas renomados e aclamado por seus fãs.

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

'Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição. '

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

5- JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O representante exclusivo do Artista apresentou o valor do cachê de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com nota fiscal de show espetáculo recentemente realizado, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

6 – Observação:

Projeto Básico, Programação, orçamento e documentação em anexo.

7 – Declaração de Adequação



DESPACHO

Processo nº 4937 / 2023


Em face do ofício nº 062/2023/SEDET, solicitando a autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de artista para apresentação durante a festa do Trabalhador, a ser realizada no Parque de Eventos JK, no dia 30 de abril de 2023.

E, tendo em vista a exposição dos motivos e as justificativas do projeto, de trazer a dupla renomada Guilherme e Benuto, para a comemoração da 2ª edição do evento, que mobiliza um enorme público e representa oportunidade de aumento do fluxo de visitantes, gerando consumo em bares, restaurantes, hotéis e outros segmentos, aumentando consequentemente a arrecadação do Município.

Diante disso, AUTORIZO a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, para acobertar as despesas com o evento de comemoração e premiação do 1º de maio, dia do trabalhador.

Remeta o procedimento ao Departamento de Contabilidade para as devidas providências.

Ituiutaba, 10 de março de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



DATA: 29/04/2023 a 01/05/2023

LOCAL: Parque de Eventos JK

ENDEREÇO: Avenida Professor José Vieira de Mendonça, s/n, Bairro Alvorada

REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ituiutaba – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Objeto: Contratação de dupla para apresentação de show durante o Carnaval de Ituiutaba de 2023, a ser realizado no Parque de Evento JK, no período de 29/04/2023 a 01/05/2023.

PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA (fevereiro de 2023):

DIA MÊS	DIA SEMANA	ARTISTA	HORÁRIO INÍCIO
30	Domingo	GUILHERME E BENUTO	23:00h

OBSERVAÇÕES:

A apresentação será realizada no palco principal montado na área de shows do Parque de Eventos JK. O show do dia 30 (**GUILHERME E BENUTO**) terá início às 23:00 Horas, ou de acordo com a decisão da Contratante.

A apresentação artística deverá ser realizada com banda e cenário completo de sua atual turnê. O show não poderá ser executado através de *playback*.

ATRAÇÃO	VALOR (R\$)	EMPRESA
GUILHERME E BENUTO	150.000,00	VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 34.457.782/0001-04

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência bancária da seguinte forma:

- 48 ou 72 horas antes da apresentação da dupla Guilherme e Benuto.

Jéssica Daiana Faria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo



- Formatos: *Download* digital, streaming
- Gravadora: Sony Music

Referências

1. «Biografia | Guilherme & Benuto». www.guilhermeebenuto.co.m.br. Consultado em 20 de maio de 2020
2. ↑ OFuxico. «Guilherme e Benuto comemoram sucesso na carreira». www.ofuxico.com.br. Consultado em 21 de maio de 2020
3. ↑ «trio villa baggage chega ao fim após dez anos de estrada». 13 de dezembro de 2018. Consultado em 20 de maio de 2022
4. ↑ Braziliense, Correio; Braziliense, Correio (4 de fevereiro de 2020). «Conheça Diego & Arnaldo e Guilherme & Benuto, novos nomes do sertanejo». Correio Braziliense. Consultado em 21 de maio de 2020
5. ↑ «Guilherme & Benuto ganham destaque no sertanejo». Bala da Sertaneja. 21 de agosto de 2019. Consultado em 20 de maio de 2020
6. ↑ Santos, Daiv (26 de dezembro de 2019). «Sem bater na porta, Guilherme e Benuto entram com tudo no Top 10 do Spotify Brasil com "3 Batidas"». POPline. Consultado em 21 de maio de 2020
7. ↑ «Agora como uma dupla: Guilherme e Benuto lançam DVD e contam as novidades». Gshow. Consultado em 20 de maio de 2020
8. ↑ Desempenho de canções na Crowley Charts: TOP 100 Brasil:
 - "Flor Que Se Cheira": «Top 100 Brasil - Semanal». Crowley Charts. 10 de junho de 2019. Consultado em 20 de maio de 2020
 - "3 Batidas": «Top 100 Brasil - Semanal». Crowley Charts. 7 de outubro de 2019. Consultado em 20 de maio de 2020
 - "Declaração Pro Bar": «TOP 100 Brasil - Semanal». Crowley Charts. 27 de abril de 2020. Consultado em 20 de maio de 2020

JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Prefeitura Municipal de Ituiutaba

AV. 17 Nº 1084 CENTRO

38300132 - ITUIUTABA-MG

Fone: (34) 3271-8100 / Fax: (34) 3271-8100 Email: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Data: 17/03/2023

Página: 1

MCR23100

Cotação: 21559

Data Cotação: 09/03/2023

Usuário: SAMUELIMA

Cotação de Preços para a Requisição: 261/2023

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total M. us		
1	2.02.38.0018-2 - CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO - SV	0,0000	1,000	150.000,0000	150.000,00		
		<u>Mediana</u>	<u>Desvio Padrão</u>	<u>Menor Preço</u>	<u>Preço Médio</u>	<u>Maior Preço</u>	<u>Coeficiente</u>
		150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
080486 - VIENA PRODUcoes MUSICAIS LTDA			50.000,0000	150.000,00	0,00

CPF/CNPJ 34.457.782/0001-04

Total da Estimativa pela Média de Preço:	150.000,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	150.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	150.000,00

SALDO ATUALIZADO	JÁ COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP. CRIADA SOB A DOTAÇÃO:
------------------	-----------------	------------------	-------------------------------

**DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL
- CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA**

atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA, decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do:

-) Inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou;
-) § 2º do art. 17 da LRF, quanto:

compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivara mediante:

-) Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;
-) Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;
-) Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;
-) Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

IMPACTO FINANCEIRO

<p>Cota Financeira solicitada:</p> <ul style="list-style-type: none">) Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa.) Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira. 	<p>Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informo que a nova ação governamental:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada. <input type="checkbox"/> Não poderá ser realizada face à impossibilidade de
---	---

Contadoria Geral do Municipal de Ituiutaba em _____ / _____ / _____.

Carimbo e Assinatura.



ESTADO DE GOIAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
 SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
 SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

000015

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36474432

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA

CNPJ

34.457.782/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso I do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.529.623.559

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 MARCO DE 2023

HORA: 10:13:22:5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104219754137

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : VIENA PRODUCOES MUSICAIS

CNPJ : 34457782000104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104219754137

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 23 de fevereiro de 2023, às 09:12:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de fevereiro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 34.457.782/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

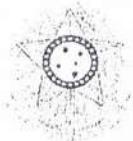
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:37 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **159E.F142.11A0.CEEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.457.782/0001-04
Certidão nº: 232789/2023
Expedição: 03/01/2023, às 14:04:07
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.457.782/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 383-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.457.782/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2019
NOME EMPRESARIAL VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV E	NÚMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRAB29-A LCTE 01 SALA 1409 EDIF JUSCELINO KUBITSCHK
CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@REDEESPECIALISTAS.COM.BR		UF GO
TELEFONE (62) 3998-0120		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2020 às 11:22:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI

DOC. IDENTIFIC. / CATEG. EMISSOR / US
45285322 SSP/SP

DT. DATA NASCIMENTO
381.438.598-53 13/06/1990

FILIAÇÃO
BAROLDO SANTO ARTIOLI

MARLENE MACHADO ARTIOLI

PERMISSÃO: B
CATEG. CAT. HAB: B

Nº RENOVADO: 04567245114
VALIDADEZ: 21/02/2024
1ª HABILITAÇÃO: 24/11/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1804305618

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1804305618

LOCAL: CAMPINAS, SP
DATA EMISSÃO: 21/02/2019

Paulo Roberto Felício, Diretor Presidente Detran-SP
66444230895
SP968813480

SÃO PAULO

1804305618
AUTENTICADO
1804305618
Código Notarial do Brasil

1.º TABELOÃO DE NOTARIZADO
 Pça. Manoel Vasconcelos, 115 - Centro - São Paulo - SP
 TERMO DE AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia coincide com o original ao qual se reporta e dou fé.
 Sumaré, 03 JUN. 2019
 Por autenticada R\$: 3,64
 Bel. Marina Araujo Campos Cardoso
 Tabelião
 Válido somente com selo de autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARCELO NUNES GUSMAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
30986159 SSP/SP

CPF
277.569.568-00 DATA NASCIMENTO
25/01/1979

FILIAÇÃO
PEDRO XAVIER DE GUSMAO
RANUZIA NUNES GUSMAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
7.D

Nº REGISTRO
02191821234 VALIDADE
28/09/2022 1ª HABILITAÇÃO
08/04/1997



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1511676641

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP DATA EMISSÃO
28/09/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR
1511676641

Well
Município de São Paulo - Estado de São Paulo - Brasil
12685440188
SP872029425

SÃO PAULO

1.º TABELIÃO DE NOTARIAS
Pça. Manoel Vasconcelos, 426 - Centro - São Paulo - SP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com a original ad qual me reporto e dou fé.

Sumaré, 24 JUL. 2018

BeI. Marina Araujo Campos
Tabelliã
Válido somente com selo de autenticação

SELLO DE AUTENTICAÇÃO
1146380014876

Sumaré/SP
Escrevente Autorizada

Quadra B29-A, Lote 01, Sala 1409, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, CEP: 74.810-030; resolvem promover a quarta alteração contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

EMH PARTICIPAÇÕES LTDA, cede e transfere 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas de capital no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para o sócio **MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS**, ambos já qualificados,

Parágrafo Primeiro - A sócia **A EMH PARTICIPAÇÕES LTDA**, declara que recebeu todos os seus direitos e haveres referente as quotas transferidas, dando plena geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar quer da sociedade quer do cessionário.

Parágrafo Segundo - Em decorrência da Cessão e transferência de quotas ocorrida, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VL TOTAL R\$
MARCELO NUNES GUSMÃO	10.000	10	10.000,00
MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS	35.000	35	35.000,00
GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI	10.000	10	10.000,00
HAROLDO BENEVENUTO MACHADO ARTIOLI	10.000	10	10.000,00
EMH PARTICIPAÇÕES LTDA	35.000	35	35.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA 2ª - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas pelo presente instrumento, os sócios decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações e renumeroando-as, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 2ª - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

000031

A sociedade empresária limitada tem o seguinte objeto social:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9329-8/99 - Atividades de recreação e lazer;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 07/08/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

O Capital da sociedade empresária limitada é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, distribuído o capital da seguinte forma:



devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 4º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critérios a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo 5º - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo 6º - A sociedade não tem um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1066 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As reuniões de sócios quotistas serão convocadas pelo administrador ou por qualquer dos sócios quotistas nos casos previstos na legislação, mediante comunicação escrita remetida aos sócios por correio, e-mail ou via telefone, em intervalo não inferior a 8 (oito) dias, estabelecendo o local da realização da reunião (o qual deverá ser o da sede social, salvo se por razões justificadas, outro local seja escolhido, bem como, poderá ser realizada por videoconferência), a data e horário da instalação em primeira e segunda convocação bem como um resumo da pauta de assuntos, instalando-se em primeira convocação com a presença de sócios representando a totalidade do capital social e, em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo 1º: Resta dispensada a necessidade de reunião de sócios quotistas, na forma presencial ou por videoconferência, caso os memos decidam sobre a matéria objeto da reunião, através de documento formal e com anuência expressa, consoante artigo 1.072, § 3º, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º: Nos quatro meses subseqüentes ao encerramento do exercício social proceder-se-á à realização de uma reunião de sócios quotistas, consoante artigo 1.078, inciso I, da Lei nº 10.406/2002, com o objetivo de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial;
- b) designar administradores, quando for o caso; e
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior sem resposta ou manifestação dos sócios remanescentes, às quotas da sócia retirante estará disponível para ser cedida a terceiros.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos sócios dar as quotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade.

CLÁUSULA 9ª - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade será dissolvida por iniciativa dos sócios, que lhe nessa hipótese, indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA 10ª - DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO COTISTA.

A Sociedade não entrará em liquidação ou dissolução em caso de morte ou incapacidade, insolvência, interdição, falência ou retirada de sócio quotista, salvo se os demais sócios por unanimidade do capital social, expressamente deliberarem a dissolução da sociedade;

Parágrafo 1º - No caso de morte ou incapacidade de sócio quotista o prosseguimento da sociedade será normal sem a inserção dos herdeiros e sucessores na administração, a sociedade levantará os valores a serem pagos aos herdeiros e sucessores conforme dispõe o **parágrafo quarto**.

Parágrafo 2º - No caso de insolvência, interdição ou falência de sócio quotista seus direitos na sociedade serão pagos conforme definido na decisão judicial, com sua retirada da sociedade, e nos casos omissos na decisão judicial, pelo disposto nesta cláusula.

Parágrafo 3º - Poderá qualquer sócio quotista livremente retirar-se da sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura reconhecida em cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 8ª.

Parágrafo 4º - Em caso de morte, incapacidade, retirada de sócio livremente, de declaração judicial insolvência, interdição ou falência de sócio quotista, serão pela sociedade obedecidos os seguintes procedimentos:

1. A sociedade realizará o levantamento das demonstrações financeiras, como disposto neste contrato, no último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido



sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

2. Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

2.1 a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

3. Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 100% do capital social, as seguintes matérias:

3.1 modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; retirada de sócio; admissão de sócio terceiro; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão as normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário, ser modificadas, uma ou mais vezes, porém sempre pôr deliberação da unanimidade dos sócio-quotistas, salvo os casos previsto quórum diferente neste contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 14ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

1. Este contrato obriga os sócios quotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos contidos no Capítulo do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19038245831	MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS
27756956800	MARCELO NUNES GUSMAO
36746872831	HAROLDO BENEVENUTO MACHADO ARTIOLI
38143859851	GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI
79499554149	ELIAS FERNANDES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2022 14:20 SOB Nº 20221747591.
PROTOCOLO: 221747591 DE 23/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216419421. CNPJ DA SEDE: 34457782000104.
NIRE: 52204808432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2022.
VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 179558/2019

Número da Nota **229**
Data Emissão **21/09/2022**
Código Verificação **W99P-B5TK**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **34.457.782/0001-04**
Nome/Razão Social **VIENA PRODUÇOES MUSICAIS LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29-A LT.01 ED JK 1409**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030** Telefone (62) 39980120

Inscrição Municipal **4883624****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **P 2 PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
CPF/CNPJ **42.128.688/0001-30**
Endereço **LEDY AFONSO RODERJAN N. 556**
Bairro **CENTRO**
Município **SAO MATEUS DO SUL - PR CEP 83900000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO ARTISTICA GUILHERME E BENUTO DIAMANTE DO NOTE-PR 10-09-2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dados bancarios
bradesco ag 0244 c/c 21353-5
Vienna Producoes Musicais Ltda

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	250.000,00	Valor dos Serviços	R\$	250.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	250.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em DIAMANTE DO NORTE-PR	Imposto devido em (*) DIAMANTE DO NORTE-PR		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 250.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 250.000,00	

Usuário: 1

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

VÍDEO: Dupla Guilherme & Benuto leva grande público à Arena de Shows da Efaics

Por [Belos FM](#) - 3 de abril de 2022



Dupla cantou seus sucessos e animou o público presente. Foto Belos fm

Um grande público vibrou com o show da dupla sertaneja Guilherme & Benuto. Os sertanejos que fazem sucesso em todo o Brasil com várias canções foram a principal atração do sábado, 2 de abril, na Efaics 2022. A dupla agitou as milhares de pessoas presentes à Arena de Shows com canções consagradas como "Pulei na piscina" e "Vagabundo chora".

Este domingo, 3 de abril, aniversário de Seara, marca o encerramento da Feira. A expectativa mais uma vez é de milhares de visitantes durante todo o dia. O show que encerra a exposição acontece a partir das 20h, com a dupla Fernando e Sorocaba.

Belos FM



Nós utilizamos cookies e outras tecnologias para melhorar o desempenho do site e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se continuar a navegar, significa que concorda com nossa política de privacidade! Detalhes da política.

Concordo

em 2022, a

sentir a emoção dos
irço e segue usando

f

in

🐦

😊

texto - as redes sociais como uma de suas maiores aliadas para lançamentos.



texto +



escuro

PUBLICIDADE

"O cenário das redes sociais mudou, se você não faz isso é como uma carta fora do baralho", diz Guilherme Artioli, 30. Ele e o irmão costumam interagir muito em seus perfis da internet, além de sempre publicarem memes e vídeos com brincadeiras. "Os vídeos mostram como somos no dia a dia, e ajudam muito mais nos lançamentos", afirma o cantor.

Benuto Artioli, 32, completa ao dizer que as redes sociais influenciaram até mesmo no novo lançamento da dupla. O DVD trará, além das músicas inéditas, algumas regravações a pedido dos fãs. Os músicos costumam publicar vídeos cantando sucessos do sertanejo, e agora querem "dar uma cara nossa para as nossas regravações".

ADBLOCK ATIVO

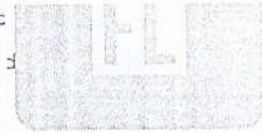
ADBLOCK ATIVO

O artista ainda conta, sem dar nomes, que a dupla pretende fazer duas ou três parcerias inéditas no novo projeto. "Deixo até uma brincadeira: alguém arrisca um palpite de quem será?", diz. Guilherme ainda relembra uma das parcerias mais emocionantes da carreira da dupla, com o cantor Jorge, da dupla com Mateus, na faixa "Tiro de Festim" (2020).

PUBLICIDADE

Nós utilizamos cookies e outras tecnologias para melhorar o desempenho do site e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se continuar a navegar, significa que concorda com nossa política de privacidade! [Detalhes da política.](#)

Concordo hora d



Benuto afirma que apesar de grandes sonhos, ele e seu irmão sempre foram pé no chão. Para eles, ter a experiência de estar nos palcos já é a realização de um. "Nosso sonho maior é conseguir uma carreira bacana, uma carreira consolidada, sempre trazendo projetos diferentes", completa.

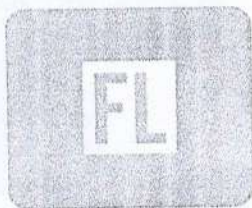
Porém, ele diz que os dois têm vontade de gravar uma música com Roberto Carlos, por ser uma grande referência para eles e seu pai, além de lançar uma festa própria para todo o Brasil. "[Mas] já estamos realizando um sonho. Agora vamos seguir sempre mantendo a humildade e reconhecendo que sem os fãs nada disso seria possível."

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

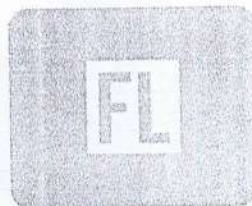
🕒 2m de leitura

Carnavalesco da Gaviões da Fiel está na UTI após agressão em barracão



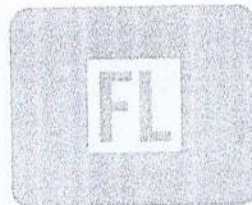
🕒 2m de leitura

Árvore gigante gera polêmica no traçado de ciclovia em São Paulo



🕒 2m de leitura

Dólar oscila, mas pode fechar maior queda trimestral desde 2009



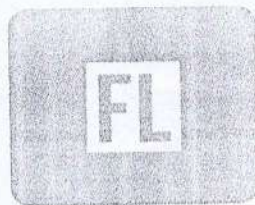
🕒 2m de leitura

Aborto em caso de estupro é defendido por 87% dos brasileiros, aponta pesquisa

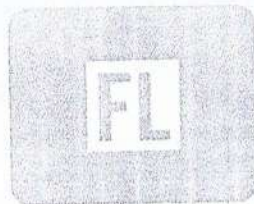


🕒 2m de leitura

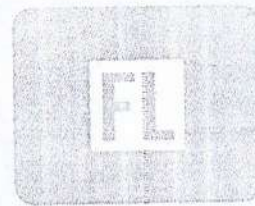
Taxa de desemprego é a menor desde 2016, mas renda cai 8,8% em um ano



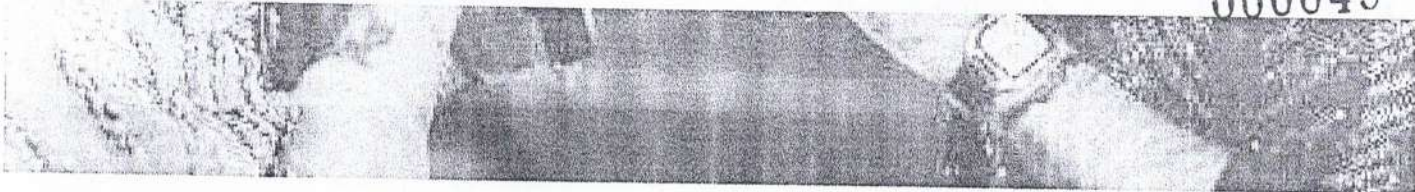
🕒 2m de leitura



🕒 2m de leitura



🕒 2m de leitura



Na última quarta-feira (18/5), a capital do sertanejo recebeu a dupla Guilherme & Benuto para o show de gravação do DVD Deu Rolo In Goiânia. O clima de festa dominou a noite no Laguna Gastrobar com as participações pra lá de especiais de Xand Avião, Hugo & Guilherme, Turma do Pagode e Matheus & Kauan. A coluna LeoDias te conta agora mais detalhes da noite.

Em uma crescente de sucesso, os irmãos apresentaram o terceiro projeto da carreira com uma mescla de ritmos em 19 músicas inéditas e 8 medleys de regravações. “Estamos muito felizes em realizar esse DVD, é um registro da nossa história como compositores. Selecionamos com carinho cada uma das faixas, foi gratificante sentir o retorno do público ali do palco”, comentaram. Além dos convidados, Guilherme e Benuto receberam os colegas Dom Vittor & Gustavo, Douglas & Vinícius e Arnaldo, da dupla Diego & Arnaldo.

A ascensão da dupla veio com o single 3 Batidas, que acumula mais de 300 milhões de plays nas plataformas digitais. O sucesso mais recente, Vagabundo Chora, já conta com mais de 37 milhões de views no canal oficial e está nas principais playlists.

PROCURADORIA AJUNTA DO CONTENCIOSO
FISCAL, TRIBUTÁRIO E LICITAÇÕES
PROCESSO DE Nº 4937/2023

PROCESSO N.º 4937/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TURISMO

OBJETO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA
APRESENTAÇÃO DE SHOW

Vistos, etc.

I. DO RELATÓRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, requer abertura de procedimento licitatório por inexigibilidade a fim de contratar de artista "*Guilherme e Benuto*" renomado para apresentação de Show durante a *Festa do Trabalhador de 2023*, a ser realizado no parque de eventos JK, no período de 29/04/2023 a 01/05/2023, com programação do artista para o **dia 30 de abril de 2023**, tendo início as 23h e duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

Os autos contam com Termo de Referência, despacho do Departamento do Planejamento Orçamentário apontado que há disponibilidade, estimativa de impacto orçamentário no valor de **RS150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, o que é justificado pela apresentação de notas fiscais comprovando a estimativa de valor de sua contratação, autorização da Prefeita Municipal, vista da Controladoria Geral do Município que ao final opinou por seu deferimento conforme relatório anexo, certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de Regularidade FGTS -CRF.

Em seguida, vieram os autos para esta Procuradoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório do necessário.

II. DA ANÁLISE

Inicialmente, cabe registrar que o presente parecer é confeccionado com base nos documentos até então colacionados neste processo administrativo.

Acerca do presente requerimento, impende destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil impõe ao Poder Público o dever de observar a realização de procedimento licitatório, cuja finalidade, sinteticamente, é obter a contratação mais vantajosa à Administração.

**PROCURADORIA AJUNTA DO CONTENCIOSO
FISCAL, TRIBUTÁRIO E LICITAÇÕES**
PROCESSO DE Nº 4937/2023

que ocorrerá a apresentação e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos 27, IV, e 29 dessa mesma lei.

A contratação de artista pelo poder público por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, III, da Lei nº 8.665/93, demanda a formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante que detenha poderes exclusivos de agenciamento; da demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese em referência, a inviabilidade de competição decorre da singularidade e subjetividade que caracteriza o trabalho dos artistas, características estas que os tornam únicos no segmento profissional em que atuam, pois "(...) no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular." (NIEBUHR, 2008, p. 131)

Pela falta de previsão legal, diz respeito a dimensão geográfica (se local, regional ou nacional) da expressão "*crítica especializada*" ou a opinião pública". Sobre o assunto, assim leciona Gasparini (1995, p. 323):

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é **inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.** O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4937/2023

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO DE
SHOW - FESTA DO TRABALHADOR 2023**

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Controladoria PA 4937/2023, solicitando abertura de procedimento licitatório por inexigibilidade a fim de contratar o artista **GUILHERME E BENUTO**, para apresentação de Show durante a festa do Trabalhador 2023, a ser realizada no Parque de Eventos JK, no dia 30 de abril de 2023.

Justifica-se a presente contratação, a fim de realizar a Festa do Trabalhador 2023, evento este que será a segunda edição, com grande porte para o município, que mobiliza um enorme público e pela expressividade que o evento representou em sua primeira edição, a atração se justifica pelo renomado da dupla **GUILHERME E BENUTO**. Tratam-se de artistas famosos pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Justifica-se ainda, a oportunidade de aumento de fluxo de visitantes da região a transitarem em nosso município, gerando consumo em bares, restaurantes, hotéis, pousadas e outros seguimentos.

Registra-se que, os autos vieram acostados da requisição de serviço, projeto básico, documentos comprobatórios acerca da qualificação do artista, documentos comprobatórios de alguns eventos realizados por ele, proposta, e comprovante das regularidades fiscais.

Inicialmente, cumpre referir que a licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração Pública uma aquisição, alienação, concessão ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa possível, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131).

Para que se efetive a contratação de artistas por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso III do artigo 25 de Lei de Licitações.

Nesse sentido, pode-se agrupar em quatro os principais pressupostos a serem demonstrados para a contratação:

→ Preço:

O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço.

Assim, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores do profissional e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele, o que podemos verificar, no presente PA, uma vez que foram anexadas várias notas fiscais demonstrando que o artista mantém valor aproximado nos diversos shows realizados.

→ Tratar-se de um profissional

O segundo pressuposto a ser demonstrado é que a contratação será de um artista profissional. Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. O que também está demonstrado nos autos uma vez que o artista a ser contratado é renomado em nível Nacional.

→ Consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública

A Lei de Licitações exige que o artista contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para comprovação do cumprimento deste requisito,



exclusivo – de fato e de direito – emite um documento que comprova que a agenda daquele artista está reservada para o empresário da região, naquela data específica. Além de ferir uma determinação expressa da lei, esta prática acaba por causar sobrepreço ao cachê cobrado, haja vista que o intermediário também “irá tirar o seu”, tornando a contratação menos vantajosa para os cofres públicos.

CONCLUSÃO


Assim, é necessário atentar-se aos pressupostos expressamente estipulados pela legislação, aos aspectos práticos e formais do processo e aos entendimentos que vêm sendo consolidados pelo Tribunal de Contas, para, assim, minimizar ao máximo o risco de uma eventual reprovação das condições da contratação.

A inexigibilidade, apesar de ser um procedimento de exceção, é célere, eficiente e seguro, **desde que obedecidos os pressupostos e as condições apresentadas**. Por isso, esta ferramenta oferecida pela legislação deve ser empregada com parcimônia, zelo e rigor processual, sempre em busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, esta Controladoria **opina favoravelmente à Legalidade da Contratação**, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Assim, encaminham-se os autos ao Setor de Licitação para providências.

Ituiutaba, 16 de março de 2023.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - Atribuir, a cada membro da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação – Modalidade Pregão, vedado o acúmulo de gratificação, nesta portaria, a título de honorários mensais, observada disciplina do artigo 26, da Lei n.º 2.639, de 25 de setembro de 1989, aplicada por força do artigo 22, da lei Complementar n.º 03, de 02 de setembro de 1991 a importância de:

a) R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos 04 (quatro) Pregoeiros.

b) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

c) R\$ 700,00 (setecentos reais), aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Licitação – modalidade Pregão.

IV - Essa remuneração pecuniária, a título de honorários, não integra a remuneração dos beneficiários para nenhum efeito, não alcançando, inclusive, décimo terceiro salário, férias e similares.

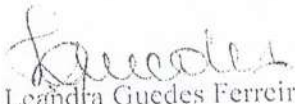
V - Determinar que todos os editais sejam encaminhados, previamente à Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação – modalidade Pregão, para serem examinados.

VI - Recomendar aos demais servidores municipais que, se solicitados por qualquer membro das comissões constituídas ou pelos pregoeiros titulares, prestem o apoio técnico e operacional relacionados aos processos convocatórios.

VII - Revogar a Portaria n.º 121, 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de fevereiro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4937/2023
INEXIGÍVEL Nº 008/2023
16/MARÇO/2023

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, atendendo determinação da Prefeita Municipal, objetivando contratação de **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** para apresentação artística da dupla **GUILHERME E BENUTO**, para realização do evento **FESTA DO TRABALHADOR DE 2023**.

A presente contratação foi submetida a um procedimento administrativo protocolado sob o nº. 4937/2023, de 09 de março de 2023, sob Inexigibilidade nº. 008/2023, de 16/março/2023.

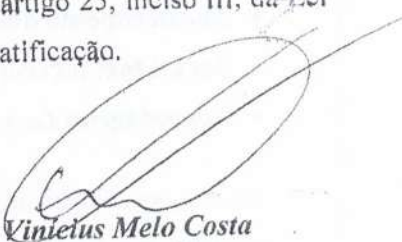
Foram realizadas as etapas internas, inclusive observada a existência de uma necessidade a ser atendida. O presente processo encontra-se instruído de conformidade com o Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

III – contratação de profissional de qualquer se:or artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

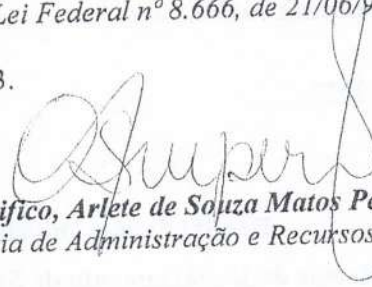
Portanto, Sra. Secretária de Administração, a contratação em tela é adequada à satisfação das necessidades da Administração e está revestida da mais absoluta legalidade, sinalizando a efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Assim, é o presente para vosso conhecimento, se de acordo, ratificação.

Atenciosamente,


Renato Santos Oliveira
Diretor do Departamento de Suprimentos


Vinícius Melo Costa
Procurador Adjunto
OAB/MG 107.964

*O procedimento está em consonância com as normas da Lei 8.666/93 alterada pela lei nº 8.883/94, Ratifico nos Termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, de acordo com Artigo 12, III do Decreto 5.695, de 20/10/2005.
Ituiutaba/MG, 16 de março de 2023.*


Ratifico, Arlete de Souza Matos Pereira
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Vereadores se re- representantes para tratar sobre Santa Vitória P

O presidente da Câmara Municipal de Santa Vitória Carlinhos Queiroz, juntamente com o vice-presidente Gilmar "Abeta" e os demais vereadores, Assis Tostes, Henrique Manquinho, Joaquim Lima, Junim da Lazineha, Marquinho da FARMACIA, Mônica Romão e Zilmar Filho, estiveram reunidos na manhã desta segunda-feira (20), com o presidente da Associação dos Pescadores Esportivos de Santa Vitória/APESV, Adílio José de Freitas do Nascimento, com o tesorero da APESV Anabor Medeiros Filho, com o secretário municipal de Cultura e Turismo Fernando Bonito, e o diretor de Pesca Jairo Júnior, da Secretaria de Meio Ambiente e Pesca.

A reunião entre os representantes da APESV,...

PREFEITURA DE ITUUTABA - Processo: PA nº 493/2023. Inscricão nº 068/2023. Objeto: Contratação de show artístico para apresentação, durante a FESTA DO TRABALHADOR DE 2023, do duplo Guilherme e Bando, Favorecido: **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ 34.457.782/0001-04 - Valor: R\$150.000,00. Fundamentação: art. 2º, III, da Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: 01.10.01.23.695.0018.2.144.3.3.90.39. Ratificação: 16/MARÇO/2023. Processo: PA nº 493/2023. Inscricão nº 068/2023. Objeto: Contratação de Show artístico para apresentação durante a FESTA DO TRABALHADOR DE 2023, do duplo Fito Negro e Sublimes, Favorecido: **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 36.149.983/0001-43 - Valor: R\$200.000,00. Fundamentação: art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: 01.10.01.23.695.0018.2.144.3.3.90.39. Ratificação: 16/MARÇO/2023. Adido de Souza Mabus Pereira - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. **INFORMAÇÕES**: e-mail: licitacao@ituutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3274-8183/3274-8182. Ituiutaba - MG em 21 de março de 2023. Samuel Chaves Leonel de Lima - Matrícula 13920 - Chefe da Seção de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extrato de Contrato
Contrato 011/2023
Orgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratado: Muelo Higabedo Costa Silva
Objeto: Formação técnica profissional, com menor aprendiz.
Vigência: 20/03/2023 a 20/07/2023
Valor do contrato: R\$3.692,40 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Autoridade qualificadora: Carlos César de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo Aditivo no Contrato Administrativo 020/2022
Contrato 020/2022
Tomada de Preços 003/2022
Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratada: Perfil Engenharia e Construtora Ltda
Objeto: Execução de obra de reforma e edificação do prédio da Câmara Municipal de Santa Vitória.
Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$10.934,37 (dez mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Autoridade Ratificadora: Carlos César de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO RESULTADO FINAL. Processo licitatório nº 006/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023. Tipo: MENOR PREÇO. A Câmara Municipal de Ituiutaba. Objeto: Aquisição de cianetos alimentícios (pães), para atender a Câmara Municipal de Ituiutaba conforme Termo Referência-Anexo I. Empresa adjudicatária no item constante no mapa de apuração anexo ao processo: **JOÃO PAULO VIDIGAL SILVA** CNPJ 48.697.265/0001-17. Valor R\$ 24.000,00. Informações complementares encontra-se à disposição dos interessados no site www.ituiutaba.mg.gov.br, ou com a Comissão de Licitação, pelo telefone (34) 3261-8511. Ituiutaba-MG, 21 de março de 2023. - Francisc de Carvalho Costa - Pregoeira-Câmara Municipal de Ituiutaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUUTABA EXTRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022. ORIGEM: Proc. Adm. Nº 23347/2022. Dispensa nº 068/2023. Contrato (A) CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE 10ª SANITÁRIA DE SUSTENTÁVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDE Nº 008/10/10 alterada a Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato de Precatório em epígrafe, pela alteração da Subcláusula Primeira de Cláusula Quarta do Contrato de Precatório em epígrafe, pela alteração do Serviço de Inspeção Municipal CIDES, passando a ser o seguinte: redigido. O presente contrato terá vigor a partir da data da assinatura e se estenderá até 31/12/2023, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. EXTRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022. ORIGEM: Proc. Adm. Nº 23347/2022. Dispensa Nº 023/2022. Contrato (A): CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES. OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023. VALOR ACRESCIDO: R\$29.683.22. DOTAÇÃO: 01.10.01.23.695.0017.2.681.20.608.0017.2.681.44.71.70. Renato Santos Oliveira, Departamento de Suprimentos. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUUTABA. EXTRAÇÃO CONTRATO Nº 034/2023. ORIGEM: Proc. Adm. Nº 17012/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022. Contrato (G): ENGEPAC ENGENHARIA EIRELI EPP. Objeto: reforma da Praça 12 de maio. VALOR: R\$1.283.758,90. DOTAÇÃO: 15.451.000115.1.022.44.90.51. Renato Santos Oliveira. Departamento de Suprimentos. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUUTABA. EXTRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022. ORIGEM: Proc. Adm. Nº 27154/2022. Contrato (U): RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Fica concedido aditamento do quantitativo dos serviços inicialmente contratados na ordem de 11,004%, conforme Planilha Orçamentária. Custos do 1º termo aditivo ao contrato. VALOR ACRESCIDO: R\$197.403,47. DOTAÇÃO: 18.542.0027.2.480.18.542.0027.2.674.33.90.39. Renato Santos Oliveira. Departamento de Suprimentos. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA DE ITUUTABA - Processo: PA nº 2250/2023 - Dispensa nº 006/2023. Objeto: Aquisição de medicamento para atender mandato judicial. Favorecido: Atos Medical Brasil - Comércio E Distribuição de Produtos Médicos - Hospitalares Ltda - CNPJ nº 16.482.201/0001-02. Valor: R\$72.311,00. Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: 01.08.01.10.302.0019.2.0433-33.90.91. Ratificação: 10/03/2023. Processo: PA nº 4007/2023 - Dispensa nº 007/2023. Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para atender mandato judicial. Favorecido: Maria Júlia Cabral Reis Ltda - CNPJ nº 29.089.916/0001-41. Valor: R\$500,00. Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: 01.08.01.10.302.0019.2.0433-33.90.91. Ratificação: 14/03/2023. Processo: PA nº 3838/2023 - Dispensa nº 008/2023. Objeto: Locação, instalação e manutenção de uma Central Privativa de Comunicação Telefônica. Favorecido: Digito Tecnologia S.A. - CNPJ nº 83.472.803/0001-76. Valor: R\$33.551,58. Fundamentação: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.122.0019.2.087.01.08.01.10.122.0019.2.110.01.13.02.04.122.0002.2.077-33.90.39. Ratificação: 15/03/2023. Renato Santos Oliveira - Diretor do Departamento de Suprimentos, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AHORA É AGORA! MÚNICÍPI
LIGUE



III.1.2. A comprovação de depósitos e pagamentos é responsabilidade do **CONTRATANTE**.

III.1.3. A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito ao **CONTRATANTE** da execução do serviço a ser prestado pelo **CONTRATADO**, hipótese em que poderá ser aplicada a multa prevista na cláusula XV, por resolução do contrato.

III.2. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do valor acima nos dias aprezados de seus vencimentos. O não cumprimento desta obrigação autoriza o cancelamento automático do show contratado, correndo a total responsabilidade, da não realização do evento, por conta da **CONTRATANTE** perante terceiros, ficando a data livre para ser negociada com outros interessados

III.3. O não cumprimento dos pagamentos estabelecidos nos itens acima, bem como a falta da comprovação de pagamento, desobriga o **CONTRATADO** da realização da apresentação do show ora pactuado.

III.4. Em caso de cancelamento em razão da falta de pagamento, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar tal fato à Imprensa falada, escrita e televisiva, além de ressarcir eventuais gastos de produção (palco, som, luz, seguranças etc.) e demais gastos tidos até o momento do cancelamento a quem de direito, eximindo o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade quanto ao evento.

III.5. Os pagamentos do valor descrito acima somente serão considerados quitado pelo **CONTRATADO** após a efetiva confirmação de que os valores depositados estão disponíveis para movimentação pelo **CONTRATADO**;

III.6. O **CONTRATADO** não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa n. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. O **CONTRATADO** não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios do **CONTRATADO** e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres;

III.7. A importância relativa à remuneração do **CONTRATADO** e dos **ARTISTAS** será paga pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições previstas na cláusula anterior. Na hipótese do **CONTRATADO** concordar em receber qualquer valor em atraso, tal fato não constituirá novação contratual, devendo ser entendido como mera liberalidade;

III.8. Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade.

III.9. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - 01.10.01 - Gabinete do Secretário – 23.695.0018.2.144 – 33.90.39.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

IV.1. É dever do **CONTRATANTE**, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do **ECAD**, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais e Federais com antecedência de 5 dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Aprovado

Vinicius Melo Costa
 Procurador Adjunto



000066

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; (034)3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

VI. DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA:

VI.1. É responsabilidade do **CONTRATANTE** a preparação do camarim que ficará exclusivamente a disposição dos **ARTISTAS** e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além de providenciar o abastecimento dos itens que constam em lista enviada com antecedência, não deixando de reabastecer o camarim até o início do show.

VII. DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO:

VII.1. Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do **CONTRATANTE**, a obrigação por parte do **CONTRATADO** ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento dos valores já recebidos, acarretando em multa contratual especificada na cláusula vigésima seus parágrafos do presente contrato.

VII.2. Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mais não limitado a enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e / ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **CONTRATADO**, isentadas, desde já ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

VIII. DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE:

VIII.1. As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretirável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e possíveis sucessores das pessoas jurídicas responsáveis e representantes das partes.

IX. DA PRODUÇÃO:

IX.1. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as especificações técnicas de acordo com o RIDER TÉCNICO DA DUPLA, e autorização prévia do produtor técnico responsável.

IX.2. Obriga-se ainda o **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, a não realizar e não permitir que se realize no dia e local previsto para a apresentação dos **ARTISTAS**, nenhuma outra apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto.

IX.3. Caso venha a existir alguma outra apresentação artística no palco a ser utilizado pelo **CONTRATADO**, esta deverá ser comunicada com antecedência e sua realização somente se dará com sua autorização expressa;

IX.4. Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do **CONTRATANTE** e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com 12h (doze horas) antes do show, seguindo as especificações técnicas do *rider* técnico da dupla, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

IX.5. Deverá a **CONTRATANTE** trabalhar com empresas de som devidamente credenciadas pelo **CONTRATADO** ou apresentar em tempo hábil a empresa responsável para que haja autorização pelo produtor técnico do **CONTRATADO**;

IX.6. O não atendimento técnico por parte do **CONTRATANTE**, assim devidamente especificado no rider técnico, inclusive de toda iluminação necessária descrita no referido documento aderente, bem como a ausência de qualquer documentação e/ou cumprimento das obrigações perante os órgãos públicos, que impossibilite a realização do show pelo **CONTRATADO**, confere à esta

Aprovado

Vinícius Melo Costa
Procurador Adjunto



000068

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; (034)3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

XIII. DA RESPONSABILIDADE CIVIL PERANTE TERCEIROS:

XIII.1. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem o CONTRATADO, os ARTISTAS ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos Artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.;

XIII.2. Toda a responsabilidade Civil relativa ao Espetáculo caberá ao CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades do local de realização. Responderá também, da mesma forma perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que o CONTRATADO não possui nenhuma solidariedade para com o mesmo que e não responderá por nada neste quesito, devendo ser excluída o CONTRATADO de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso, e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída;

XIII.3. O CONTRATADO não poderá ser responsabilizado civil ou criminalmente, por qualquer ocorrência fortuita que possa ocorrer no transporte de pessoas ou coisas e tampouco no desenvolvimento do show;

XIII.4. O CONTRATANTE deverá excluir o CONTRATADO de quaisquer audiências, e processos, sejam administrativos ou judiciais, preventivos ou cautelares, respondendo sozinha perante as autoridades municipais, estaduais e federais;

XIII.5. O CONTRATANTE também está obrigado a providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade física dos artistas e do público presente ao evento, arcando com toda e qualquer despesa de assistência médica referente a lesões corporais durante o período do evento, atendendo as obrigações legais que impõem a instalação de posto de atendimento médico e sua respectiva infra-estrutura (médicos, enfermeiros, desfibriladores, macas fixas e dobráveis, etc) bem como as exigências sanitárias de acordo com o público previsto;

XIII.6. A CONTRATANTE exclui o CONTRATADO de qualquer responsabilidade por brigas ou acidentes no local do evento. Não será incitada pela(os) banda/artistas qualquer atitude que possa vir a prejudicar o local do evento ou o próprio CONTRATANTE;

XIV. DAS DILIGÊNCIAS DO CONTRATANTE:

XIV.1. Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

XIV.2. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe na cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem a disposição do CONTRATANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4937/2023 – INEXIGÍVEL Nº 008/2023 – Pág. 6/10

MARCELO NUNES
GUSMAO:27756956R00

Assinado eletronicamente
em 2023/08/25 às 10:00:25
Data: 2023/08/25 10:00:25

Aprovado

Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto



- III) Em caso de enfermidade dos componentes da dupla "Guilherme e Benuto", que impossibilite um dos artistas a se apresentar na data do show (devidamente documentado com Atestado Médico);
- IV) Em caso de falecimento de qualquer pessoa da família da equipe "Guilherme e Benuto".
- V) Podendo, para fins de evitar o cancelamento, os motivos acima apontados como III e V serem solucionados em COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, através da realização do show na data e horário marcados por apenas 01 (um) dos artistas, pelo qual o presente objeto se dará como executado.

XV.4. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, além de solução para a hipótese, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, deverá a CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento;

XV.5. Caso a apresentação seja cancelada com base no item 15.4, haverá nova apresentação mediante o pagamento do cachê da equipe técnica e de toda a produção, incluindo, mas não se limitando a, transporte, alimentação e hospedagem. A nova data de apresentação será marcada posteriormente conforme indicação do CONTRATADO e concordada pelo CONTRATANTE. Em caso de novo cancelamento, será pago o correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da remuneração descrita na Cláusula 2. deste Contrato, na data do novo cancelamento;

XV.6. No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já o CONTRATADO desobrigada de realizar o show, em razão do inadimplemento do contrato pela CONTRATANTE e autorizada a negociar a presença do ARTISTA em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do ARTISTA ou indenização, seja a que título for.

XV.6.1. Caso ocorra a situação prevista na cláusula 15.6, o CONTRATADO poderá ingressar com ação judicial competente para fazer valer seu direito em receber integralmente o valor dos honorários devidos pelo CONTRATANTE, além da cobrança pelas eventuais perdas e danos experimentados em razão do cancelamento do show.

XV.7. Em caso de inobservância da CONTRATANTE quanto ao atendimento das especificações técnicas mencionadas na cláusula nona, bem como as demais obrigações previstas neste contrato, incluindo, mas não se limitando, às autorizações perante os órgãos públicos, recolhimentos de impostos, esta deverá pagar à CONTRATADA, além de todas as multas e penalidades previstas no presente contrato, uma multa correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários descritos na cláusula segunda.

XVI. DA CESSÃO:

XVI.1. O CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia autorização por escrito do CONTRATADO;

XVI.2. Caso o CONTRATANTE venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que o CONTRATANTE permanecerá, de forma irrevogável e irretroatável, obrigado solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de fiador e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito a cessão (Cessionário), renunciando aos benefícios previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, dos artigos 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro e do artigo 595 do Código

Aprovado

Vinícius Meilo Costa
Procurador Adjunto



000072

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (034)3271-8182; (034)3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

E por assim terem ajustado, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias e essenciais, para todos os fins e efeitos de Direito.

Ituiutaba/MG, 20 de março de 2023.


Jéssica Daiana Faria de Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
(CONTRATANTE)

MARCELO NUNES Assinado de forma digital por
MARCELO NUNES
GUSMAO:27756956800
56800 Dados: 2023.03.20 16:03:19
-03'00'

Viena Produções Musicais LTDA.
(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:


1) Samuel Chavés Leonel de Lima
Mat. 13920


2) Renato Santos Oliveira
Mat. 3967

Aprovado


Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto



Ofício nº. 082/2023/SEDET

000074

Ituiutaba/MG, 04 de abril de 2023

Ao
Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação de Empenho

Considerando o Contrato 088/2023 com a empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 34.457.782/0001-04, cujo valor total é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), solicitamos o empenho no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suprir os pagamentos referentes ao contrato.

Considerando o Contrato 090/2023 com a empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 36.149.883/0001-43, cujo valor total é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), solicitamos o empenho no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para suprir os pagamentos referentes ao contrato.

Considerando o Contrato 094/2023 com a empresa MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 12.833.137/0001-06, cujo valor total é de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais), solicitamos o empenho no valor de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais) para suprir os pagamentos referentes ao contrato.

Dotação orçamentária:

01.10.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,
23.695.0018.2.144 – Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

É o que requer.

Atenciosamente,

Jéssica Daiana Faria de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -

PREFEITURA DE ITUITABA
Solicitação de Empenho / Integração Contábil

Modalidade: Inexigibilidade - 8/2023

Data da Integração 04/04/2023
 Fornecedor VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA

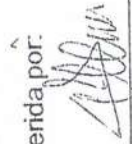
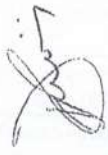
AV E
 JD GOIAS
 74810-030 (62) 3642-9536
 E-mail: financeiro@vienaproducoes.com.br

GOIANIA
 GO CNP/JCPF 34.457.782/0001-04
 1470
 Inscr. Est

Doação 895	Vínculo 2.500.000,00	Vinculo Det.	Secretaria 001	Ord. Despesa 010	RS 261/2023
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903900/19			150.000,00		Projeto/Atividade 2144
Func. Prog. 236950018 Reserva 5483/2023			0,00		
			0,00		
			150.000,00		
		Valor Inicial da Reserva			
		Valor Complemento (+)			
		Valor Anulação (-)			
		Saldo Reserva			
		Valor Empenho			
		150.000,00			
Material	Empenho				
2 02 38 0018 2	/				
		Valor Anulado			Saldo
		0,00			0,00
		Emb.			VL Unitário
		SV			150.000,0000
			Quantidade		Total
			1,000		150.000,00

Especificação
 CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ANUAL 1º DE MAIO

Total dos Itens 150.000,00
 Total Empenhos 150.000,00

Emitida e Conferida por: 
 Autorizado por: 

Assinatura
 SAMUEL CHAVES LEONEL DE LIMA
 Chefe de Seção de Licitação

Assinatura
 RENATO SANTOS OLIVEIRA
 Diretor do Departamento de Suprimentos

000076



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

000000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ de _____

Ass. Administrativo N.º: 5362/2023 Secretaria: SMDE
contratação de show artístico Zé Henrique e Gabriel para
Trabalhador 2023.

DECLARAÇÃO PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: _____

Localidade de Licitação: Inesquecibilidade 012/2023 de 30/03/2023

PUBLICAÇÕES

no de Avisos:	<u>30/03/2023</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>
Local:	<u>04/04/2023</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>
et:	<u>04/04/2023</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>
Oficial de Minas Gerais:	<u>- / - / -</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>
Oficial da União:	<u>- / - / -</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>

Justos Resultados

1.ª FASE - HABILITAÇÃO

Sessão: _____ / _____ / _____ 2.ª Sessão: _____ / _____ / _____

2.ª FASE - PROPOSTA

Sessão: _____ / _____ / _____ 2.ª Sessão: _____ / _____ / _____

ADJUDICAÇÃO

_____ / _____ / _____	Obs.: _____
_____ / _____ / _____	Obs.: _____
_____ / _____ / _____	Obs.: _____

HOMOLOGAÇÃO

30/03/2023 Ratificação

_____ / _____ / _____	Obs.: _____
_____ / _____ / _____	Obs.: _____
_____ / _____ / _____	Obs.: _____



Ofício nº. 073/2023/SEDET

000002

Ituiutaba, 23 de março de 2023

À PREFEITA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Solicitamos autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de artista.

1 – OBJETO: Contratação de artista (**ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**) para apresentação de show durante a Festa do Trabalhador 2023, a ser realizada no Parque de Eventos JK, no dia 29 de Abril de 2023, Valor total: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

2 – RECURSOS PARA AS DESPESAS:

01.10.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,
23.695.0018.2.144 – Turismo 895
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1- JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Conforme previu Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei nº 4.967/2022, no anexo de Metas e Prioridades, a realização de eventos de datas comemorativas é considerada fomento às ações de turismo. Assim, a FESTA DO TRABALHADOR 2023 representa grande oportunidade de aumento de fluxo de visitantes da região a transitarem em nosso município, gerando consumo em bares, restaurantes, hotéis, pousadas e outros seguimentos.

Ademais, deve-se destacar que as atividades Esportivas da edição do evento no ano de 2022 trouxeram vários competidores de outras cidades para esta localidade. Por tal, as despesas com a execução do evento deverão correr por conta do Turismo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O Município de Ituiutaba, realizará a Festa do Trabalhador 2023, evento este que será a segunda edição, com grande porte para o município, que mobiliza um enorme público.

Pela expressividade que o evento representou em sua primeira edição, a atração se justifica pelo renomado da dupla "**ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**".

Tratam-se de artistas renomados pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Basta destacar os inúmeros shows em que já se fez apresentar, a variedade de CDs e DVD's, a presença em programas televisivos, e o grande público que atrai em suas espetaculares apresentações em todo o território brasileiro.

A contratação será celebrada com empresa OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137/0001-06, para a realização do show musical dos Artistas, conforme observa-se na documentação apresentada.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

4-RAZÃO DA ESCOLHA

Diante da necessidade do objeto ora analisado, pretende-se contratar com a empresa OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.833.137/0001-06, detentora exclusiva do Show artístico da

21



Dupla **ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**, conforme contrato e exclusividade acostado aos autos do processo e que reúne experiência na área solicitada, com atuação em todo o Brasil, dispondo de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa.

Para o objeto em questão a empresa, acima mencionada, através de sua equipe, possui um excelente histórico na prestação de serviços de shows artístico-musicais, em especial apresentações da Dupla **ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**, além disso, os valores cobrados estão de acordo com apresentações realizadas em outros eventos, conforme fez juntar NFS-e de apresentações anteriormente realizadas.

A busca de outros profissionais habilitados torna-se inviável posto que a empresa supra, possui a exclusividade do Artista, que é uma excelente escolha para se apresentar no evento Festa do Trabalhador 2023, por serem artistas renomados e aclamado por seus fãs.

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição. "

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

5- JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O representante exclusivo do Artista apresentou o valor do cachê de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com nota fiscal de show espetáculo recentemente realizado, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

3 – Observação:

Projeto Básico, Programação, orçamento e documentação em anexo.

4 – Declaração de Adequação

As despesas têm dotação orçamentária adequada, de acordo com lei orçamentária anual e compatível com o plano plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba, em 23 de março de 2023.



Jéssica Daiana Faria de Souza

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PROJETO BÁSICO
FESTA DO TRABALHADOR 2023

000005

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem como missão a valorização do papel do Poder Público no fomento à cultura em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico, observando as diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, difusão, fruição e acesso aos bens culturais.

É sabido que o Dia do Trabalho, comemorado no Brasil e em várias partes do mundo no dia 1º de maio é espelho de uma luta árdua travada por aqueles que mais contribuem para o progresso da sociedade. Nesse contexto, a SEDET acredita que realizar uma festa que objetiva a comemoração deste marco, promoverá a valorização do trabalhador tijuquano, proporcionando, ainda, um significativo aspecto econômico para o Município, movimentando setores ligados ao turismo, atraindo visitantes, renda e oportunidades econômicas aos bares, hotéis, restaurantes e demais segmentos do ramo em nossa cidade.

2.0 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Promover a participação de toda a comunidade tijuquana num evento repleto de entretenimento e cultura, em que o trabalhador se sinta realmente homenageado pela sua importante parcela de contribuição na sociedade e no desenvolvimento de nosso município.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Favorecer a confraternização entre os munícipes;
- Difundir valores éticos e morais relacionados a História e importância do Primeiro de Maio, incentivando a capacidade de autoexpressão, reforçando a autoestima e promovendo o exercício da cidadania através do respeito aos trabalhadores de nossa cidade;
- Estimular a cadeia produtiva do turismo em Ituiutaba e Região.

3. OBJETO

Contratação de dupla de renome nacional **ZÉ HENRIQUE E GABRIEL** para se apresentar durante a Festa do Trabalhador 2023, em palco no Parque de Exposições JK, na data de 29 de abril de 2023, que terá duração de 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), tendo início de acordo com a decisão da Contratante.

A apresentação artística deverá ser realizada com banda e cenário completo de sua atual turnê. O show não poderá ser executado através de *playback*.

A Prefeitura Municipal de Ituiutaba se responsabiliza pelo fornecimento de palco, som, iluminação e geradores que atendam seu *Rider Técnico*, pela montagem, mobiliário e abastecimento de camarins de acordo com exigência de cada artista, hospedagem de acordo com *room list*, vans para traslado local, carregadores e seguranças de palco durante a apresentação.

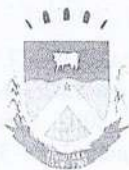
A fiscalização e a medição dos serviços serão executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EVENTO: Festa do Trabalhador 2023

DATA: 29/04/2023 a 01/05/2023

LOCAL: Parque de Eventos JK

ENDEREÇO: Avenida Professor José Vieira de Mendonça, s/n, Bairro Alvorada



ZÉ HENRIQUE E GABRIEL

000007

Biografia

Zé Henrique & Gabriel é uma dupla de música sertaneja do Brasil formada por João Rodrigues da Silva Júnior (Rondonópolis, 14 de abril de 1975) Odailton Chagas Alves (Formoso, 26 de agosto de 1974).^[1] Zé Henrique tem composições gravadas por artistas consagrados, como Millionário & José Rico, Sérgio Reis, Chico Rey & Paraná, Gian e Giovani, Rick & Renner, Daniel, Rionegro & Solimões, Leonardo, Bruno & Marrone, Zezé Di Camargo & Luciano, Jorge & Mateus. Gabriel, considerado por muitos uma das melhores segunda voz entre as duplas sertanejas de todo Brasil. Conquistou seu espaço na música brasileira, nomes como Zezé Di Camargo & Luciano, Edson & Hudson, Di Paulo & Paulino, Rio Negro & Solimões, Eduardo Costa entre outros interpretaram canções de sua autoria.

Discografia

Álbuns de estúdio

- (2002) *Historias do Coração*
- (2004) *Zé Henrique & Gabriel - Vol. 2*
- (2005) *Tremelê*
- (2011) *Lugar Perfeito*
- (2012) *Zé Henrique & Gabriel - 2012*
- (2014) *Diffcil de Largar*

Álbuns ao vivo

- (2007) *Zé Henrique & Gabriel ao Vivo*
- (2009) *Zé Henrique & Gabriel ao Vivo*
- (2010) *Tá Tudo OK Acústico*
- (2016) *Tudo Junto e Misturado*
- (2017) *Histórico*

DVDs

- (2007) *Zé Henrique & Gabriel ao Vivo*
- (2009) *Zé Henrique & Gabriel ao Vivo*
- (2016) *Tudo Junto e Misturado*
- (2017) *Histórico*

Singles

- 2002: "Histórias do Coração"
- 2004: "Um Louco"
- 2005: "Instinto Animal"
- 2005: "Arrasou"
- 2005: "Dona do Meu Destino"
- 2006: "Quando Digo Que Te Amo"
- 2007: "Declaração"
- 2008: "Você é a Dona do Meu Coração"
- 2008: "O Brasil Tá Cheio" (Part. Gino & Geno)
- 2008: "Morro de Saudade"

CARTA PROPOSTA

000009

Jundiaí-SP, 22 de março de 2023.

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137/0001-06, estabelecida a Rua Ataliba Ramalho, 43 Parque da Represa Jundiaí-SP CEP: 13214-572, neste ato representada por seu sócio titular, JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, portador do R.G 796990 SSP-MT e inscrito no CPF nº 793.633.001-10, vem através desta, apresentar sua proposta comercial de um show da dupla "ZÉ HENRIQUE E GABRIEL", conforme descrito abaixo:

QTDE	DESCRIÇÃO	DATA SHOW	VALOR CACHÊ
01	Show da dupla Zé Henrique e Gabriel	29/04/2023	R\$ 83.000,00
Cidade: ITUIUTABA-MG			
Duração: 1:30 (uma hora e trinta minutos)			
INCLUSO NO VALOR: Cachê, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), e alimentação.			
DESPESAS EXTRAS POR CONTA DO CONTRATANTE: Palco, som e luz conforme RIDER TÉCNICO da dupla, estrutura e abastecimento de 02 camarins com banheiros individuais e móveis/itens conforme lista de camarim, hospedagem conforme room list, 08 carregadores para carga e descarga de equipamentos, 03 vans com ar-condicionado para translados a disposição da dupla e equipe desde a chegada até a saída definitiva da cidade, e ECAD.			

Para efetivação da contratação é necessário o pagamento de 50% na assinatura do contrato e 50% até 48 horas antes do show.

Observações:

1. A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias apenas para efeito de manutenção dos valores ofertados, podendo ser cancelada ou retirada mediante comunicação expressa por escrito;
2. A presente proposta não garante a disponibilidade da data consultada. A data somente será reservada quando da confirmação da contratação com a assinatura do contrato;
3. A presente proposta e suas condições não poderão ser substituídas ou alteradas por qualquer outro meio de comunicação, salvo por uma nova proposta ou pelo contrato devidamente assinado, ressalvada a possibilidade de retirada mediante comunicação expressa por escrito por parte da proponente;

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

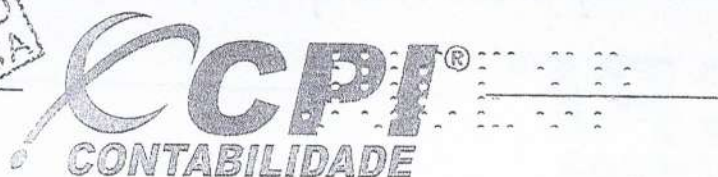
OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS EIRELI:12833137000106

Assinado de forma digital por OK MUSIC EVENTOS
E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI:12833137000106
Dados: 2023.03.22 10:59:51 -03'00'

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR – Sócio Titular



CONVENIO
INDAIATUBA



JUCESP PROTOCOLO
0.983.168/18



000011

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**

CNPJ: 12.833.137/0001-06

Pelo presente instrumento particular de Quarta Alteração de Contrato Social de transformação em EIRELI a parte a seguir qualificada:

JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, compositor, portador da Cédula de Identidade RG nº 796.990 SSP/MT e do CPF nº 793.633.001-10, residente e domiciliado na Rua Ataliba Ramalho, 43 - Parque da Represa - CEP 13214-572 - Jundiaí/SP.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecida na Rua Ataliba Ramalho, 43 - Parque da Represa - CEP 13214-572 - Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137/0001-06, com Contrato Social registrado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí, sob n.º 95.358 em 19 de outubro de 2010 e registrado na JUCESP sob n.º 35227969633 em sessão de 04 de fevereiro de 2014, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02.

Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que será regida pelo Ato Constitutivo a seguir:

1 - TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2 - CAPITAL SOCIAL

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

3 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Para tanto, firma em ato contínuo o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ATO CONSTITUTIVO

Cláusula Primeira - Da DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO JURÍDICO

A empresa girará sob a denominação social de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, que é constituída como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que se rege pelo presente Ato Constitutivo, nos termos do artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda - Da SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS

A empresa tem a sua sede na Rua Ataliba Ramalho, 43 - Parque da Represa - CEP 13214-572 - Jundiaí/SP, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional e do exterior de acordo com a legislação pertinente.

Fls. 01/03

Cláusula Nona – Da REMUNERAÇÃO

O titular **JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR** fará jus a uma retirada mensal a título de *pró labore*, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com as condições financeiras da empresa, o que será levado à conta de despesas da empresa.

Cláusula Décima – Da CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS

O titular poderá a qualquer tempo, ceder, transferir ou vender, em parte ou totalmente suas quotas sociais.

Cláusula Décima Primeira – Do FALECIMENTO

O falecimento do titular não acarretará na dissolução da empresa, que prosseguirá com os herdeiros ou sucessores legais do *de cujus*.

Cláusula Décima Segunda – Da DISSOLUÇÃO

A empresa será dissolvida por decisão do titular, ou pelos casos previstos em Lei especialmente os dispostos do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002, devendo o Patrimônio Líquido ser devolvido ao titular.

Cláusula Décima Terceira – Das ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser livremente alterado para admissão de sócios e aumento ou diminuição do capital social ou reformado no tocante a administração social por deliberação do titular representando 100% (cem por cento) do Capital Social.

Cláusula Décima Quarta – Do FORO JURÍDICO

Para todas as questões oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único – Nos casos omissos neste instrumento, a empresa se regerá pela Lei das Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, Lei 10.406/2002.

E, por estar de acordo, obriga-se a cumprir as cláusulas acima classificadas em seus termos e assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que se produzam efeitos legais.

Jundiaí/SP, 01 de setembro de 2018.


JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Testemunhas:


FÁBIO TENÓRIO CAVALCANTE
RG nº 21.750.482-6 SSP/SP


RUBENS TENÓRIO CAVALCANTI
RG nº 16.769.414 SSP/SP

Fls. 03/03



Cavanhada de Brumal e Festa de Santo Amaro

Uma celebração de devoção e tradição popular



Distrito de Brumal - Santa Bárbara/MG 26 DE JUNHO A 5 DE JULHO

Apoio:



Realização:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRUMAL
CURATO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS



Prefeitura de
Santa Bárbara

SHOWS IMPERDÍVEIS COM

3/7 SEXTA 22h
BLACK BIRD FLY



4/7 SÁBADO



MISTURA DO SAMBA 12h



ZÉ HENRIQUE E GABRIEL 22h

5/7 DOMINGO 18h

TRIO JOSEMIR & FILHOS



~~PASSEIO CICLISTA~~

4 DE JULHO - 8h

Informações: 3832-1710

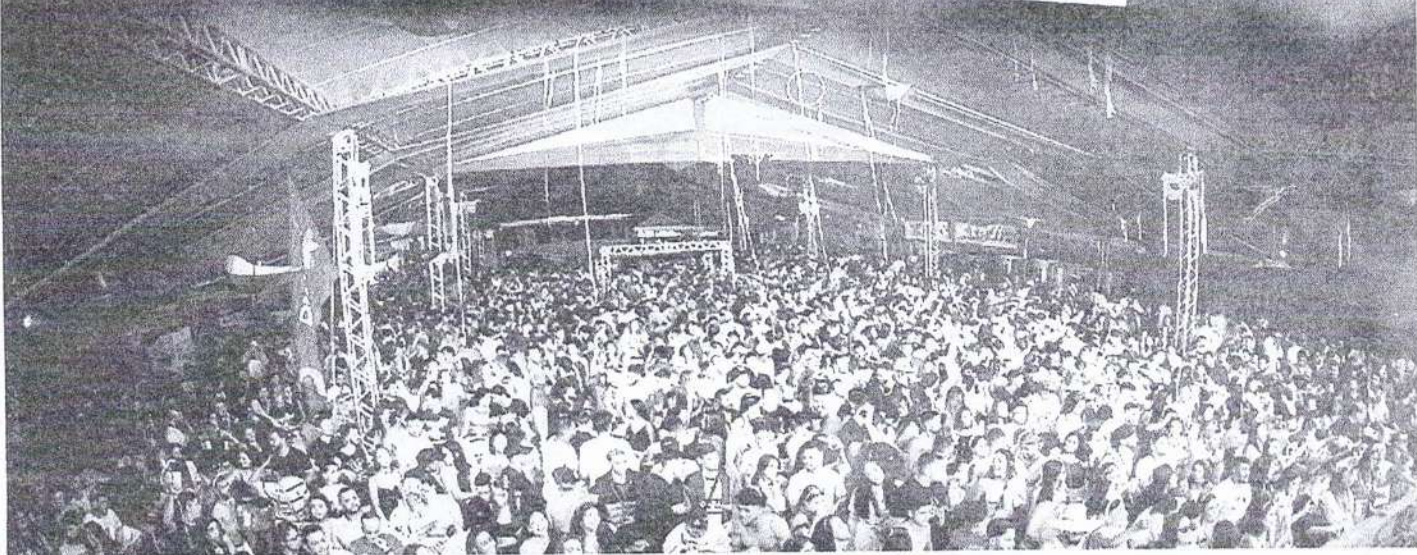
- Missas, novenas e procissão
- Comidas e bebidas típicas
- 78ª Cavanhada de Brumal

24/02



**ZÊ HENRIQUE
& GABRIEL**

Poços de Caldas-MG



Consulta de Petição (RPI)

CLASSIFICAÇÃO DE MARCA (RPI)

Consultar por: RPI (RPI) [001.193407] Marca [Zé Henrique & Gabriel] 1/9

Nº do Processo: 901293407

Marca: ZÉ HENRIQUE & GABRIEL

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Letra

Natureza: De Serviço



Classificação de Produtos / Serviços:

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
Interno	Vide Situação do Processo	
42.01.01		Equipamentos para controle de temperatura e umidade

Classificação Internacional de Marca:

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titular:

Nome: JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Representante Legal:

Nome: ORGANIZACAO HERITO MARCAS E PATENTES LTDA

Datas:

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
06/11/2008	15/03/2011	15/03/2031

Prazos para apresentação de oposição de marca:

Início	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Fim	16/03/2010	16/03/2031
	15/03/2011	15/03/2031

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Imp	Servico	Cliente	Delivery	Data
✓	800219165249	26/02/2021	-	3.4	JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR		
✓	809119032666	25/02/2011	-	3.5	JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR		
✓	901293407	06/11/2008	-	3.7	JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR		

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Intero	Teor	Complemento do Despacho
7620	23/03/2021	Deferimento da petição	-	-	-	Protocolo: 806216085249 (26/02/2021) Petição (tipo): Petição de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (274.5) Titular(es): JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
2957	15/03/2011	-	-	-	-	
2892	30/11/2010	-	-	-	-	
1558	25/02/2009	-	-	-	-	

Dados atualizados até 14/02/2024 - Nº da Petição: 2719





VOLTARAM!

Com nova formação, Zé Henrique e Gabriel anunciam seu retorno!

Arraste para assistir >>>>

https://www.instagram.com/p/CpNIQlvOOoG/?utm_source=ig_web_copy_link



https://www.instagram.com/p/CpQb-ufuxZH/?utm_source=ig_web_copy_link



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da
NFS-e
125



Data e Hora da Emissão	06/03/2023 12:11:33	Competência	24/2/2023	Código de Verificação	5XMUYXLMF
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	POCOS DE CALDAS - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI				000025	
Nome Fantasia						
CNPJ/CPF	12.833.137/0001-06	Inscrição Municipal	98684	Município	JUNDIAI - SP	
Endereço e CEP	AV CDOR ANTÔNIO SEGRE ,295 - PARQUE DO COLÉGIO CEP: 13201-843					
Complemento	SALA 23	Telefone	(11)4522-5700	e-mail	webmaster@cpi.com.br	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	João Acaasio Batista Eireli				
CNPJ/CPF	21.347.742/0001-68	Inscrição Municipal		Município	ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP
Endereço e CEP	Av. Senador Robert Kennedy ,270 - Espírito Santo do Pinhal CEP: 13990-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Apresentação Artística da dupla Zé Henrique e Gabriel na Cidade de Poços de Caldas/MG

Código do Serviço / Atividade

12.13 / 12.13.00 / 770 - PROD. PARA TERCEIROS DE EVENTOS/ ESPETÁC/ ENTREVISTAS/ TEATROS E CONGÊNERES

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	120.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	120.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	120.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	120.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

- Avisos
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://jundiá.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da
NFS-e
126



Data e Hora da Emissão	06/03/2023 12:15:25	Competência	25/2/2023	Código de Verificação	KE7ES5SJR
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO JOAO DEL REI - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI				000027
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	12.833.137/0001-06	Inscrição Municipal	98684	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	AV CDOR ANTÔNIO SEGRE ,295 - PARQUE DO COLÉGIO CEP: 13201-843				
Complemento	SALA 23	Telefone	(11)4522-5700	e-mail	webmaster@cpi.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	Elanilton Resende Santos-ME				CORONEL XAVIER CHAVES - MG
CNPJ/CPF	27.884.788/0001-00	Inscrição Municipal		Município	
Endereço e CEP	Avenida Nossa Senhora de Fátima ,215 - Coronel Xavier Chaves CEP: 36330-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Apresentação Artística da Dupla Zé Henrique e Gabriel em São João Del Rei/MG

Código do Serviço / Atividade

12.13 / 12.13.00 / 770 - PROD. PARA TERCEIROS DE EVENTOS/ ESPETÁC/ ENTREVISTAS/ TEATROS E CONGÊNERES

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	120.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	120.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	120.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	120.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://jundiá.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.833.137/0001-06
Razão Social: OK MUSIC EVENTOS PROD ARTIS EIRELI
Endereço: R ATALIBA RAMALHO 43 / PARQUE DA REPRESA / JUNDIAI / SP / 13214-572

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030600551266587680

Informação obtida em 07/03/2023 15:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.833.137/0001-06, estabelecida a Rua Ataliba Ramalho, 43 Parque da Represa Jundiaí-SP CEP: 13214-572, neste ato representada por seu sócio titular, JOÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, portador do R.G 796990 SSP-MT e inscrito no CPF nº 793.633.001-10, vem DECLARAR, para fins de participação no processo de inexigibilidade, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

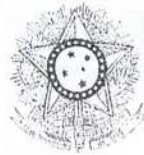
Jundiaí, 22 de março de 2023.

**OK MUSIC EVENTOS E
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
EIRELI:12833137000106**

Assinado de forma digital por OK
MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS EIRELI:12833137000106
Dados: 2023.03.22 11:02:12 -03'00'

OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000033

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.833.137/0001-06

Certidão nº: 9758241/2023

Expedição: 07/03/2023, às 15:28:24

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.833.137/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000035

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0236880 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 12.833.137/

Contribuinte: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

Liberação: 07/03/2023

Validade: 03/09/2023

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:23:01 horas do dia 07/03/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 415E7D96

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Processo nº 5962 / 2023

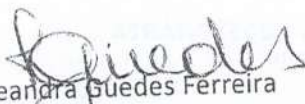
Em face do ofício nº 073/2023/SEDET, solicitando a autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de artista para apresentação durante a festa do Trabalhador, a ser realizada no Parque de Eventos JK, no dia 29 de abril de 2023.

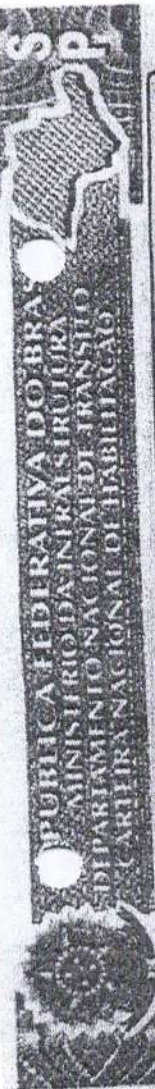
E, tendo em vista a exposição dos motivos e as justificativas do projeto, de trazer a dupla renomada Zé Henrique e Gabriel, para a comemoração da 2ª edição do evento, que mobiliza um enorme público e representa oportunidade de aumento do fluxo de visitantes, gerando consumo em bares, restaurantes, hotéis e outros segmentos, aumentando consequentemente a arrecadação do Município.

Diante disso, AUTORIZO a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, para acobertar as despesas com o evento de comemoração e premiação do 1º de maio, dia do trabalhador.

Remeta o procedimento ao Departamento de Contabilidade para as devidas providências.

Ituiutaba, 23 de março de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARRERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOVE
JOAO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
796990 SSP/MT

DATA NASCIMENTO
14/04/1975

FILIAÇÃO
JOAO RODRIGUES DA
SILVA
EUNILDA T RODRIGUES

PERMISSÃO
AD

VALIDADE
22/06/2025

VALIDADE
05/07/1993



Nº REGISTRO
00716940015

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2081173710

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

LOCAL
CABREUVA, SP

[Handwritten Signature]

Empledo Municipal Insc. Publica. Presidente do Conselho
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

DATA EMISSÃO
04/09/2020

24952864544
SP/001735084

PROIBIDO PLASTIFICAR
2081173710

000000

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

() Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16);

() Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17);

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de artista (ZÉ HENRIQUE E GABRIEL) para apresentação de show durante a Festa do Trabalhador 2023, a ser realizada no Parque de Eventos JK, no dia 29 de Abril de 2023.

JUSTIFICATIVA: Conforme previu Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei nº 4.967/2022, no anexo de Metas e Prioridades, a realização de eventos de datas comemorativas é considerada fomento às ações de turismo. Assim, a FESTA DO TRABALHADOR 2023 representa grande oportunidade de aumento de fluxo de visitantes da região a transitarem em nosso município, gerando consumo em bares, restaurantes, hotéis, pousadas e outros seguimentos. Ademais, deve-se destacar que o evento realizado no ano de 2022 trouxeram vários turistas de outras cidades para esta localidade. Por tal, as despesas com a execução do evento deverão correr por conta do Turismo.

CLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATIVEL COM A LOA/LDO/PPA:

Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que:

() A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) e incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.


JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

IMPACTO ORÇAMENTARIO

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO + 01	EXERCÍCIO + 02	EXERCÍCIO + 03
Contratação de artista (ZÉ HENRIQUE E GABRIEL) para apresentação de show durante a Festa do Trabalhador 2023	R\$ 83.000,00			

ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE DO RECURSO	EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO	EXERCÍCIO + 01	EXERCÍCIO + 02	EXERCÍCIO + 03
01.10.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 23.695.0018.2.144 – Turismo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 2.500.000.0000	R\$ 83.000,00	-		

IMPACTO SOBRE O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CORRENTE EXERCÍCIO:



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 18.457.218/0001-35
001 - PREFEITURA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
301 / 2023
20100301

Unidade Administrativa Requisitante 001.010.000.000.000
SEC. MUNC. DESENV. ECONOMICO

Data da Requisição
23/03/2023

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado	
1	2.02.38.0018-2 CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ANUAL 1º DE MAIO	SV	1,000	83.000,0000	83.000,0000	
Tipo de Custo Exercício					Estimativa de Custo Total	83.000,0000
Local de Entrega: AVN: DEZESSETE Nº 1650 Bairro: CENTRO					Número 1650 CEP38300-132	
Dotação 2023 - 895 Vínculo: 2.500.000.0000 Classif. Funcional: 23.695.0018 2.144		Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 19 - EXPOSICOES CONGRESSOS E CONFERENCIAS				

Evento 001.001 NORMAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS ORDINÁRIOS

Aplicação do Serviço
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL PARA O EVENTO FESTA DO TRABALHADOR DE 2023

Secretário

_____/_____/2023

Ordenador de Despesa

_____/_____/2023

Jéssica Dalana Faria Souza
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

PROCURADORIA AJUNTA DO CONTENCIOSO
FISCAL, TRIBUTÁRIO E LICITAÇÕES
PROCESSO DE Nº 5962/2023

000045

PROCESSO N.º 5962/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TURISMO

OBJETO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA
APRESENTAÇÃO DE SHOW

Vistos, etc.

I. DO RELATÓRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, requer abertura de procedimento licitatório por inexigibilidade a fim de contratar de artista "*Zé Henrique e Gabriel*" renomado para apresentação de Show durante a *Festa do Trabalhador de 2023*, a ser realizado no parque de eventos JK, no período de 29/04/2023 a 01/05/2023, com programação do artista para o **dia 29 de abril de 2023**, tendo início as 23h e duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

Os autos contam com Termo de Referência, despacho do Departamento do Planejamento Orçamentário apontado que há disponibilidade, estimativa de impacto orçamentário no valor de **RS83.000,00(oitenta e três mil reais)**, o que é justificado pela apresentação de notas fiscais comprovando a estimativa de valor de sua contratação, autorização da Prefeita Municipal, vista da Controladoria Geral do Município que ao final opinou por seu deferimento conforme relatório anexo, certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de Regularidade FGTS -CRF.

Em seguida, vieram os autos para esta Procuradoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório do necessário.

II. DA ANÁLISE

Inicialmente, cabe registrar que o presente parecer é confeccionado com base nos documentos até então colacionados neste processo administrativo.

Acerea do presente requerimento, impende destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil impõe ao Poder Público o dever de observar a realização de procedimento licitatório, cuja finalidade, sinteticamente, é obter a contratação mais vantajosa à Administração.

PROCURADORIA AJUNTA DO CONTENCIOSO
FISCAL, TRIBUTÁRIO E LICITAÇÕES
PROCESSO DE Nº 5962/2023

000046

que ocorrerá a apresentação e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos 27, IV, e 29 dessa mesma lei.

A contratação de artista pelo poder público por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, demanda a formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante que detenha poderes exclusivos de agenciamento; da demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese em referência, a inviabilidade de competição decorre da singularidade e subjetividade que caracteriza o trabalho dos artistas, características estas que os tornam únicos no segmento profissional em que atuam, pois "(...) no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular." (NIEBUHR, 2008, p. 131)

Pela falta de previsão legal, diz respeito a dimensão geográfica (se local, regional ou nacional) da expressão "*crítica especializada*" ou a opinião pública". Sobre o assunto, assim leciona Gasparini (1995, p. 323):

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitação, **é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.** O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.





PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5962/2023

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

ASSUNTO: FESTA DO TRABALHADOR

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Controladoria PA 5962/2023, solicitando abertura de procedimento licitatório por inexigibilidade a fim de contratar a dupla **Zé Henrique e Gabriel**, para apresentação de Show durante a festa do Trabalhador, a ser realizada no Parque de Eventos JK.

Justifica-se a presente contratação, haja vista, a importância do evento, uma vez que, objetiva a comemoração deste marco, que promoverá a valorização do trabalhador tijuquano, proporcionando, ainda, um significativo aspecto econômico para o Município, movimentando setores ligados ao turismo, atraindo visitantes, renda e oportunidades econômicas aos bares, hotéis, restaurantes e demais segmentos do ramo.

Além disso, promove a participação de toda a comunidade num evento repleto de entretenimento e cultura, em que o trabalhador se sinta realmente homenageado pela sua importante parcela de contribuição na sociedade e no desenvolvimento de nosso município, entre outros benefícios apontados pela no Projeto Básico.

Registra-se que, os autos vieram acostados da requisição de serviço, projeto básico, documentos comprobatórios acerca da qualificação do artista, documentos comprobatórios de alguns eventos realizados por ele, proposta, e comprovante das regularidades fiscais.

Inicialmente, cumpre referir que a licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração Pública uma aquisição, alienação, concessão ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa possível,

[Handwritten signature]



“... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131).

Para que se efetive a contratação de artistas por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso III do artigo 25 de Lei de Licitações.

Nesse sentido, pode-se agrupar em quatro os principais pressupostos a serem demonstrados para a contratação:

→ Preço:

O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço.

Assim, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores do profissional e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele, o que podemos verificar, no presente PA, uma vez que foram anexadas várias notas fiscais demonstrando que o artista mantém valor aproximado nos diversos shows realizados.

→ Tratar-se de um profissional

O segundo pressuposto a ser demonstrado é que a contratação será de um artista profissional. Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. O que também está demonstrado nos autos uma vez que o artista a ser contratado é renomado em nível Nacional.



Em pequenas cidades, principalmente, é muito comum a figura do “empresário só por uma noite”. Este é um intermediário, geralmente da região, que bloqueia a agenda de um determinado artista, para apenas uma apresentação. Neste caso, o empresário exclusivo – de fato e de direito – emite um documento que comprova que a agenda daquele artista está reservada para o empresário da região, naquela data específica. Além de ferir uma determinação expressa da lei, esta prática acaba por causar sobrepreço ao cachê cobrado, haja vista que o intermediário também “irá tirar o seu”, tornando a contratação menos vantajosa para os cofres públicos.

CONCLUSÃO

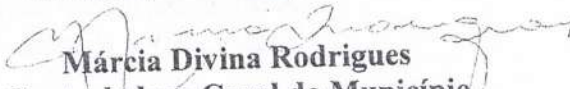
Assim, é necessário atentar-se aos pressupostos expressamente estipulados pela legislação, aos aspectos práticos e formais do processo e aos entendimentos que vêm sendo consolidados pelo Tribunal de Contas, para, assim, minimizar ao máximo o risco de uma eventual reprovação das condições da contratação.

A inexigibilidade, apesar de ser um procedimento de exceção, é célere, eficiente e seguro, **desde que obedecidos os pressupostos e as condições apresentadas**. Por isso, esta ferramenta oferecida pela legislação deve ser empregada com parcimônia, zelo e rigor processual, sempre em busca da contratação mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, esta Controladoria **opina favoravelmente à Legalidade da Contratação**, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Assim, encaminham-se autos ao Departamento de Licitação para prosseguir

Ituiutaba, 30 de março de 2023.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - Atribuir, a cada membro da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação – Modalidade Pregão, vedado o acúmulo de gratificação, nesta portaria, a título de honorários mensais, observada disciplina do artigo 26, da Lei n.º 2.639, de 25 de setembro de 1989, aplicada por força do artigo 22, da lei Complementar n.º 03, de 02 de setembro de 1991 a importância de:

a) R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos 04 (quatro) Pregoeiros.

b) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

c) R\$ 700,00 (setecentos reais), aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Licitação – modalidade Pregão.

IV - Essa remuneração pecuniária, a título de honorários, não integra a remuneração dos beneficiários para nenhum efeito, não alcançando, inclusive, décimo terceiro salário, férias e similares.

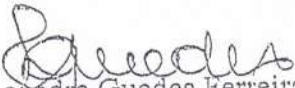
V - Determinar que todos os editais sejam encaminhados, previamente à Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação – modalidade Pregão, para serem examinados.

VI - Recomendar aos demais servidores municipais que, se solicitados por qualquer membro das comissões constituídas ou pelos pregoeiros titulares, prestem o apoio técnico e operacional relacionados aos processos convocatórios.

VII - Revogar a Portaria n.º 121, 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de fevereiro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5962/2023
INEXIGÍVEL Nº 012/2023
30/MARÇO/2023

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO

Aos trinta de março de dois mil e vinte e três, atendendo determinação da Prefeita Municipal, objetivando contratação de **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ **12.833.137/0001-06** para apresentação artística da dupla **ZÉ HENRIQUE E GABRIEL**, para realização do evento **FESTA DO TRABALHADOR DE 2023**.

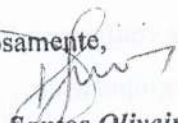
A presente contratação foi submetida a um procedimento administrativo protocolado sob o nº. 5962/2023, de 23 de março de 2023, sob Inexigibilidade nº. 012/2023, de 30/março/2023.

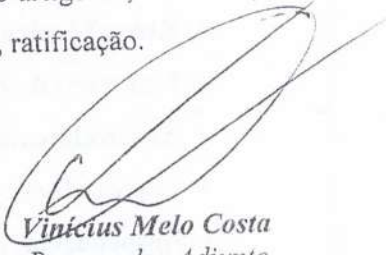
Foram realizadas as etapas internas, inclusive observada a existência de uma necessidade a ser atendida. O presente processo encontra-se instruído de conformidade com o Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

III – contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

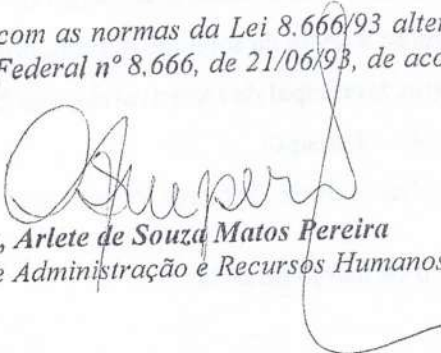
Portanto, Sra. Secretária de Administração, a contratação em tela é adequada à satisfação das necessidades da Administração e está revestida da mais absoluta legalidade, sinalizando a efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Assim, é o presente para vosso conhecimento, se de acordo, ratificação.

Atenciosamente,


Renato Santos Oliveira
Diretor do Departamento de Suprimentos


Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto
OAB/MG 107.964

O procedimento está em consonância com as normas da Lei 8.666/93 alterada pela lei nº 8.883/94. Ratifico nos Termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, de acordo com Artigo 12, III do Decreto 5.695, de 20/10/2005.
Ituiutaba/MG, 30 de março de 2023.


Ratifico, Arlete de Souza Matos Pereira
Secretária de Administração e Recursos Humanos

PÁG. 03

PLANO, TODO MURADO, PRONTO PARA CONSTRUIR, TERRENO: 12X30M, VALOR: R\$ 120.000,00

04 - APARTAMENTO - CENTRO, COM 03 QUARTOS, SALA, COPA, COZINHA, DESPENSA, LAVANDERIA COM BANHEIRO SOCIAL, VALOR DO CONDOMÍNIO R\$ 560,00 REAIS, VALOR DO APARTAMENTO R\$ 180.000,00

05 - CASA - ALVORADA, COM 02 QUARTOS, SENDO 01 SUÍTE, SALA, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL COM ESPELHO E BOX, LAVANDERIA,

PARA ALUGAR

ALUGUEL RESIDENCIAL - CASA, CENTRO, AV. MERCAL - CENTRO, RUA 28 C / 17 - 07 COM RUA 16- COM SALA, COPA, COM VENTILADOR DE TETO, 03 QUARTOS SENDO 2 SUÍTE, CLOSET, ARMARIOS EMBUTIDOS, BANHEIRO SOCIAL, COZINHA COM ARMARIOS EMBUTIDOS, AREA DE SERVIÇO, DESPENSA, GARAGEM PARA 4 CARROS, SENDO 2 VAGAS, COBERTAS E 2 SEM COBERTURA. VALOR R\$2.250.00 + IPTU

COPA, 02 BANHEIROS R\$1.700,00 + IPTU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIJUTABA - EXTRATO CONTRATO Nº 093.2023 ORIGEM: Proc. Adm. Nº 1703.2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023. Contratado (a): FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA Objeto: Serviços de lavanderia hospitalar e processamento de roupas de saúde. VALOR: R\$88.416,00. DOTAÇÃO: 10.302.0019.2.118-33.90.39. EXTRATO CONTRATO Nº 091.2023 ORIGEM: Proc. Adm. Nº 3518.2023. ADESAO A ATA Nº 005.2023. Contratado (a): GYN LED INDUSTRIA COMERCIO LTDA. Objeto: Fornecimento de materiais elétricos VALOR: R\$3.905.109,61. DOTAÇÃO: 15.452.0002.1.130-33.90.30 Renato Santos Oliveira. Departamento de Suprimentos. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIJUTABA - Processo: PA nº 5962/2023, Inexigibilidade nº 012/2023; Objeto: Contratação de show artístico para apresentação durante a FESTADO TRABALHADOR DE 2023 da dupla Ze Henrique e Gabriel. Favorecido: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 12.833.137/0001-06 - Valor: R\$83.000,00. Fundamentação: art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993; Dotação Orçamentária: 01.10.01.23.695.0018.2.144-3.3.90.39. Ratificação: 30/MARÇO/2023. Atele de Souza Matos Pereira - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. INFORMAÇÕES: e-mail: licitacao@ituijutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182. Ituijutaba - MG em 21 de março de 2023 - Samuel Chaves Leonel de Lima - Matrícula 13920 - Chefe da Seção de Licitações.

ESQUADRI
INVESTIGAÇÃO E INTELIGENCIA
Empresa Especializada em Investigações
ATUAMOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MATRIMONIAL - PATRIMONIAL - INDUSTRIAL - EMPRESARIAL - CELULAR ESPÍAO
CONTRA ESPIONAGEM - LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS - MONITORAMENTO

Contrate já: 34 99931-3062 99965-3771

ACEITAMOS TODOS OS CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO

SKALA VEÍCULOS
Veículos novos e seminovos de todas as marcas.

PABX: (34) 3268-1805 - FAX: (34) 3268-2040

Modelo	ANO
COROLLA GLI 1.8 FLEX 16V AUTOMÁTICO	2016/2017
COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUTOMÁTICO	2016/2017
CRUZE LT 1.8 16V FLEXPOWER 4P AUTOMÁTICO 2017	2015
DUSTER DYNAMIQUE - AUTOMÁTICO	2014/2015
FORD DUSTER DYNAMIQUE 1.6	2013/2014

60 vezes

de Ituijutaba
(deletras) Dútra 05907242602

Objeto: Contratação de empresa especializada para criação de pod e, objetivando propagação em redes sociais de resumo de pautas e reuniões realizadas, pela Câmara Municipal de Ituijutaba, e exigências estabelecidas no Termo de Referência Valor do contrato: 13.03.2023 a 13.03.2024 Dotação: 04 - PODER JAR MUNICIPAL 01.031.0001.2.0002.3.3.90.39 - OUTROS AJURDICA - Enquadramento Legal: Arts. 40, 41, 43, inciso, e Ituijutaba, lva

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os servidores desta Câmara Municipal. Valor global do contrato: 04.01.01.2.0002.01.031.0001.3.3.90.30 - Material de consumo - Item 04.01.01.031.0002.01.031.0002.3.3.90.10.02 - Serviços de manutenção legal: Lei 10.320.02 e Lei 8.666 de 1995.

1950, Folha 02 do Jornal Folha da Região na data de 19 de Janeiro de 1995.

42019 - Prestação de serviços - Data: 29.03.2023 - Contratada: a LTDA - Processo: Pregão presencial - Objeto: Prorrogação de contrato - Valor: R\$ 139.130,52 (Cento e trinta e nove mil e cinco e trinta e cinco - 04 01 01 031 0001 2 0002 3 3 90 10 02 - Serviços de manutenção - Pessoa Jurídica - Enquadramento Legal: Art. 57, inciso IV

000056



- 3.1.2. A comprovação de depósitos e pagamentos é responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- 3.1.3. A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito ao **CONTRATANTE** da execução do serviço a ser prestado pelo **CONTRATADO**, hipótese em que poderá ser aplicada a multa prevista na cláusula XV, por resolução do contrato.
- 3.2. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do valor acima nos dias aprezados de seus vencimentos. O não cumprimento desta obrigação autoriza o cancelamento automático do show contratado, correndo a total responsabilidade, da não realização do evento, por conta da **CONTRATANTE** perante terceiros, ficando a data livre para ser negociada com outros interessados
- 3.3. O não cumprimento dos pagamentos estabelecidos nos itens acima, bem como a falta da comprovação de pagamento, desobriga o **CONTRATADO** da realização da apresentação do show ora pactuado.
- 3.4. Em caso de cancelamento em razão da falta de pagamento, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar tal fato à Imprensa falada, escrita e televisiva, além de ressarcir eventuais gastos de produção (palco, som, luz, seguranças etc.) e demais gastos tidos até o momento do cancelamento a quem de direito, eximindo o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade quanto ao evento.
- 3.5. Os pagamentos do valor descrito acima somente serão considerados quitados pelo **CONTRATADO** após a efetiva confirmação de que os valores depositados estão disponíveis para movimentação pelo **CONTRATADO**;
- 3.6. O **CONTRATADO** não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa n. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. O **CONTRATADO** não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios do **CONTRATADO** e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres;
- 3.7. A importância relativa à remuneração do **CONTRATADO** e dos **ARTISTAS** será paga pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições previstas na cláusula anterior. Na hipótese do **CONTRATADO** concordar em receber qualquer valor em atraso, tal fato não constituirá novação contratual, devendo ser entendido como mera liberalidade;
- 3.8. Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade.
- 3.9. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - 01.10.01 - Gabinete do Secretário – 23.695.0018.2.144 – 33.90.39.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1. É dever do **CONTRATANTE**, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do **ECAD**, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais e Federais com antecedência de 5 dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.
- 4.1.1. O valor da nota fiscal a ser emitida inclui todos os impostos, exceto a retenção de 17% relativos ao INSS, conforme Instrução Normativa n. 3 de 14 de julho de 2005, capítulos IX, nos artigos 140, 141, 143 e parágrafos 2 e 3. Caso haja a retenção do INSS ou ISS na fonte, os valores percentuais deverão ser acrescidos ao valor do cachê.

IX. DA PRODUÇÃO:

- 9.1. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as especificações técnicas de acordo com o **RIDER TÉCNICO DA DUPLA**, e autorização prévia do produtor técnico responsável.
- 9.2. Obriga-se ainda o **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, a não realizar e não permitir que se realize no dia e local previsto para a apresentação dos **ARTISTAS**, nenhuma outra apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto.
- 9.3. Caso venha a existir alguma outra apresentação artística no palco a ser utilizado pelo **CONTRATADO**, esta deverá ser comunicada com antecedência e sua realização somente se dará com sua autorização expressa;
- 9.4. Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do **CONTRATANTE** e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com 12h (doze horas) antes do show, seguindo as especificações técnicas do **rider técnico da dupla**, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
- 9.5. Deverá a **CONTRATANTE** trabalhar com empresas de som devidamente credenciadas pelo **CONTRATADO** ou apresentar em tempo hábil a empresa responsável para que haja autorização pelo produtor técnico do **CONTRATADO**;
- 9.6. O não atendimento técnico por parte do **CONTRATANTE**, assim devidamente especificado no rider técnico, inclusive de toda iluminação necessária descrita no referido documento aderente, bem como a ausência de qualquer documentação e/ou cumprimento das obrigações perante os órgãos públicos, que impossibilite a realização do show pelo **CONTRATADO**, confere à esta o direito de não realizar o show e dá-lo como cumprido, cabendo à **CONTRATANTE** o pagamento integral do valor do cachê estipulado neste contrato;
- 9.7. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo **CONTRATANTE**, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a empresa ou pessoa responsável, ficando o **CONTRATADO** isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

X. DA VISTORIA:

- 10.1. O **CONTRATADO** se reserva ao direito de efetuar prévia vistoria do palco, grades, camarins, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação, podendo considerá-los fora dos padrões solicitados e cancelar apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam atendidas até 6 (seis) horas antes do horário de início da apresentação;

XI. DA DIVULGAÇÃO:

- 11.1. Será de exclusiva responsabilidade e as expensas do **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, tais como: veiculações na TV, inserções em rádios da região, jornais da região, carro de som, outdoors na região, panfletos e cartazes vitrine;
- 11.2. Fica expressamente proibido a gravação ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha a existir, da apresentação ora contratada total ou parcialmente ficando apenas autorizada a gravação da apresentação ora contratada, parcialmente, somente para fins publicitários. Caso contrário o **CONTRATANTE** estará sujeito às penalidades previstas em lei;
- 11.3. Não efetuar, nem permitir o uso de máquinas filmadoras ou gravadores no interior do local da apresentação. A produção do Artista se reserva ao direito de recolher, com ajuda da segurança local, os equipamentos e materiais utilizados, tais como fitas;

Aprovado

Virtelino Melo Costa
 Procurador Adjunto
 OAB/MG 107.964

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG

Fone: (034)3271-8182; (034)3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

judiciais, preventivos ou cautelares, respondendo sozinha perante as autoridades municipais, estaduais e federais;

13.5. O CONTRATANTE também está obrigado a providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade física dos artistas e do público presente ao evento, arcando com toda e qualquer despesa de assistência médica referente a lesões corporais durante o período do evento, atendendo as obrigações legais que impõem a instalação de posto de atendimento médico e sua respectiva infra-estrutura (médicos, enfermeiros, desfibriladores, macas fixas e dobráveis, etc) bem como as exigências sanitárias de acordo com o público previsto;

13.6. A CONTRATANTE exclui o CONTRATADO de qualquer responsabilidade por brigas ou acidentes no local do evento. Não será incitada pela(os) banda/artistas qualquer atitude que possa vir a prejudicar o local do evento ou o próprio CONTRATANTE;

XIV. DAS DILIGÊNCIAS DO CONTRATANTE:

14.1. Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

14.2. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe na cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem a disposição do CONTRATANTE.

14.3. Durante a realização do espetáculo haverá, além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de segurança qualificados, habilitados, desarmados e em trajas civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.

14.4. O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre o CONTRATADO de multa contratual, considerado assim, de fato, o evento como realizado. O CONTRATADO isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no local do evento, seja ao CONTRATANTE, seja a terceiros.

14.5. Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

14.6. O CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir o músico ou acompanhante integralmente em 24 (vinte e quatro) horas pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.

14.7. A não apresentação do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou falta de providência da CONTRATANTE com relação, mas não limitado, ao exposto no parágrafo anterior, obriga da mesma forma o integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de responsabilidade da CONTRATANTE, especialmente, mas não limitado, ao que se referem ao pagamento dos honorários, despesas e demais dos ARTISTAS e do CONTRATADO;

14.8. Quanto ao local do evento, só será aceita a mudança referente ao local onde ocorrerá o show se tiver à aprovação do CONTRATADO;

Aprovado
Vinícius Mello Costa
Procurador Adjunto
OAB/MG 107.964



desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do ARTISTA ou indenização, seja a que título for.

15.6.1. Caso ocorra a situação prevista na cláusula 15.6, o CONTRATADO poderá ingressar com ação judicial competente para fazer valer seu direito em receber integralmente o valor dos honorários devidos pelo CONTRATANTE, além da cobrança pelas eventuais perdas e danos experimentados em razão do cancelamento do show.

15.7. Em caso de inobservância da CONTRATANTE quanto ao atendimento das especificações técnicas mencionadas na cláusula nona, bem como as demais obrigações previstas neste contrato, incluindo, mas não se limitando, às autorizações perante os órgãos públicos, recolhimentos de impostos, esta deverá pagar à CONTRATADA, além de todas as multas e penalidades previstas no presente contrato, uma multa correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários descritos na cláusula segunda.

XVI. DA CESSÃO:

16.1. O CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia autorização por escrito do CONTRATADO;

16.2. Caso o CONTRATANTE venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que o CONTRATANTE permanecerá, de forma irrevogável e irretroatável, obrigado solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de fiador e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito a cessão (Cessionário), renunciando aos benefícios previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, dos artigos 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro e do artigo 595 do Código de Processo Civil Brasileiro;

16.3. Na hipótese de repasse do show para terceiros, obriga-se o CONTRATANTE, declarando expressamente neste ato que exime o CONTRATADO de qualquer responsabilidade neste sentido;

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

17.1. O repertório musical será de inteira responsabilidade do CONTRATADO e não haverá nenhuma oposição por parte do CONTRATANTE. A escolha do repertório fica a critério do CONTRATADO.

17.2. A falta da devolução pela CONTRATANTE do presente instrumento devidamente assinado, inclusive das testemunhas, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada do Contrato Social da CONTRATANTE ao CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na sua total e plena ineficácia, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a CONTRATANTE tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas que neste caso, serão devolvidas à CONTRATANTE 50% (cinquenta por cento) do valor pago.

17.3. A contratação dos serviços constantes do presente instrumento configurará em hipótese alguma, reconhecimento de sociedade de fato, parceria ou qualquer instituto correlato, não podendo subsidiariamente por qualquer ato ilícito ou qualquer outra prática contrária ao ordenamento jurídico pátrio, seja de ordem trabalhista, cível, tributária ou de qualquer outra natureza.

17.4. O presente contrato também encerra todas as tratativas entre CONTRATANTE e CONTRATADO, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes. Especialmente, não terão qualquer validade acertos praticados por terceiros, mesmo que funcionários dos ARTISTAS, do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas,

Aprovado
Vinicius Melo Costa
Procurador Adjunto
OAB/MG 107.964

compromissos envolvidos.

Sagitário (22/11 - 21/12)

A Lua Cheia vai trazer destaque às amizades ou a projetos que você deseja colocar em movimento. A sua rotina vai passar por novas experiências, podendo ser necessário priorizar as atividades que você deverá matiar e outras que precisam ser descartadas. São diversas atividades que pedem comprometimento da sua parte.

Capricórnio (22/12 - 20/01)

A Lua Cheia vai atuar as relações profissionais ou importantes que podem mover parcerias e contatos. É essencial priorizar as suas necessidades pessoais. Para isso, você terá que se comunicar com objetividade. Uma relação será fortalecida por meio de objetivos em comum.

Aquário (21/01 - 19/02)

A Lua Cheia o ajuda a refletir sobre um tema que pede de você sabedoria para se expressar e para escutar o que o outro tem a dizer. Faça esse exercício, porque seu campo de visão vai mudar. Uma decisão nova em família pode atrair documentos e investimentos significativos. Você terá que se posicionar.

Peixes (20/02 - 20/03)

A Lua Cheia vai atuar investimentos que vai pedir de você sabedoria para atuar com justiça e sabedoria. Esse mesmo tema pode envolver heranças, partilhas e acertos de contas. Você terá a oportunidade de se expressar para avaliar um negócio que vale muito a pena e que vai pedir de você um novo campo de visão.

Fonte: horoscopi@ituiutaba.uol.com.br

Contratante: Câmara Municipal de Ituiutaba
Contratado: Sistema Informática Comércio Importação e Exportação LTDA
Processo: Ata de registro de preços - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática: 20 computadores com monitores, marca DELL OPTIPLEX 3090 SFF/MONITOR E2222HS - Valor do contrato: R\$ 113.800,00 (Cento e treze mil e oitocentos reais) - Data da assinatura do contrato: 30/03/2023 - Vigência do contrato: 30/03/2023 a 30/06/2023 Dotação: 04 - PODER LEGISLATIVO 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.0002.4.4.90 - Equipamentos e material permanente - 19- Equipamentos de Processamento de Dados - Enquadramento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA. EXTRAIO CONTRATO Nº 094/2023. ORIGEM: Proc. Adm. Nº 5962/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023. Contratado (a): OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. Objeto: Contratação de show artístico do dupla Zé Henrique e Gabriel para apresentação no dia 29/04/23 na Festa do trabalhador. VALOR: R\$83.000,00. Vigência: 30/03/2023 A 05/05/2023. DOTACÃO: 23.695.0018.2.14433.90.39 Renato Santos Oliveira. Departamento de Suprimentos. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ASSINE E DIVULGUE

GAZETA
Diretora Responsável: Henry de Souza
Sócio-proprietário: Marciano Malaquias
Jornalista Responsável: Márciano Malaquias (MTB-nº 0021813/MG)
Circulação: Ituiutaba, Cachoeira Dourada, Canápolis, Chaveslândia, Campina Verde, Capinópolis, Gurinhata, Ipaçu, Monte Alegre de Minas, Santa Vitória em Minas Gerais. São Simão, Paranaçuara no Sudoeste Goiano. HS JORNAL E GRÁFICA LTDA-ME CNPJ: 07.420.781/0001-12
Circulação diária de terça a sexta
Av. 03, nº 411 - Centro - Fone: (34) 3262-0782
Ituiutaba - Minas Gerais - CEP 38300-160
e-mails: gazetadopontal@hotmail.com / gazetadopontal@gmail.com
SITE: www.gazetadopontal.com.br

Os artigos assinados são de responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal.

- 229466
CASA - SETOR SUL - Sala, copo, 4 quartos banheiro social, cozinha com armário, área com banheiro, fogão, aspirador, 2 banheiros com divisória, 1 cerâmica e porcelanato, portão eletrônico, + IPTU e SEGURO. AV. TRES, 785CS R\$ 1890,00. CHAVE: 125.001
CENTRO - 04 quartos, sendo 01 suite com banheiro com cozinha, com suite, 01 cozinha, forro de madeira, piso de tacos cerâmica e cerâmica, 15 E 17, 1021 R\$ 1990,00. CHAVE: 75
CENTRO - Sala, 3 quartos sendo 1 suite c/ armário, 15 E 18, 1 COZINHA, PISO cerâmica, banheiro de serviço, despensa, quintal, 203CS R\$ 2000,00. CHAVE: 203
CENTRO - Imóvel para festa, com 600m², de 15 E 19, 1021 R\$ 2000,00. CHAVE: 203
SETOR SUL - 3 quartos sendo todos c/ armário, social, área de serviço, despensa, edícula e/ou garagem, 203CS R\$ 2000,00. CHAVE: 203
SETOR SUL - Sala, copa com armário, cozinha, banheiro de serviço, despensa, edícula e/ou garagem, 203CS R\$ 2000,00. CHAVE: 203
CENTRO - 04 quartos, sendo 2 suites todos com banheiro social, lavabo, área de serviço, banheiro de lazer, garagem p/ 2 carros, laje e cerâmica, VINTE E QUATRO, 79RS 2500,00. CHAVE: 79
CENTRO - Recepção, 5 salas, área de serviço, 2 carros, banheiro de serviço, piso de cerâmica, garagem, AV. ONZE, 1008CX A 1008 CO. IMÓVEL: 421045
SETOR NORTE - Sala 2 ambientes, 3 quartos, banheiro no corredor, cozinha, área de serviço, banheiro de serviço, despensa, fogão integrada à cozinha, piscina, garagem p/ 2 carros, AV. ONZE, 1008CX A 1008 CO. IMÓVEL: 421045
CASA - CENTRO - 3 salas sendo 1 armário, 4 banheiros, banheiro social, 2 cozinhas com armário, despensa, banheiro de serviço, 2 áreas de lazer,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Pç. Cônego Ângelo Tardio Bruno
CEP: 38300-146

CNPJ: 18.457.218/0001-35

IE:

000083

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
01.10.00 - SEC. MUNC.DESENVOLV.ECONOMICO E TURISMO
01.10.03 - TURISMO

Reserva			REEMISSÃO	
Centro de Custo 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Evento 001.001 - NORMAL	Número 5482	Folha 1	
Data 04/04/2023	Requisição 20100301	Processo	Documento	

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	Nro Reduzido 895
Vínculo 2.500.000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Classificação Funcional 23.695.0018.2.144 - TURISMO
	Sub Elemento da Despesa 19 - EXPOSIÇÕES CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
432.000,00	0,00	83.000,00	349.000,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ANUAL 1º DE MAIO	83.000,00	83.000,00
Total				83.000,00	83.000,00

Por Extenso
Oitenta e Tres Mil Reais

Departamento de Planejamento Orçamentário

Denise Maria de Oliveira Silva Tannús



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000070

Pç. Cônego Ângelo Tardio Bruno - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 6306-000	Tipo 2 - GLOBAL	Documento	Ficha 896	Data de Emissão 10/04/2023	Data de Vencimento 05/05/2023
Processo Administrativo 5962/2023	Licitação 8 - INEXIGIBILIDADE	Nº Licitação 12/2023	Motivo 53 - ART 25 I.03 LEI 8666/93	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 105939 - OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			CNPJ/CPF: 12.833.137/0001-06		
Endereço: RUA ATALIBA RAMALHO, 43			Cidade: JUNDIAI		
Fone: (19) 3871-6211			UF: SP		

Histórico	Valor - R\$
CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL, A SER REALIZADO NO DIA 29/04/2023, DURANTE A FESTA DO TRABALHADOR DE 2023, CONFORME PA: 5962/2023, CONTRATO: 094/2023, RS: 301/2023, RESERVA: 5482/2023.	83.000,00

Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	83.000,00

Por Extenso: ***Oitenta e Tres Mil Reais***

Evento: 001.001 - 001.000 / NORMAL	Vínculo: 2.500.000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa		
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL	Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
01.10.00 - SEC. MUNC.DESENVOLV.ECONOMICO E TURISMO	Sub - Função: 23.695 - TURISMO		
01.10.03 - TURISMO	Programa: 23.695.0018 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		
	Proj / Atividade: 2.144 - TURISMO		
	Elem da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - INCLUI		
	Sub Elemento: 19 - EXPOSICOES CONGRESSOS E CONFERENCIAS		
Vínculo: 2.500.000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			
Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
433.000,00	0,00	83.000,00	350.000,00

Exame Contábil em: _____
 Data: 10/04/2023
 Autorizo: Jéssica Dalana Faria de Souza - Ordenadora
 CPF: 057.732.815-89

LIQUIDAÇÃO
A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ____/____/____
Jéssica Dalana Faria de Souza
 CPF 057.732.815-89

Face a liquidação processada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Eleni Soares Gols - Sec. de Finan. e Orç.

Data: ____/____/____

Pago em: _____
 Conta: _____
 Banco: _____

Rafael Messias dos Santos
 Diretor do Departamento Financeiro

Recibo

Recebi(emos) o valor constante deste empenho

Nome: _____
 CNPJ / CPF: 12.833.137/0001-06